



MARECHAL HERMES DA FONSECA

Em sua residência, em Petropolis, falleceu ante-hontem, e foi sepultado hontem, naquella cidade serrana, o Sr. marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, ex-Presidente da Republica.

Descendente de militares, todos com reaes serviços ao Exercito e á Patria, o Sr. marechal Hermes era filho do Sr. marechal Herminio da Fonseca, que foi commandante das armas na então provincia da Bahia e o seu segundo Governador, no Governo Republicano, e sobrinho do saudoso marechal Deodoro da Fonseca, fundador da Republica.

Tendo iniciado a sua carreira militar no anno de 1871, foi 2º tenente aos 21 annos de idade, promovido a 1º tenente aos 23 annos, quando terminou o curso da Escola Militar, e a capitão aos 26, posto em que o encontrou a Republica. No anno seguinte foi promovido a major por serviços relevantes, a tenente-coronel por merecimento e em março de 1894 a coronel.

Foi commandante do 2º regimento de artilharia, commandante da Brigada Policial, já general, posto a que foi promovido no anno de 1900.

Em 1904 commandou a Escola Militar do Realengo.

Promovido a general de divisão, foi ministro da Guerra no Governo do Sr. conselheiro Affonso Penna, quando recebeu os bordados do marechalato, e mais tarde, foi eleito Presidente da Republica, tomando posse desse elevado cargo em 1914.

O Sr. marechal Hermes da Fonseca contava 68 annos de idade.

Durante toda a noite foi o corpo do Sr. marechal Hermes Rodrigues da Fonseca velado pela Sra. Nair Hermes da Fonseca e todos os membros das familias Teffé e Fonseca.

Attendendo aos desejos do morto o seu corpo não foi embalsamado.

Pelo trem mineiro que a Petropolis chegou ás 8 horas da manhã de hontem, desembarcaram os representantes das altas autoridades da Republica, autoridades militares, senadores, deputados, familias e pessoas amigas.

Até os ultimos momentos o caixão mortuario esteve rodeado de pessoas amigas.

A's 9 horas e 10 minutos chegou á residencia da familia monsenhor Theodoro da Rocha, vigario de Petropolis, que rezou uma missa de corpo presente, encommendoando o corpo.

A's 9 e 15 foi o caixão fechado pela Sra. Nair da Fonseca, pelos barões de Teffé, pelos filhos e parentes do extinto.

Por motivo do fallecimento do Sr. marechal Hermes da Fonseca, ex-Presidente da Republica, o Governo resolveu suspender, hontem, o expediente em todos os departamentos da administração publica federal, e mandar hastear em funereal por tres dias, o pavilhão nacional.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento do Sr. marechal Hermes da Fonseca, hontem realizado em Petropolis, pelo sub-chefe de seu Estado Maior, commandante Moraes Rego.

S. Ex. endereçou ainda os seguintes telegrammas, de pezaes á Exma. familia do Sr. marechal Hermes da Fonseca:

Exma. Viuva Hermes Fonseca — Digne-se V. Ex. de aceitar minhas sentidas condolencias pelo fallecimento do seu digno esposo, marechal Hermes da Fonseca. — Arthur Bernardes.

Deputado Mario Hermes — Queira acceitar minhas sentidas condolencias pelo fallecimento do marechal Hermes da Fonseca. — Arthur Bernardes.

"Barão de Teffé — Queira aceitar minhas sentidas condolencias pelo fallecimento do marechal Hermes da Fonseca.
— Arthur Bernardes."

Em signal de pezar pelo fallecimento do marechal Hermes da Fonseca, ex-Presidente da Republica, o Sr. Prefeito mandou hastear a bandeira em funeral no Palacio da Prefeitura e repartições municipaes, ordenou o encerramento do expediente á 1 hora da tarde, e passou telegramma de pezames á viuva marechal Hermes da Fonseca, deputado Mario Hermes e barão de Teffé e familia.

Às 2 horas da tarde o Sr. juiz de direito da 6ª Vara Civil mandou encerrar o expediente em todas as dependencias do edificio do *Forum*, cerrar as portas e hastear o pavilhão em funeral, em signal de pezar pelo fallecimento do marechal Hermes da Fonseca.

Na hora do expediente da sessão de hontem, do Conselho Municipal, o Sr. Alberto Beaumont pronunciou algumas palavras acerca do marechal Hermes da Fonseca, pedindo fosse lançado na acta um voto de pezar pelo seu desaparecimento e, bem assim, suspensa a sessão.

Approvado esse requerimento, o Presidente, Sr. Nogueira Penido, nomeou uma comissão composta dos interentes Srs., Alberto Beaumont, Zoroastro Cunha e Victor Bastos para representar o Conselho nos funeraes, resolvendo igualmente telegraphar á familia do extincto, apresentando-lhe condolencias.

O Senado Federal, approvando os requerimentos apresentados pelos Srs., Soares dos Santos, Paulo de Frontin e

Irineu Machado, deliberou que fosse lançado na acta de hontem um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Sr. marechal Hermes da Fonseca; que fossem suspensas as suas sessões por tres dias; que fosse nomeada uma comissão de cinco membros para assistir ás exequias do ex-Presidente da Republica e que a Mesa telegraphasse á Exma. viuva, apresentando-lhe pezames, pelo passamento do seu consorte.

A Camara dos Srs. Deputados approvou unanimemente o seguinte requerimento que, em homenagem á memoria do ex-Chefe da Nação, marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, apresentou o Sr. Octavio Rocha, secundado por varios outros collegas:

1º, seja inserido na acta um voto de profundo pezar do povo brasileiro;

2º, seja nomeada uma comissão de vinte e um membros, para representar a Camara em todas as homenagens prestadas ao velho soldado;

3º, seja levantado por tres dias, em funeral, o pavilhão no edificio da Camara;

4º, a Mesa telegraphie á viuva e filhos do illustre extincto, expressando-lhes o pezar da Camara dos Deputados;

5º, seja levantada a sessão de hoje.

A Mesa, associando-se ao voto de pezar manifestado pela Camara, nomeou, para constituirem a comissão, os Srs. Dorval Porto, Arthur Lemos, Arthur Collares Moreira, Ribeiro Gonçalves, Moreira da Rocha, Raphael Fernandes, Tavares Cavalcanti, Costa Ribeiro, Raymundo de Miranda, Torquato Moreira, Gilberto Amado, Heitor de Souza, Metello Junior, Joaquim Moreira, Bueno Brandão, Marcolino Barreto, Ayres da Silva, Pereira Leite, Martins Franco, Celso Bayma e Octavio Rocha.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de setembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao director do Lazareto da Ilha Grande no sentido de ser enviado a esta directoria um documento comprobatorio do recebimento de 30 caixas de gasolina remet-

das áquelle estabelecimento em abril o setembro do corrente anno (officio numero 2.831).

— Communicou-se:

Ao inspector de saude do Porto de Santos, que por despacho de 1 do corrente foi mantida a multa imposta por aquella repartição ao commandante do vapor *Havachi Maru* em 25 de agosto ultimo (officio n. 2.832).

Ao director do Hospital Paula Candido, que em virtude de ter sido considerado invalido na primeira inspecção de saude a que foi submettido para aposentadoria o vice-director daquelle estabelecimento Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite, deverá o mesmo a contar de 1 do corrente, ser considerado invalido e de accordo com a legislação em vigor só perceber o ordenado do cargo (officio n. 2.835).

Ministerio da Fazenda

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 268 — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923.

O inspector geral dos Bancos, attendendo ao requerimento de permuta feito pelos fiscaes desta inspectoria Drs. José Gomes Coimbra Junior e Orris Soares, e deferindo o requerimento, resolve designar para fiscalizar o *Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud* o Dr. José Gomes Coimbra Junior, passando o Dr. Orris Soares a fiscalizar o Banco Hypothecario e Agricola de Minas Gerais. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos bancos.

Ao Sr. sub-inspector geral e fiscaes Drs. José Gomes Coimbra Junior e Orris Soares.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1923

Sr. Dr. R. A. Sampaio Vidal, DD., ministro da Fazenda:

N. 1.523 — Com a informação desta Inspectoria, submetto á alta apreciação de V. Ex. o incluso processo, acompanhado da carta-patente, em que o Banco Estadual de Sergipe, havendo satisfeito as formalidades legais, solicita autorização para funcionar.

Apresento a V. Ex. minhas respeitadas homenagens.

Requerimento despachado

Yokoama Specie Bank, requerendo restituição do recibo de pagamento de quota de fiscalização. — Restitua-se, mediante recibo no processo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.991 — Assumpto: Isenção de direitos aduaneiros para material destinado á estação radiotelegraphica de Fernando de Noronha.

1. Rogo vos dignéis providenciar no sentido de, pela Alfandega de Recife, serem despachados livres de direitos aduaneiros e outros impostos e entregues á Capitania do Porto do Estado de Pernambuco dous volumes vindos de Hamburgo pelo paquete allemão *Niederwald*, consignados á ordem, com as marcas 21—23—Telegraf—M—M—Pernambuco e 22—33—Siemens—M—M—Pernambuco, ns. 05.745 e 05.567, contendo material pertencente a este ministerio e destinado á estação radiotelegraphica de Fernando de Noronha.

N. 3.993 — Assumpto: Pedido de um estereometro.

1. Declaro que este ministerio não dispõe do estereometro que solicitastes em aviso n. 93, de 14 de julho ultimo, e de que carece a Inspectoria Geral de Fazenda para o serviço de exame de alcool e aguardente.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.995 — Assumpto: Declara isentos da assignatura de contracto annual os remadores e foguistas das Capitania de Portos.

1. Declaro que, sendo remadores e foguistas do socorro naval das Capita-

nias de Portos considerados funcionarios civis em virtude da lei n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, estão isentos da assignatura de contracto annual a que os sujeita a Capitania do Porto do Estado da Bahia.

— Sr. director geral da Contabilidade de Marinha:

N. 3.994 — Assumpto: Livro de registro do pessoal embarcado para effeito do respectivo pagamento.

1. Transmittindo o officio anexo do delegado da Contadoria Central da Republica, recomendo seja organizado, de accordo com a suggestão daquelle funcionario, um livro registro destinado ao serviço de pagamentos a bordo e nos estabelecimentos navaes.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 3.996 — Assumpto: Faltas de alumnos ás sabbatinas.

1. Pelo art. 70 do regulamento dessa escola, ao aspirante que faltar a uma sabbatina, por doente ou motivo justificado a juizo do director, não se dará nota.

2. — O paragrapho unico desse artigo estabelece a excepção da falta sem motivo justificado, caso em que «será dada a nota zero».

3. As citadas disposições vizaram cohibir apraxe antiga e sem razão de ser, de considerar-se como tendo nota zero o alumno que faltasse á sabbatina, mesmo comprovadamente impossibilitado de comparecer, por molestia.

4. Determinou, tambem, o art. 68, na alinea (a), que a média de aproveitamento mensal em cada cadeira ou aula deve ser a «média arithmetica entre a nota da sabbatina mensal e a média das notas que cada um tenha obtido nas arguições oraes do mesmo mez». Assim, na cadeira ou aula em que o alumno não fizer qualquer sabbatina por motivo justificado, na forma do art. 70, a média mensal será apenas a média arithmetica das notas de arguição, que, sendo tambem notas de aproveitamento, foram julgadas sufficientes para registrar o seu grão de adiantamento, nos casos especiaes de ausencia justificada ás sabbatinas.

5. Entretanto, como nem sempre é facil avaliar com justeza a «causa justificada», e attendendo á relativa facilidade com que em geral é concedida a justificativa medica, resolvi que, de ora em diante, todo alumno que deixar de comparecer a uma sabbatina qualquer, por doente ou motivo justificado a juizo do director, seja obrigado a fazer a sabbatina assim que possa comparecer a aula, versando a prova sobre questões diferentes das anteriormente dadas á turma.

6. Muito embora esta medida, altere um pouco o criterio da apuração do aproveitamento pela sabbatina, como prova igual para todos os alumnos da turma, versando sobre questões identicas, julgo preferivel tal variante, porque é assim evitado o expediente de que pode lançar mão o aspirante para esquivar-se a essa prova, uma vez que haja conquistado boas notas de arguição.

7. Fica, assim, interpretado e completo o sentido dos arts. 68 e 70 do Regulamento em vigor, nessa parte.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.997 — Assumpto: Registro de contracto:

1. Para os effeitos de registro por esse tribunal, transmittio-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com Elan David Wratten, para servir neste ministerio como encarregado dos serviços

de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

2. O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 7 do corrente.

N. 3.998 — Assumpto: Registro de contracto:

1. Tendo sido attendida a formalidade a que se refere o art. 684, § 2º da lei n. 737, de 1850, restituo-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com «Decolite» a coberta de marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*, afim de que vos dignéis providenciar no sentido de ser recon siderada a deliberação tomada em sessão de 27 de julho ultimo, mandando registrar o precitado contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1923

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.992 — Assumpto: Documentos de embarque do material destinado á Estação Radiotelegraphica de Fernando de Noronha.

1. Por aviso desta data, o Sr. ministro solicita ao Ministerio da Fazenda isenção de direitos aduaneiros e de outros impostos para dous volumes vindos de Hamburgo pelo paquete allemão *Niederwald*, consignado á ordem e contendo material destinado á Estação Radiotelegraphica de Fernando de Noronha.

2. Afim de serem encaminhados á Capitania do Porto de Pernambuco, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos documentos, que lhes dizem respeito:

Duas facturas consulares brasileiras;

Dous conhecimentos de embarque;

Duas cópias de listas de conteúdo.

Pequerimentos despachados

Julio Soares dos Santos. — Deferido. (Req. 6-9-923.)

Eduardo Soares. — Deferido. (Req. 6-9-923.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o 1º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas Urbano de Rezende Costa, com exercicio na Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de servir em uma junta de alistamento militar.

Requerimentos despachados

Aldovrando Benevides Galvão, segundo tenente pharmaceutico, pedindo vencimentos — Agrade oportunidade.

Alexandrina Maria da Conceição, pedindo asylo — Indeferido, visto não haver disposição que ampare a sua pretensão.

Antonio Innocencio de Carvalho Costa, maior reformado, pedindo reelevação de uma carga. — Indeferido. A disposição de lei invocada não aproveita o requerente.

Argemiro Corrêa de Jesus, 1º sargento, pedindo uma passagem para desconto, do Estado do Rio de Janeiro a Victoria. — Concedido.

Ary Leite de Magalhães Marques, pedindo caderneta. — Como pede, mediante recibo.

Ciceo Gomes Braga, 1º sargento, pedindo gratificação de 1:000\$.00. — Indeferido.

Joaquim Ferreira Pinto, pedindo restituição de documentos. — Resolvia-se mediante recibo.

José Baptista Pereira, sargento-ajudante, pedindo gratificação especial de 1:000\$000. — Indeferido.

Josias Paes Barreto, 2º sargento, pedindo ficar sem efeito a sua exclusão do serviço do Exército. — Indeferido. O peticionário embora tenha provado que não agiu de má fé na ocasião de verificar a sua 2ª praça, não pôde ser atendido porque padece de ilegalidade o acto da autoridade que o admitiu novamente em um corpo de tropa.

Julia Adelina de Souza Campos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Luiz Augusto Confúcio, ex-alumno, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido.

Manoel Carlos da Silva, cabo, pedindo para residir fóra do Asylo. — Como pede.

Manoel Ferreira dos Santos, 1º sargento, pedindo gratificação especial de 1:000\$000. — Indeferido. O direito do peticionário es á prescripto.

Octavio Moreira Dias, 2º tenente, pedindo pagamento de terço de campanha. — Aguarde oportunidade.

Pedro Poicino, pedindo 2ª via de sua caderneta. — Sim, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 5 de setembro de 1923

Ao observador da estação de Olinda, confirmando o telegramma de hoje, autorizando ao dispendio da quantia de 45\$ com a mão de obra de pintura da estação (officio n. 4 468).

— Ao superintendente da E. F. Ilhéos a Conquista, em Ilhéos, accusando o recebimento da carta de 28 de agosto e agradecendo a remessa de nove cartões pluviométricos, etc. (officio n. 4 469).

— Ao secretario geral do Estado do Pará, em Belém, accusando o recebimento do officio n. 1.505, de 2 de agosto findo e de um exemplar do mappa desse Estado, elaborado pelo Sr. Dr. Theodoro Praga, e agradecendo a remessa (officio n. 4 470).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de pedidos de material sob ns. 262, 263 e 266, etc. (officio n. 4 471).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em terceiras vias (officio n. 4 472).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos pedidos de material sob ns. 264 e 265, etc. (officio n. 4 473).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em terceiras vias (officio n. 4 474).

— Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, accusando o recebimento do seu officio-circular n. 819 A, de 23 de agosto, comunicando haver reassumido o cargo de director desse Departamento (officio n. 4 476).

— Ao Sr. ministro, devolvendo o officio n. 57 da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, etc. (officio n. 4 477).

— Ao encarregado da estação telegraphica de Maricá, accusando o recebimento das folhas modelo 944 A affixadas nessa estação em agosto findo e agradecendo a valiosa cooperação ao serviço meteorológico (officio n. 4 478).

— Ao observador da estação de Guaruapuava, restando-se ao officio n. 54, de 26 de agosto, etc. (officio n. 4 479).

— Ao mesmo, attendendo ao pedido constante do officio n. 5º, de 26 de agosto, etc. (officio n. 4 480).

— Ao observador da estação de Pesqueira, relativamente ao telegramma de 1 do corrente, etc. (officio n. 4 481).

— Comunicar do existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, aos observadores das estações de Grajahu, Itabapirana, Sorral, Campina Grande, Vassouras, Angra dos Reis, Bella Vista, Guaianázica e Brusque (officios ns. 4 482 a 4 486).

— Ao observadores das estações de Conceição do Araguaia, Quixadá e Bella Vista (officios ns. 4 491 a 4 493). Reclamar a remessa de material científico dos mezes de maio, junho e julho.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Friburgo, informando que importancia será remittida dentro de poucos dias;

Ao chefe da estação de Santos. — Sciencie seu despacho, aguarda comunicação sua ida a Moçil;

Ao inspector Aristides Domingues, em Blumenau reiterando o pedido de remessa de theodolito primitivamente enviado a Florianopolis;

Ao observador da estação de Senna Madureira, reiterando pela terceira vez o pedido de informes constantes dos despachos de 16 de agosto findo;

Ao observador da estação de Guaruapuava, recomendando avisar telegraphicamente a mpre que responder aos despachos por officio;

Ao inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, relatando a monta, em da estação meteorologica, pede informar qual o material que falta, etc.

Resumo: 25 officios e seis telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 97 — Sessão ordinaria em 31 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agnôr de Roura e Auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, com causa participada. Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.516, de 27 de junho p. passado, sobre o adiantamento de 2:000\$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Henrique Teixeira da Costa, por conta do material da verba 16ª sub-consignação 3ª.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe sobre o prazo em que deve ter applicação o adiantamento solicitado.

N. 4.497, de 21 do corrente, pagamento de diarias na importancia de réis 11:005\$659 a que fizeram ju's Adolpho Ducke e outros, funcionarios do Jardim Botânico, por serviços prestados fóra da

sede de sua repartição. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 1.338, de 21 de julho p. findo, da Superintendencia do Serviço de Algodão, pagamento de 4:125\$ a P. S. Nicolson & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe qual o regimen adoptado para o fornecimento de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:480\$014 a Manoel Francisco Bernardes, de percentagens que deixou de receber em 1921. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio a D. Cecilia do Amaral Oliveira, viuva de ex 2º escripturario aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro João Luiz da Costa Oliveira Junior. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.173-C, de julho p. findo, pagamento da importancia de réis ... 36:347\$200 a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, de fornecimentos á Colonia Correccional dos Dois Rios, em março do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

N. 541, de 17 de fevereiro deste anno, pagamento de 40:177\$130 á Companhia Ferroviaria Este Brasileira. — Recusou-se registro á despeza, porque a ordem de pagamento não guarda conformidade com a alinea -b- do § 2º da clausula 52 do contracto autorisado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, a que se reportam a segunda parte e o paragrafo unico da clausula 67 do termo additivo complementar decorrente do Dec. 14.159, de 8 de maio de 1920.

Ns. 815, de 20 do corrente mez, pagamento de 26:593\$395 a A. Barros & Comp. Limitada e outros, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Theropopolis, no corrente anno, e 3.636, de 4 de novembro do anno passado, pagamento de 912\$200 a Antonio Pereira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1913 a 1920. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pe Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.538, de 22 de julho ultimo, adiantamento de 10:000\$ ao auxiliar tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral Leopoldo Cesar de Miranda Lima, á conta da verba 14ª do orçamento vigente.

N. 4.194, de 4 de agosto deste anno, pagamento de 2:400\$, de gratificações que competem no corrente anno ao contra-mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará, Claudio Veridiano dos Santos.

N. 4.271, de 8 do mesmo mez, pagamento de 2:387\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos ao Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno;

N. 4.273, de 8, idem, pagamento de 3:968\$900 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno.

N. 4.425, de 17 idem, pagamento de 1:021\$730 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Jardim Botânico.

N. 4.427, de 17 idem, pagamento de 1:500\$ a Rodrigues & Comp., de assignaturas do *Jornal do Commercio*, em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno.

N. 4.437, idem, idem, pagamento de 34:450\$ a Barcellos & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno.

N. 4.522, de idem, pagamento de 500\$ ao ajudante de 1ª classe da Superintendencia do Serviço de Algodão Plínio Alves de Araujo, para expediente da Delegacia Regional do alludido Serviço, em Sergipe.

Offícios:
N. 980, de 31 de julho ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 4:935\$, a Villas Bous & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 332, de 2 de agosto, da F. G. Geral de Experimentação de C. do Estado do Rio de Janeiro, pagamento de 180\$300 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 2.593, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de 18 de agosto deste anno, pagamento de 48\$555 á Leopoldina Railway Co. Limitada, de passagens e transportes concedidos em proveito do alludido serviço, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos adeantamentos e pagamentos.

Officio n. 167, de 20 de fevereiro de 1922, do Museu Nacional, pagamento de 200\$ a dous trabalhadores, por serviços prestados em janeiro do mesmo anno.

Deixou-se de tomar conhecimento da despesa, por pertencer o credito distribuido integralmente ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 600\$ a Juvenal de Oliveira Santos, de ajuda de custo; 236\$280 a Teixeira Toscano Leite Ferreira Filho, de restituição; 1:110\$240 a Maria Candida da Silva, de exercicios findos; 92:000\$ a Nordsky & Comp., de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, em janeiro de 1922; 1:131\$160 ao conferente da Imprensa Nacional, Manoel da Rocha Santos, de diferença de diarias, relativas aos exercicios de 1918 a 1919; 1:129\$160, ao revisor da Imprensa Nacional Alfredo Amandio de Oliveira Costa, de diferença de diarias, relativas aos exercicios de 1914 a 1916; 13:303\$113 á Camara Municipal de Barretos, Estado de S. Paulo, de auxilio pela importação de 75 animaes reproductores.

De distribuição de creditos:

De 900\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 28ª, Even-luaes; 3:767\$742 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 7ª de 997\$915 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc.».

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de credito, fazendo-se as annullações indicadas nos processos.

De concessão:

De montepio civil a D. Luiza Grêne Barreto de Albuquerque e Maranhão, viúva do professor do Instituto Nacional de Musica Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão;

De montepio e meio-soldo de D. Rache Ribeiro Menna Barreto, viúva do marechal reformado Antonio Adolpho de Fontoura Menna Barreto. — O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 2:223\$135 á Licio Fortunato, de vencimentos. — Re-

cusou-se registro á operação solicitada, por se comprehender na mesma a quota referente ao augmento proisorio, cujo credito ainda não foi registrado pelo Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.377 C, 2.515 C e 2.598 C, de 31 de julho e 21 de agosto deste anno, pagamentos de 885\$400 a A. Gomes Pereira & Comp., e outros; de 1:200\$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho e réis 50:000\$ á Faculdade de Medicina de Curitiba, respectivamente, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, no mez de abril ultimo, de aluguel de predio em que funciona a Sexta Pretoria Civil, correspondente aos mezes de março e junho do corrente anno e de subvencão. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Avisos (617 e 918) de 26 de abril e 30 de junho ultimo, pagamento de réis 3:479\$800 a Baptista de Souza, fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao serviço de Prophylaxia Rural, no Ceará. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão e devolver as referidas contas ao ministerio, por se tratar de despesa referente ao exercicio de 1922.

Officio n. 48, de 20 de julho ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Ceará, com o recurso interposto em officio n. 341, de 4 do mesmo mez de julho, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no mesmo Estado, da decisão daquella delegação que negou visto aos empenhos de despesa do referido serviço, relativos a fornecimentos feitos de janeiro a abril ultimos. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso e mandar que se officie á delegação nos termos propostos pela 1ª directoria.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.760, de 24 de agosto deste anno, remettendo cópia do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade para lançamento do cabo de energia electrica e reparos no cabo telephonico da Ilha das Euxadas. — Recusou-se registro ao contracto, não só por não estar provada a existencia legal da companhia contractante, como porque não houve a necessaria concorrência publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 739, 811 e 834, de 11, 20 e 22 de agosto, deste anno, pagamentos de réis 4:370\$ a Fred Figner, de fornecimentos á Secretaria de Estado, no mez de julho ultimo; 5:526\$200 a J. R. de Oliveira & Comp., e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Theropopolis e 353\$246 ao engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de avegação Honorio de Barros, de substituição em junho e julho ultimos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 832, de 21 de agosto deste anno, remettendo a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de material, no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Offícios:

Ns. 536 C e 538 C, de 1 de maio de 1922, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pagamento de 650\$ de gratificação dos auxiliares do gabinete do director, correspondente ao mez de abril do mesmo anno, e 470\$ de diferença de vencimentos, a diversos, relativa ao

mesmo mez. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento das alludidas despesas em virtude do dispositivo constante do n. 1, paragraho unico, do artigo 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.171, de 3 de agosto deste anno, pagamento de 9:000\$ de gratificações a Miss Leora James.

N. 2.682, de 27, idem, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 17:760\$60 á Companhia Nacional de Navegação Brasileira, de transportes nos mezes de março e junho ultimos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 191, de 2 de março de 1922, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de 400\$ a dous pintores, por serviços prestados em fevereiro do mesmo anno. — Deixou-se de tomar conhecimento da despesa em vista do numero 1, paragraho unico, do art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento:

De 718\$500 a Joaquim Pontes de Miranda, de indemnização de passagem; 1:139\$160 a Annibal Corrêa e Castro, da diferença de diarias, por exercicios findos; 800\$ a Tancredo Ramos de Mello, de ajuda de custo; 110\$ ao marinheiro nacional Luiz Gonçalves da Silva, de gratificações (exercicios findos).

De distribuição de credito de 22:000\$ á delegacia fiscal em Mato Grosso, por conta da verba 24ª. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De pagamento de 4:990\$, 998\$ e 600\$ a diversos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de diferença de vencimentos e gratificações em abril do anno proximo passado. — Deixou-se de tomar conhecimento da despesa, por terem sido integralmente distribuidos ao Thesouro Nacional e demais repartições os creditos respectivos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 98, de 21 de agosto deste anno, remettendo cópia do termo de rectificação do contracto celebrado em 9 de março ultimo, pela Estação de Assistencia e Prophylaxia Policlínica Militar com Isnard & Comp. e outros, para o fornecimento de material destinado aos auto-ambulancias da referida estação. — O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro do termo de rectificação de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.059, 1.077, 1.969 C e 266 C, de 26 de julho e 25 de agosto deste anno, pagamento de 64:196\$213, 19:058\$354, 8:803\$750 e 59:931\$350 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital de São Sebastião, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, á Bibliotheca Nacional e a outras repartições, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 49, de 18 de agosto deste anno, remettendo cópia do contracto celebrado com a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento de material de garage e assoio. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 801, de agosto deste anno, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Manoel S. de G. Horta, para fornecimentos de dormentes, no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.548, de 22 de agosto deste anno, pagamento de 3:000\$ a Manoel Soares Ramalho, de aluguel de casa nos meses de janeiro a maio do corrente anno.

Officio n. 2.291, de 25 de julho ultimo, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, pagamento de 1:082\$265 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens e transportes no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 360\$ e 287\$776, ouro, a Alberto F. de Ipanema Moreira, 995\$200 a The Ault & Wiborg Brazil Co., 3:025\$ a mesma companhia, 1:157\$160 a Antonio Coryntho Costa, 4:570\$550 a J. G. Pereira & Comp. e 314\$749 a Magdalena Gomes Viveiras, de gratificações, differença de vencimentos, fornecimentos e juros.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De habilitação de montepio de Laura de Souza Leão Faro Climaco, irmã viúva do ex-amanuense dos Correios de Pernambuco, Alfredo de Souza Leão Faro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 486\$ a diversos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de vencimentos em abril do anno proximo passado; 180\$ a um servente do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, de vencimentos em fevereiro do mesmo anno. — Deixou-se de tomar conhecimento das alludidas despesas, em vista do disposto n. 1, paragrapho unico, do art. 163 a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.639-C, de 24 de agosto findo, pagamento de 3:750\$ ao Orphanato de S. Antonio, de auxilio no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 742, de 1 de agosto deste anno, pagamento de 368\$600 a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

N. 799, de 20 de agosto deste anno, remetendo cópia dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Ribeiro Costa & Comp. e outras firmas commerciaes, para o fornecimento de material de linha e estações, no corrente anno. — O tribunal resolveu ordenar o registro dos contractos com exclusão do que foi celebrado com Ch. Lorilleux & Comp., ao qual negou registro, por não ter dado prova, essa firma, da sua constituição legal e o motivo de ter sido representada por procuração passada em Paris.

N. 808, de 20 de agosto deste anno, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Tele-

graphos e o Dr. José Antonio Salgado, para o arrendamento de predios em Campos do Jordão, Estado de S. Paulo.

— Ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.443, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de 7 de agosto deste anno, pagamento de 2:584\$010 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes, nos meses de janeiro e abril ultimos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 522\$ a Antonio Felipe Rodrigues, de ajuda de custo; 14\$ á firma O. Minnich, de fornecimentos feitos em março do anno proximo passado á Casa da Moeda; 290\$698 ao 1º tenente reformado José Antonio Bispo, de differença de quotas; 2:763\$660 a José Guimarães Junior, de differença de diarias, nos annos de 1914 a 1919; 8:997\$860 a Murillo Furtado, delegado regional de Bancos no Rio Grande do Sul, de vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, fazendo-se a anulação e transferencia no ultimo delles.

De concessão de montepio e meio soldo a Florentina de Mendonça, viúva do coronel reformado Luiz Irenio F. Mendonça. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 360\$ de salarios e gratificações extraordinarias a diversos serventes da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura, relativo ao mez de fevereiro do anno proximo passado;

De 108\$628 a um servente da Junta dos Corretores, de salario correspondente ao mez de janeiro proximo passado; Deixou-se de tomar conhecimento das alludidas despesas, em vista do disposto no n. 1, paragrapho unico, do art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.894 C, de 9 de junho ultimo, pagamento de 5:437\$040 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 740, 844, de 11 e 20 de agosto deste anno, pagamento de 8:700\$ a Castro Almeida & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas; 16:577\$700 a A. Barros & Comp., Ltd. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Theresopolis. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 863, de 20 de agosto deste anno, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Pedro Brandão da Silva, para arrendamento do carro restaurante no trecho de S. Paulo.

N. 846, de 23 de agosto deste anno, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Correios e S. A. Mestre & Blagé, para fornecimento de material no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos referidos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.007, de 7 de agosto deste anno, do Director do Serviço de Infor-

mações, pagamento de 500\$ a Eurico Santos, de fornecimentos feitos em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 2.526, de 10 de maio ultimo, transferencia do soldo de 100:000\$, do credito aberto pelo decreto n. 15.789, de 8 de novembro de 1922, para o actual exercicio. — Ordenou-se o registro da transferencia depois de feita a anulação nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 400\$ a Luiz Pereira da Silva, de ajuda de custo; 1:560\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em maio ultimo; 100\$ a Eugenio José de Souza e Almeida, de auxilio de aluguel de casa, em março do anno proximo passado; 1:131\$160 a Paulino Monteiro, de differença de diarias nos annos de 1914 a 1919. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.068, do julho ultimo, pagamento de 34:466\$325 a diversos, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 2.534 C, de 16 de agosto deste anno, pagamento de 18:000\$, de auxilio á Casa de Santa Iñez, no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 737, pagamento de 97\$260 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de trabalhos executados no mez de maio proximo findo na Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 813, de 20 de agosto deste anno, pagamento de 29:456\$050 a diversos, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Theresopolis.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 829, de 21 de agosto deste anno, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Demetrio Diacopolos, para fornecimento de dormentes, no corrente anno.

N. 847, de 23 de agosto deste anno, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Correios e O. Wachneldt & Comp., para o fornecimento de material no mesmo anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos contractos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.489, de 21 de agosto corrente, pagamento de 2:000\$ a Benedicto de Souza, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 4.521, de 27 de agosto ultimo, pagamento de 2:822\$258 ao pessoal assalariado do campo de Deodoro e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de julho ultimo.

Officio n. 2.315, de 30 de julho proximo findo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de réis 206\$700 á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz electrica á mesma directoria nos meses de janeiro a junho do corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 107\$900 a Renato Machado, de gratificações; 2:806\$750 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimen-

tos feitos á Imprensa Nacional, em fevereiro do anno proximo passado: 900\$000 a Antonio Felippo Rodrigues, de ajuda de custo: 1:860\$ a J. G. Gonçalves & Comp., de fornecimentos feitos em junho ultimo á Casa da Moeda. — Mandou-se dar registro aos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 382, de 5 de julho ultimo, distribuição do credito de 310\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 29ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.479 C. de 11 de agosto deste anno, pagamento de 829\$580 a Paulo de Mello Gouveia, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 736, de 9 de agosto deste anno, pagamento de 11:514\$244 a Pontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em julho proximo passado á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Ordenou-se o registro.

N. 807, de 20 de agosto deste anno, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Pernambuco e F. X. Guedes Pereira, para o fornecimento de mobiliario e outros serviços, no corrente anno.

N. 818, de 23 de agosto deste anno, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Correios e Raymundo Lullio & Comp., para fornecimento de material no corrente anno.

Foi ordenado o registro dos alludidos contractos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de setembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

DO TRIBUNAL

Dia 8 de setembro de 1923

Officios:

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.500 — Para que este Tribunal possa resolver, sobre o viso n. 541, de 9 de julho ultimo, desse ministerio, referente ao pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, empreiteira da construcção das estradas de ferro nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, da importancia de 121:154\$000, proveniente da medição provisoria effectuada no mez de abril do corrente anno, de despesas complementares relativas á importação de material de tracção, de accordo com as clausulas 50, paragrapho 16, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 67 paragrapho unico, das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, em moeda corrente, por conta da consignação de 1.000:000\$, do n. XI da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria, solicito de accordo com o despacho proferido em sessão de 17 de agosto proximo findo, se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado sobre a divergencia verificada entre o respectivo certificado e os documentos a elle annexos, visto que aquella refere-se a medição provisoria das despesas complementares effectuadas em

abril do corrente anno, ao passo que os documentos dizem respeito a differentes serviços prestados durante os mezes de setembro e dezembro de 1922.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.529 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 412, de 9 de junho proximo findo, solicitando seja o credito de 40:000\$000, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da consignação «Premios á construcção de agudes particulares», da verba 7ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria, annullado e transferido para a mesma delegacia á disposição do chefe do 7º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para occorrer ao pagamento das despesas, com «Perfuração e aparelhamento de poços», no referido Estado, resolveu, em sessão de 1º de agosto ultimo, recusar registro ás operações solicitadas, visto excederem á cifra do referido credito as modificações discriminadas no citado aviso.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.528 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 810, de 20 de agosto proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento a João Camuyrano & Comp., e outros, da importancia de 50:190\$000, proveniente de aluguel de embarcações para transporte de passageiros e carga entre esta Capital e o porto de Piedade, no corrente anno, solicito, de accordo com o despacho proferido em sessão de 29 de agosto referido, seja a inclusa relação de credores encaminhada com o citado aviso, rubricada pelo ordenador da despesa.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. presidente do Senado:

N. 3.525 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o processo a que está annexo o officio n. 48, de 18 de abril do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal, relativo ao pagamento realizado, em maio do anno proximo passado, a J. G. Pereira & Comp., da importancia de 4:151\$500, proveniente de material fornecido áquella Recebedoria no mez de março do dito anno de 1922, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, sob protesto, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por se verificar insufficiencia de saldo na sub-consignação «Preparo de talões, etc.», da verba 8ª «Recebedoria do Districto Federal», do orçamento do Ministerio da Fazenda para aquelle exercicio, pois existindo nessa sub-consignação apenas o saldo de réis 2:008\$200, a ella foi computada parte da mesma despesa, na importancia de réis 3:230\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.526 — Identico ao presidente da Camara dos Deputados.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.513 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas», do «Mate-

rial» da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga como adiantamento, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste tribunal, Antonio Lopes Junior, a quantia de 750\$, previamente empenhada, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento do mesmo tribunal, no corrente mez, já tendo sido julgado comprovado, em sessão de 5 do mez fluente, o adiantamento anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.514 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo», da verba 7ª do vigente orçamento desse ministerio, já distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao 4º escriptuario deste tribunal, Hortencio de Alcantara Filho, a importancia de 287\$, de indemnização de igual importancia que despendeu no corrente anno com o seu transporte de Fortaleza, capital do Ceará, a esta Capital, afim de apresentar-se, á chamado, a este tribunal, achando-se essa despesa devidamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 51.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.515 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.045, de 26 de julho ultimo, remettendo o retallo do *Diario Official* do 20, em que vem publicado o termo de 19 do mesmo mez, additivo ao contracto celebrado em 17 de março do corrente anno, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Comp., para o fornecimento do grupo 11, «Material cirurgico», durante o anno de 1923, e solicitando, á vista desse termo, reconsideração dos despachos proferidos nas sessões de 4 de abril e 6 de junho ultimos, recusando e mantendo a recusa do registro ao contracto, resolveu, em sessão de 8 de agosto proximo findo, ordenar o registro dos alludidos contracto e termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.516 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso numero 1.806 C, de 31 de maio ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, da importancia de 261\$, proveniente de telegrammas expedidos por mesarios da eleição procedida em 28 de janeiro citado, resolveu, em sessão de 8 de agosto proximo findo, recusar registro á despesa, visto não constar haver sido a mesma empenhada, na conformidade da letra c, segunda parte, do paragrapho unico do art. 232 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, pois que não foi observado o disposto no artigo 235, § 2º, do mesmo regulamento, desde que se refere a empenho por estimativa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.517 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.444 C, de 6 de agosto ultimo, deste ministerio, acompanhado do *Diario Official* de 4 do mesmo mez, em que vem publicados os contractos celebrados em

31 de julho proximo passado, com as firmas V. Werneck & Comp. e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento de «drogas e productos chimicos», durante o corrente anno ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 17 de agosto citado, ordenar o registro do contracto celebrado com V. Werneck & Comp. e recusar esse expediente ao que foi feito com Freire Guimarães & Comp., por não haver essa firma provado a sua existencia legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.518 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 717, de 6 de agosto ultimo, desse ministerio, solicitando reconsideração no despacho de 20 de junho do corrente anno, proferido no aviso n. 416, de 12 do mesmo mez, o qual negou registro ao contracto celebrado no dia 14, ainda do dito mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno, resolveu, em sessão de 17 do já mencionado mez de agosto, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.519 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, por cópia, o aviso n. 717, de 6 de agosto proximo findo, desse ministerio, solicitando fosse reconsiderada a decisão do mesmo Tribunal, de 25 de junho do corrente anno, proferida no aviso n. 442, de 16 de junho, a qual negou registro ao contracto celebrado no dia 4 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Bromberg & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno, resolveu, em sessão de 17 de agosto citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumpo: Recusa de registro a contracto.

N. 3.520 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso numero 3.572, de 10 de agosto ultimo, desse ministerio, acompanhado da cópia do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade, para a instalação electrica no edificio que serve de residencia ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e o officio n. 65, de 11 do mesmo mez, do Sr. primeiro representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* do dia 4 do dito mez, em que vem publicado aquelle, resolveu, em sessão de 17 de agosto proximo findo, recusar registro ao alludido contracto, porque além de não ter havido concorrência publica, como determina o art. 738, § 1º, letra b, do regulamento doCodigo de Contabilidade, não consta a prestação da caução nem a prova da existencia legal da contractante.

Assumpo: Recusa de registro a ajuste com a Companhia A. G. A. do Brasil.

N. 3.521 — Cabe-me comunicar-

vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, sob n. 3.657, de 16 de agosto ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com o representante da Companhia A. G. A. do Brasil, para o fornecimento de material de balisamento e pharóes, durante tres annos, resolveu, em sessão de 24 do dito mez de agosto, recusar registro ao contracto, por não ter sido provada a existencia legal da contractante.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, não obstante haver o representante da dita companhia satisfeito posteriormente a alludida exigencia, deixou o Tribunal, em sessão de 3 do dito mez, de tomar conhecimento do caso, por não ter havido pedido de reconsideração daquelle despacho, feito por esse ministerio.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.522 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 86 de 3 de agosto ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura, a esse ministerio, do credito especial de 12.040\$, de accordo com a autorização contida no decreto legislativo n. 4.662, de 17 de janeiro do corrente anno, para ultimar o pagamento das despesas feitas com o tratamento e seu regresso ao Brasil, do 1º tenente do exercito, piloto aviador Mario Barbedo, e tendo sido ouvido o Ministerio da Fazenda, resolveu, em sessão de 17 de agosto citado, responder affirmativamente á consulta.

— Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.523 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 3.538, de 22 de junho ultimo, desse ministerio, relativo ao adiantamento de 10:000\$, feito ao auxiliar tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, afim de attender ás despesas urgentes e inadiveis no corrente anno, peço-vos informéis ao mesmo Tribunal qual o prazo em que tem de ser feita a applicação do referido adiantamento.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.524 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 45, de 9 de agosto de 1923, desse ministerio, com as cópias dos contractos ns. 5 e 7, de 23 de julho e 26 de agosto ultimos, esto em additamento áquelle, firmados com a firma Vasco Ortigão & Comp., para fornecimentos a esse ministerio, no corrente anno, resolveu, em sessão de 20 de agosto ultimo, ordenar o registro dos referidos contractos e termo additivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.411 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos ns. 1.080 e 1.085, de 26 e 27 de julho ultimo, com os retalhos do *Diario Official*, de 17 e 25 do dito mez, em que vem publicados os termos firmados em 16 e 24, em additamento, respectivamente aos contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 e 21 de março deste anno, e as firmas Freire Guimarães & Comp., e V. Werneck & Comp., para fornecimento de «drogas e productos chimicos», no corrente anno, e solici-

tando reconsideração do despacho proferido em sessão de 27 de junho proximo passado, que negou registro aos citados contractos, resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, reconsiderar a decisão anterior, para o fim de dar registro ao contracto celebrado com V. Werneck & Comp., mantendo, porém, a negativa de registro ao que foi celebrado com a firma Freire Guimarães & Comp., por entender que é necessaria a prova da existencia legal da firma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.412 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 841, de 16 de junho proximo passado, expondo as razões que o impossibilitaram de remetter a relação requisitada pelo officio do mesmo Tribunal, n. 2.045, de 29 de maio anterior, de accordo com o despacho proferido em sessão de 14 desse mez, sobre o aviso n. 590, de 24 de abril do corrente anno, no qual é solicitado o pagamento, a J. G. Pereira & Comp. e Souza Baptista & Comp., da importancia de 13:070\$, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos, em março proximo findo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, resolveu, em sessão de 27 de julho ultimo, recusar registro á despeza, porque, não tendo sido satisfeita a exigencia do mencionado despacho de 14 de maio, não tem o Tribunal por onde verificar si foram accentos para o fornecimento os preços mais baixos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.413 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 529, de 7 de julho proximo findo, referente ao pagamento da inclusa folha de substituições dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, chefe da Seção de Expediente e Contabilidade, engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, da importancia de 2408387, e official interino Antonio Pimentel Brandão, na de réis 83\$225, por terem substituido, no mez de março proximo passado, respectivamente, o inspector e o chefe de seção daquelle inspectoria, resolveu, em sessão de 1 de agosto corrente, recusar registro á despeza, por ter sido empenhada totalmente na verba «Eventuaes», contrariamente ao que declara aquelle aviso e, ainda, por ter sido feito o calculo dos vencimentos de substituições do primeiro escriptuario Antonio Pimentel Brandão, pela diferença de vencimentos entre official e chefe de seção, quando deveria ter sido baseado na diferença dos vencimentos entre o mencionado primeiro escriptuario e o substituido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.414 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á reversão, da pensão de montepio e meio soldo para donas Alayde dos Santos Lyrio, Marietta dos Anjos Leitão, Celina Xavier dos Anjos e Julieta dos Anjos Pereira, por morte de sua irmã Octacilia e da mãe das habi-

litandas, D. Maria da Gloria Pinto dos Anjos, viúva do falecido capitão do Exército, José Xavier dos Anjos, resolveu, em sessão de 4 de agosto corrente, julgar legal a concessão de montepio, recusando, porém, registro á despesa, por ter sido classificada em importância maior que a necessária.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.415 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de habilitação ao montepio civil, de DD. Elisa Grunewald de Carvalho e Odette Delgado de Carvalho, viúva e filha de Joaquim Torres Delgado de Carvalho, bibliothecario do Instituto Nacional de Musica, resolveu, em sessão de 10 do corrente mez, julgar illegal a concessão da pensão, porque, tendo sido o funcionario nomeado e demittido na vigencia do art. 37. da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 e readmittido por decreto de 29 de dezembro de 1919, quando em vigor o art. 107, do decreto numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, proibindo tambem a admissão de novos contribuintes ao montepio civil, nada requerem no prazo legal a favor de seus direitos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA N. 36 — REUNIÃO COLECTIVA
24 DE AGOSTO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommer

Presentes: os delegados, Srs. Alfredo Carlos Wanderley, Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, servindo de secretario.

Deixou de comparecer o delegado, Sr. Sebastião de Paiva, com causa participada.

Relatados pelo delegado, Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officios ns. 186T/C, 187T/C, 197T/C, 209T/C, 211T/C, 222T/C, 223T/C, 227T/C, 228T/C, 230T/C, 233T/C, 234T/C, e 240T/C, de 22, 25 e 26 de julho, 1, 3, 6, 7, e 11 de agosto do corrente anno, solicitando os pagamentos de 2:152\$, a Estanislau F. Camargo, 62:208\$ a Manoel Mendes, 1:732\$ a José Romão, 2:408\$ a Candido Ferreira Soares, 120\$ a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 5:200\$ a Jayme de Toledo Piza, 30\$ a Manoel Sandim, 6:472\$ a Antonio Gomes Ribeiro 918700 a Sadalla & Saad, 2138900 a Moyses Sadalla, 710\$ a José Lopes das Neves, 3:752\$ 200 a J. V. Lisboa Junior e 4068100 a São Paulo Railway Company, de fornecimentos, indenizações e transportes, por conta da verba 6ª, n. III — A delegação ordenou o registro das despesas.

Officio n. 245T/C, de 13 de agosto fluente, rogando o pagamento de 130\$, a Companhia Paulista de Força e Luz, de serviços telephonicos, por conta da verba 6ª, n. III, consignação "Eventuaes". — Registrou-se.

Vencido, o Sr. delegado Paulo Emilio Tavares que, assim justificou o seu voto:

"Considerando ser o serviço telephonic, necessario á Repartição;

Considerando que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil possui consignação distincta: — "O necessario para os serviços das quatro divisões". Opino pela negação do registro, por impropriedade de classificação.

Officio n. 168T/C, de 13 de julho ultimo, pedindo o pagamento de 2:053\$100 á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes, por conta da verba 6ª, n. III — Recusou-se registro a despesa, por haver entre as inclusas requisições, algumas de passagens recebidas por pessoas diversas daquellas a que se destinavam.

Officios ns. D/82 e D/91, de 13 de julho e 8 de agosto do corrente anno, solicitando os pagamentos de 490\$400 a Augusto de Siqueira & Comp., e 200\$ a João Baptista Lobato, de fornecimento e serviços prestados. — A Delegação recusou o registro das despesas, por não terem sido regularmente empenhadas.

Estrada de Ferro de Goyaz:

Officio n. 281, de 17 de agosto corrente, solicitando o adiantamento de 250:000\$, para attender a despesas relativas á construção da mesma Estrada, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.008, de 11 de abril de 1923. — Registrou-se.

Administração dos Correios, neste Estado:

Officios ns. 158, 165, 171, 177, 200, 206, 213, 223, 230, 231, 232 e 235, de 5, 19, 22 e 27 de junho, 12 e 23 de julho, 1, 8, 17 e 22 de agosto do corrente anno, pedindo os pagamentos de 618\$500 a Hildebrand & Bressane, 772\$500 a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 2:631\$ a Cardinale & Comp., 150\$ a Assumpção & Comp., 320\$ a Irmãos Couto, 381\$ a Brailio & Comp., 1:500\$ a Pagani Fioravante, 568\$500 e 1:470\$ a Cardinale & Comp., 400\$ a J. C. Costa & Comp., 250\$ e 1:015\$ á "Casa Vanorden", de fornecimentos, por conta da verba 2ª. — Registraram-se as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officios ns. 1.139 e 1.126 G, de 16 e 14 de agosto corrente, pedindo reconsideração da resolução desta Delegação que negou "visto" a diversas segundas vias de empenhos de despesa, de ns. 1 a 13, 17 a 26, 28 a 54 e 27, 58 a 60, 65 a 68, 70 a 72, 74 á 77, 79 a 82, 91 a 93, 95 a 101, 103, 111 e 125. — Esta delegação, em despachos anteriores, recusou aceitar as segundas vias de empenhos de despesa, enviados pela Alfandega de Santos, pelos seguintes motivos:

a) por não havorem sido, taes empenhos, enviados dentro do prazo estabelecido no art. 235, do R. G. de Contabilidade Publica;

b) por não haver o inspector daquella alfandega procedido á concorrência publica a que estava obrigado pelo mesmo regulamento; mas,

Considerando que, taes empenhos foram feitos no principio deste anno, quando ainda nem haviam sido estabelecidos e adoptados os modelos officaes, ora em uso;

Considerando, ainda, que se estava na phase inicial, da execução de um serviço, que veio modificar profundamente o systema de contabilidade publica, até então adoptado, alterando, velhas praxes e creando outras, modificação

esta que mais se fez sentir nas repartições de Fazenda nos Estados, onde até agora não existia o regimen de fiscalização prévia da despesa, por meio de um órgão especial, para este fim;

Considerando, mais, que a interpretação rigida e inflexivel de determinadas disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, nesta phase inicial não podia deixar de acarretar serias difficuldades ou perturbações dos serviços administrativos da União, por quanto, era indispensavel uma periodo para a progressiva adaptação e aparelhamento desses serviços, ás exigencias do novo regulamento;

Considerando, ainda, que, de facto não houve concorrência publica, mas, com fundamento no art. 738, § 2º, letra d, combinado com a parte final do § 1º, letra a, do mesmo artigo, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inspectoría da alfandega publicou edital para a concorrência administrativa permanente, na forma do artigo 557, do citado regulamento, no *Jornal da Noite*, de 23 de janeiro e dias seguintes; e,

Considerando que não comparecendo licitantes a essa concorrência, conforme consta da acta opportunamente lavrada, a Inspectoría da Alfandega procurou adquirir o material necessario, de accordo com a excepção constante do art. 246, letra e, do mesmo regulamento;

Considerando, ainda mais, que esse acto foi homologado pelo Ministerio da Fazenda, por aviso dirigido á inspectoría da mesma alfandega, em 8 deste mez;

Resolveu reconsiderar seus despachos anteriores, para o fim de archivar as segundas vias de empenhos, de novo remetidas á esta delegação pela Alfandega de Santos.

Officio n. 1.126, de 14 de agosto corrente, pedindo reconsideração da resolução tomada nos officios ns. 111, 450, 451 e 458 de 25 e 26 de julho ultimo, por esta delegação que negou registro ás despesas das contas apresentadas;

Considerando que, pelos fundamentos constantes da decisão proferida nesta mesma reunião, no officio n. 1.139, de 16 do corrente, da Alfandega de Santos, esta delegação resolveu reconsiderar seus despachos anteriores que negaram visto as segundas vias de empenhos remetidos pela referida alfandega, mandando archivar-os; e

Considerando que, por esta forma desapareceu o motivo principal que impedia o registro das despesas effectuadas pela mesma alfandega;

Considerando, mais, que taes despesas foram realizadas de accordo com a excepção constante do art. 246, letra e, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, homologado este acto, pelo aviso do Ministerio da Fazenda, de 8 do corrente;

Resolveu reconsiderar seus despachos anteriores que recusaram registro ás despesas de que se trata, para o fim de mandar registrar-as.

Officio n. 1.126 A, de 14 de agosto do corrente anno, requisitando o pagamento de 4:216\$400 á firma Rios Ferreira & Comp., de fornecimentos, por conta da verba 17ª. — Registrou-se a despesa, de accordo com os fundamentos do despacho proferido no officio da Alfandega de Santos, n. 1.126, de 14 do corrente.

Officio n. 1.126 B, de 14 de agosto fluente, solicitando o pagamento de réis

1:385\$, sendo 1:020\$ a Rodrigues Novas & Comp. e 365\$ a J. Fernandes, de fornecimentos, por conta da verba 17^a. — Recusou-se registro á despesa:

a) por não estar devidamente ressalvada a emenda feita á tinta encarnada na conta de Ferreira Novas & Comp. e no respectivo empenho;

b) porque em consequencia desta emenda a somma da 2^a via diverge dos documentos enviados.

— Relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria do Saude dos Portos, neste Estado:

Officio n. 540, de 18 de agosto corrente, remettendo segundas vias de empenhos globaes, sob ns. 1 e 2. — Recusou-se «visto» aos empenhos, por não haver sido feita, no verso, a deducção do respectivo credito, de accôrdo com o art. 235, § 1^o, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officios ns. 547 e 548, de 20 de agosto corrente, enviando 2^a vias de contas, de fornecimentos de energia electrica e de alugucis deapparelhos telephonicos, relativas ao 1^o semestre do corrente anno, das quaes solicita pagamento. — Recusou-se registro, por não haverem sido archivadas nesta delegação as 2^a vias dos respectivos empenhos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 125 T/C, 188 T/C, 189 T/C, 196 T/C, 203 T/C, 205 T/C, 240 T/C, 213 T/C, 224 T/C, 225 T/C, 231 T/C, 237 T/C, 241 T/C, 244 T/C e 246 T/C, de 6, 22 e 23 de julho e 3, 6, 8, 11 e 13 de agosto do corrente anno, solicitando os pagamentos de 26:378\$140 a Irenio Moraes, 98180 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, 15:750\$ a C. Souza, 29:460\$ a F. dos Santos Junior, 540\$ e 720\$ á Sociedade Anonyma White Martins, 1:215\$ a Walter Schmidt & Comp., 6:461\$200 a Luiz Soares de Gouvêa Iloria, 7:167\$600 a Raphael Cesario, 19\$500 a Marcelino dos Santos, 10:000\$ a Raphael Cesario, 2:033\$420 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 1:641\$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 2:692\$370 e 66\$ á Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimentos, indemnização e transportes, por conta da verba 6^a, numero III. — Registraram-se as despesas.

Officio n. C-5/109, de 13 de agosto fluente, pedindo a restituição da caução de 500\$, aos Srs. João Antonio Gonçalves e João de Oliveira Bastos, de execução de contracto transferido a outro, em 1923. — Autorizou-se a restituição da caução prestada, de accôrdo com o art. 681, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Administração dos Correios, neste Estado:

Officios ns. 156, 166, 170, 176, 190, 196, 214, 224, 227 e 233, de 5, 19, 22 e 26 de junho, 4, 10 e 30 de julho e 4 de agosto do corrente anno, solicitando os pagamentos de 2:667\$ a Irmãos Cunto, 560\$ a Hildebrand & Bressane, 1:590\$ a Assumpção & Comp., 140\$ a J. C. Costa & Comp., 975\$ a F. A. Vasconcellos, 600\$ a Eugenio Guisard, 1:000\$ e 696\$ a Hildebrand & Bressane, 528\$ a Irmãos Cunto e 247\$800 a José Bráulio & Comp., de fornecimentos, por conta da verba 2^a. — Ordenou-se o registro das despesas.

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

Officio n. 463, de 18 de agosto de 1923, remettendo 2^a via de empenho de despesa, sob n. 5. — Recusou-se o «visto», por não estar de accôrdo com o modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicado no *Diário Official* de 10 de janeiro do corrente anno.

Alfandega de Santos:

Officios ns. 1.126 D e 1.126 F, de 14 de agosto corrente, pedindo os pagamentos de 2:205\$ e 5:893\$800 a Rios Ferreira & Comp., de fornecimentos, por conta das verbas 17^a e 18^a. — Registraram-se.

— Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Guerra:

Commando da II Região Militar:

Officio n. 166, de 21 de agosto de 1923, solicitando o adiantamento (massas) de 7:107\$200, ao cap. contador, Seraphim Garcia Feijó, thesoureiro do Conselho de Administração do Quartel General, relativo ao 3^o trimestre do corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

14^o Districto, neste Estado:

Officio n. 1.368, de 1 de agosto corrente, pedindo o adiantamento de 3:000\$, para attender a despesas de transportes a serem pagos em lugar distante das estações pagadoras. — Registrou-se a despesa como adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 147 T/C, 183 T/C, 192 T/C, 207 T/C, 208 T/C, 217 T/C, 220 T/C, 226 T/C, 229 T/C, 235 T/C, 236 T/C, 238 T/C, 239 T/C, 243 T/C e 243 T/C, de 9, 22, 23, 25 e 30 de julho, 3, 6, 7, 8, 9 e 13 de agosto de 1923, rogando os pagamentos de 635\$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 839\$800 a The Baldwin Locomotive Works, 12:648\$ a Avelino Francisco Nogueira, 2:010\$200 a João B. Villalba, 15:127\$460 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 63\$960 á Companhia Luz e Força de Tres Lagoas, 3:970\$ a R. de La Batut, 37\$900 a Caixito & Irmãos, 70\$ a Vidal & Comp., 35:103\$500 a Demetrio Diacopulos, réis 4:381\$200 e 9:126\$900 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 749\$340 a Barros Oliva & Comp., réis 20:029\$300 a Demetrio Diacopulos e réis 357\$600 a Rebwa & Albuquerque, de fornecimentos e indemnização, por conta da verba 6^a, n. III. — A delegação registrou as despesas.

Inspectoria Federal das Estradas — 3^a Fiscalização:

Officio n. D-81, de 13 de julho ultimo, pedindo o pagamento de 79\$200 a Gustavo Olyntho & Comp. (Casa Espindola), de fornecimento de material. — Recusou-se, por não haver sido a despesa devidamente empenhada.

Administração dos Correios, neste Estado:

Officios ns. 144, 157, 169, 172, 174, 179, 198, 207, 220, 229 e 1.031, de 29 de maio, 5, 20, 23, 25 e 26 de junho, 10 e 23 de julho e 4 e 17 de agosto de 1923, solicitando os pagamentos de 2:012\$500 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 1:544\$ á Sociedade Anonyma «Casa Vanordens», 1:223\$400 e 2:110\$ a Irmãos Cunto, 1:600\$ a Assumpção & C., 886\$ e 580\$ a Irmãos Cunto, 178\$ a Re-

nato Giusti, 790\$ a Irmãos Cunto, 1:720\$ a Januario Salerno e 1:910\$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de fornecimentos, por conta da verba 2^a. — A delegação ordenou o registro das despesas.

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.138, de 16 de agosto corrente, dando conhecimento a esta delegação de haver o Sr. ministro da Fazenda homologado, em 8 deste mez, a concurrencia realizada para a aquisição de materiaes e remettendo oito segundas vias de empenhos de despesa, sob ns. 131 a 138. — Reconsiderou-se o despacho anterior, para o fim de se visar as segundas vias de empenhos, de accôrdo com os fundamentos constantes da decisão proferida no officio n. 1.139, de 16 do corrente, da mesma alfandega.

Officio n. 1.126 C, de 14 de agosto do 1923, rogando o pagamento de 868\$500, sendo 368\$500 á firma A. M. Ferreira & Comp. e 500\$ á Companhia Americana de Seguros, de fornecimentos, por conta da verba 17^a. — Registrou-se a despesa, de accôrdo com os fundamentos constantes do despacho proferido no officio numero 1.126, de 14 do corrente da mesma alfandega.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da reunião.

Nota — Na presente reunião foram relatados os processos seguintes:

Ordens de pagamento:

Registradas	81
Recusadas	7
Empenhos de despesa:	
Visados	7
Recusados	2
Adeantamentos:	
Autorizados	4
Total	98

Expediente de 3 de agosto de 1923

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 461 — Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas folhas de pagamento da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — Fiscalização do porto de Santos — por não depender o pagamento de previo registro dessa Delegação.

As mencionadas folhas vieram annexas ao vosso officio n. 921, de 22 de junho proximo findo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 462 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, tendo presente vosso officio n. 1.067, de 4 de julho ultimo, resolveu, em reunião colectiva realizada em 27 do referido mez, converter em diligencia o julgamento da despesa de 66\$300, proveniente de transportes concedidos pela São Paulo Railway Company, em proveito do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, para o fim de serem declaradas nas requisições de fls. 5 e 6 do respectivo processo, as categorias dos funcionarios para os quaes se destinaram as passagens.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 463 — Tendo esta Delegação, em reunião colectiva realizada em 25 de julho ultimo, mandado registrar as despesas de 22\$ e 74\$800, provenientes de transportes fornecidos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio

Grande, cabe-me solicitar-vos as necessárias providencias afim de que a cada empenho ordinario ou global, corresponda um numero, de modo a evitar empenhos com o mesmo numero, embora para consignações diferentes, porque, cada repartição, deve possuir um unico livro talão para empenhos, cuja numeração deve ser continuamente seguida, sem duplicatas nem alterações.

— Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 464 — Tendo presentes vossos officios ns. 370, 386, 402 e 421, respectivamente, de 19 de maio e 5, 14 e 30 de junho ultimos, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação em reunião collectiva realizada em 25 do corrente mez, resolveu não tomar conhecimento do pedido de pagamento das contas que vieram annexas aos referidos officios referentes aos fornecedores: Casa Vanerden, Augusto Siqueira & Comp., A. de Paula e Antonio Amaral Camargo, por não terem sido taes contas enviadas regularmente processadas pela delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 465 — Tendo presente o processo de adeantamento da importância de réis 1:364\$240, solicitado pelo commando da 2ª Região Militar, para despesas de fardamento a que tem direito os sargentos, no 2º semestre deste anno, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, em reunião collectiva realizada em 25 de julho ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento para que essa delegacia fiscal classifique a despesa, informando qual o saldo existente na consignação a que se subordina a mesma.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 466 — Tendo presente vosso officio n. 1.314, de 25 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, em reunião collectiva realizada em 27 do citado mez, resolveu não tomar conhecimento do pedido de adeantamento da importância de 3:000\$, por dever o pedido ser feito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de accordo com o art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 467 — Tendo presente vosso officio n. 885, de 18 de junho proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, em reunião collectiva realizada em 25 de junho ultimo, resolveu recusar registro á despesa de 1:085\$500, proveniente de publicação de editaes, por ter sido a mesma empenhada depois de serem prestados os serviços.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 468 — Tendo presente vosso officio n. C-5192, de 9 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 27 do citado mez, resolveu não tomar conhecimento do pedido de restituição de caução feito por Manoel de Gouvêa Horta, por se tratar de caução prestada em garantia de contracto que teve vigencia no exercicio de 1922.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 469 — Tendo presente vosso officio n. 1.629, de 13 de julho ultimo, em

que solicitaes reconsideração da resolução negando registro á despesa de 320\$, proveniente de fornecimento feito a essa delegacia fiscal pela firma Araujo & Barros, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião realizada em 25 do citado mez, resolveu manter a decisão anterior, pelos seguintes fundamentos:

a) por não ser admissivel, em face do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o empenho da despesa com data posterior á da autorização da mesma (despacho a fls. 8) e da representação das respectivas contas (documentos de fls. 3 e 9);

b) pelos motivos constantes da informações do Sr. escripturario dessa repartição, a fls. 13 *in fine*.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 470 — Tendo presente vosso officio n. 783, de 6 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 27 do mesmo mez, resolveu recusar registro á despesa de 96\$, proveniente de serviços prestados por Manoel David Monteiro, por não constar da conta enviada a declaração de que os serviços foram prestados, conforme exige o art. 258, § 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 471 — Tendo esta delegação negado registro á despesa de 75\$, proveniente de serviços prestados por Hildebrando Leme dos Santos, cujo pagamento solicitastes directamente da delegacia fiscal em officio n. 176, de 5 de junho proximo findo, e como esta delegação recebesse um outro pedido de pagamento ao mesmo individuo, na importância de 90\$, que encaminhastes directamente com o officio n. 225, de 4 de julho ultimo, solicito-vos que informeis qual das duas ordens deverá ser valida, si a remetida á delegacia fiscal ou a dirigida a esta delegação, visto constituir uma duplicata da outra.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Goyaz, Urutahy:

N. 472 — Tendo presente vossos officios ns. 76 e 80, de 5 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 27 do citado mez, resolveu negar «visto» aos empenhos de despesas ns. 1 a 5 (segundas vias), por não estarem de accordo com os modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicados nos numeros do *Diario Official* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro proximos findos, e por não mencionarem os nomes dos credores nem a natureza da despesa empenhada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 473 — Tendo presente o processo relativo ao adeantamento da importância de 12:883\$866, solicitado pelo commando do 6º regimento de infantaria (4ª brigada de infantaria), para pagamento das massas do 3º trimestre do corrente anno, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 27 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento, para que essa delegacia fiscal satisfaça o seguinte:

a) classifique a despesa, indicando si existe saldo em cada uma das consignações a que a mesma se subordina;

b) informe si o adeantamento solicitado foi escripturado no livro de contas correntes de responsaveis, de accordo com o art. 290 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

c) si foi cumprida a disposição do artigo 299 do citado regulamento.

Dia 4

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 474 — Tendo presente os processos de comprovação da applicação de adeantamentos concedidos por essa delegacia fiscal aos geologos contractados Gerson de Faria Alvim, Julio Silva Porto e Eugenio Bourdot Dutra, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação em reunião collectiva realizada em 31 de julho ultimo, resolveu não tomar conhecimento das inclusas comprovções, por não haverem sido os respectivos adeantamentos opportunamente submettidos a registro desta delegação, formalidade essa indispensavel ao seu pagamento, *ex-vi* do disposto no artigo 536 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas proferida em sessão de 20 de junho deste anno, publicada no *Diario Official* de 6 de julho ultimo, importando esta falta em infracção do artigo 535, combinado com o art. 279, do mesmo regulamento.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 475 — Tendo presente vossos officios ns. 1.020 e 1.021, de 20 e 21 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 27 do referido mez, resolveu: quanto ao primeiro, converter em diligencia o julgamento, para que essa alfandega, de conformidade com o art. 235, § 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, mencione na requisição de pagamento o numero de ordem do empenho por estimativa que devia preceder a esta despesa; e, quanto ao segundo, deixar de tomar conhecimento, por não ter sido o empenho remetido directamente a esta delegação pela propria repartição, de accordo com os arts. 232 e 235 do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 476 — Tendo presente o processo de pagamento da importância de 75\$000, proveniente de serviços prestados por Hildebrando Leme dos Santos á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 27 de julho findo, resolveu recusar registro á referida despesa porque a requisição não foi dirigida directamente a esta repartição, conforme determina o art. 260 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 477 — Accusando recebido vosso officio n. 2.878, de 31 de julho ultimo, em que communicaes a esta delegação que de ora avante os patronatos agricolas existentes neste Estado passam a corresponder-se directamente com a directoria a vosso cargo, tenho a honra de agradecer-vos o exemplar do novo Regulamento dos Patronatos Agricolas, mandado executar pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, e que vos dignastes enviar a vosso citado officio.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 478 — Para que esta delegação possa resolver sobre o pagamento que solicitaes em vossos officios ns. 1.071 e 1.101, de 6 e 17 de julho ultimo, das importancias de 411\$600 e 583\$200, de transportes fornecidos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana, em proveito dessa delegação, solicito vossas providencias no sentido de constar nos officios em que se requisitam os pagamentos, o seguinte:

a) a repartição em que o pagamento deve ser effectuado;

b) o nome do credor;

c) a sub-designação, consignação e verba em que a despesa é classificada.

— Sr. Dr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 479 — Confirmando meu telegramma de 31 de julho ultimo, agradeço-vos a remessa do material de expediente e rogo-vos a fineza de providenciar afim de que, com a maxima urgencia possivel, seja enviado o livro para protocollo de officios que é indispensavel e imprescindivel para o funcionamento desta delegação, pois todo o seu expediente está tendo entrada em folhas de papel avulsas.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 480 — Tendo presente o officio n. D176, de 30 de junho proximo findo, da 3ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, encaminhado por essa delegação fiscal com uma conta na importancia de 600\$, para pagamento de aluguel do escriptorio da mesma fiscalização, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 31 de julho ultimo, resolveu que:

Attendendo-se a que o empenho da despesa de que se trata decorre, de sua propria natureza, isto é, despesa de prazo de vencimento fixo e predeterminado dentro do anno financeiro (artigo 230, letra d, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica);

Attendendo-se a que esta especie de despesa constitue excepção ás normas estabelecidas para os empenhos ordinarios, visto não poder ter a mesma outra applicação sinão aquella expressamente designada na lei que a autorizou (artigo 231, § 1º, do mesmo regulamento);

Attendendo-se a que, por esses motivos, não é exigivel o archivamento da 2ª via do empenho prévio, de accordo com o art. 285, do citaco regulamento, fosse devolvida a essa delegação fiscal a presente conta por não depender de prévio registro desta delegação.

— Sr. administrador dos Correios de S. Paulo:

N. 481 — Tendo presente vosso officio n. 115, de 18 de abril proximo findo, em que solicitaes o pagamento da conta na importancia de 1:910\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa administração pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 3 deste mez, deixou de registrar a despesa, por não existir em seu archivo a 2ª via do empenho correspondente á primeira conta, na importancia de 580\$, solicitando vossa attenção para a circumstancia de não se acharem datadas as classificações feitas no verso das mesmas contas.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 482 — Tendo presentes vossos officios ns. 1.069, 1.079 e 1.103, de 6 de junho e 17 de julho ultimos, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 3 deste mez, resolveu converter em diligencia o julgamento das despesas de 263\$050, 387\$400 e 118\$200 provenientes de transportes concedidos pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, São Paulo Railway Comp. e Estrada de Ferro Sorocabana, proveito dessa delegação, para as providencias no sentido de ser mencionada nas requisições de fls. 3, 4, 7 e 15 (officio n. 1.072) a categoria das pessoas em beneficio das quaes foram solicitadas as passagens; bem as im. que, nas requisições de pagamento seja observado o seguinte:

a) que conste a repartição em que o pagamento deve ser effectuado;

b) o nome do credor;

c) a importancia a pagar, em algarismos e por extenso;

d) a sub-designação, consignação e verba em que a despesa é classificada.

— Sr. engenheiro chefe da fiscalização de Porto de Santos:

N. 483 — Em resposta ao vosso officio n. 217 de 10 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que as contas, cuja devolução solicitaes á Alfandega de Santos, provenientes de pagamentos de aluguel de casa, já foram remetidas áquella repartição, com os officios ns. 311 e 451, de 29 de maio e 25 de julho ultimos.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Goyaz-Urutahy:

N. 484 — Tendo presente vosso officio n. 92, de 13 de julho ultimo, em que solicitaes pagamento á São Paulo Railway Company e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação das importancias de 48\$600, 53\$200 e 81\$3710, provenientes de transportes, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 31 do referido mez, resolveu recusar registro á despesa por não se achar archivada a segunda via do respectivo empenho.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 485 — Tendo presente vosso officio n. 1.571, de 5 de julho ultimo, em que solicitaes o pagamento da importancia de 163\$720, de que é credora a Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, proveniente de transportes, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 25 do mez ultimo, resolveu recusar registro á mencionada despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) por não haver sido «visada» a segunda via de empenho;

b) por ter sido a despesa empenhada em data posterior á sua realização;

c) por não ter sido o pagamento da mesma ordenado pelo Sr. delegado fiscal.

— Sr. Luiz Cirne, chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 486 — Accusando o recebimento de vosso officio n. C1185, de 28 de julho ultimo, agradeço-vos a communicação que fizestes de haverdes tomado posse, naquella data, de cargo de chefe da contabilidade dessa estrada.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 487 — Tendo presentes vossos officios ns. 814, 817 e 846, de 11, 12 e 23

de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 31 do referido mez, resolveu recusar registro as despesas de 90\$ e 481\$400, respectivamente, relativas a uma assignatura de aparelho telephonico para o Patronato Agrícola Diogo Feijó e manipulação de receptuario medico do Patronato Agrícola Mongão, por não constar desses officios em que se requisitam os pagamentos, a consignação e verba onde devam correr a mesma despesa, e bem assim não mencionaram os nomes officiaes, e numero do empenho global, conforme exige o § 4º do artigo 235, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Quanto ao officio n. 846, acima mencionado, vos devolvo, para que, por essa delegação, sejam observados os dispositivos do mencionado artigo 235.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Índios:

N. 488 — Tendo presente vosso officio n. 226, de 4 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 31 do referido mez, resolveu recusar «visto» na 2ª via de empenho de despesa para pagamento de diarias na importancia de 360\$, por haver sido a despesa feita anteriormente á data de empenho.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 489 — Tendo presentes vossos officios ns. 62 T/C, 65 T/C, 66 T/C, 68 T/C, 69 T/C, 70 T/C, 71 T/C, 72 T/C, 73 T/C, 76 T/C, 78 T/C, 80 T/C, 103 T/C, 107 T/C, 108 T/C, 109 T/C, 113 T/C, 114 T/C, 117 T/C, 146 T/C, de 16, 18, 19, 20, 25 de junho e 4, 5 e 9 de julho ultimos, em que solicitaes pagamentos de diversas contas provenientes do fornecimentos de lenha a essa estrada por Bernardino Mendes & Comp., Francisco Thomaz & Comp., Fernando Bastos, Manoel Mendes, Manoel Ferreira Ribeiro, J. V. Lisboa Junior, Pedro Mattos, Adolpho Pereira, Antonio de Azevedo Marques, Brasilisio Gonçalves da Rocha, Dr. Luiz Soares de Gouvêa Horta, Aveilino Francisco Nogueira, Eugenio Cabassi, Jayme Toledo Piza e Almeida, José Lopes, Raphael, Cesario, Manoel Salgueiro, Manoel Mendes e Joaquim Theodoro, respectivamente, nas importancias de 15:511\$600, 12:360\$, reis 14:420\$350, 9:024\$400, 8:489\$200, reis 8:091\$, 22:981\$, 14:000\$, 12:974\$ reis 4:881\$, 1:801\$200, 14:961\$, 21:098\$800, 8:832\$, 3:724\$, 3:043\$800, 25:200\$, 2:880\$, 26:832\$, e 760\$, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 31 de julho ultimo, resolveu converter em diligencia e julgamento afim de que providencias no sentido de ser declarada nas citadas contas a zona em que foi recebido o material com a designação kilometrica.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 490 — Por não terem sido regularmente enviadas a esta delegação, vos devolvo, inclusas, as folhas de pagamento do pessoal incumbido dos reparos das embarcações e da carreira das mesmas, dessa alfandega, que vieram annexas aos vossos officios ns. 654 e 658, respectivamente, de 11 e 12 do maio proximo findo, e, bem assim as que vieram juntas aos officios ns. 1.055 e 1.057, de 26 de julho ultimo.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

N. 31 — Solicito-vos as precisas providencias no sentido de serem publicadas no *Diário Official* os actos desta delegação, constantes de uma acta e trinta e oito officios, referentes ao mez de julho ultimo, que incluso vos remetto.

Dia 8

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 482 — Tendo presente vosso officio n. 1.766, de 7 deste mez, em que communicas que o saldo 3738150 consignado no empenho n. 96, de hoje, passou a ser de 9978150 no empenho numero 97, tambem de hoje, pelo facto de ter sido levado em credito a importancia de 6248, proveniente do empenho n. 36 de 21 de março ultimo, cabe declarar-vos que não existam archivos nesta delegação, os empenhos e vos referis.

Outrosim, vos declaro, que qua quer não podem ser alterados a não ser de accordo com o art. 234, doCodigo de Contabilidade Publica, que permite a sua devolução quando tenham de ser annullados e requisitados por essa delegacia fiscal dando as razões de sua annullação.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 493 — Tendo presentes vossos officios ns. 384, 654, 658, 908 e 959, respectivamente, de 18 de junho, 11 de maio, 12 de maio, 21 de junho e 3 de julho proximos findos, cabe-me devolver-vos, inclusas, todas as contas que vieram annexas, pelos seguintes motivos:

- a) por não mencionarem a estação em que o pagamento deve ser effectuado;
- b) o nome do credor;
- c) a importancia a pagar, por extenso e em algarismos;
- d) a natureza da despesa;
- e) a sub-consignação, consignação, verba e exercicio, por onde a mesma corre (artigo 103, § 9º do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922 e art. 268, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica).

Quando se tratar de despesa empenhada por estimativa deverá tambem ser mencionado o numero de talão do respectivo empenho, bem como haver sido nelle feita a necessaria dedução; sendo que todas as contas devem ser por vós visadas.

Outrosim, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que as folhas de pagamento ao pessoal operario empregado nos reparos da carreira e embarcações dessa alfandega, foram remettidas para essa repartição, com o officio desta delegação, n. 490, de 6 deste mez.

— Sr. delegado regional da inspectoría geral dos bancos em Santos:

N. 494 — Tendo presente vosso officio n. 129, de 4 de julho ultimo, em que explicas os motivos que determinaram ao vosso pedido de devolução das segundas vias de empenhos numeros 1 e 2, que solicitastes no officio numero 123, de 9 do citado mez, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que todas as segundas vias de empenho deverão ser dirigidas directamente a esta delegação, conforme determina o artigo 232, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Outrosim, vos declaro, que a segunda via de empenho n. 1 não pôde ser archivada por se tratar de despesas que devem constituir empenhos separados, isto é, um empenho para cada despesa de natureza differente; e, quanto a se-

gunda via de empenho n. 2, ta alem não pôde ser archivada, por não permittir a respectiva consignação e pagamento de trabalhos de dactylographia.

— Sr. administrador dos Correios de Santos:

N. 495 — Cabe-me devolver-vos a segunda via de empenho sob n. 32, que veio annexa ao vosso officio n. 600, de 6 do corrente mez, para que a mesma, na dedução feita no verso, seja visada pelo respectivo chefe.

Dia 9

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 496 — Por não constar ter havido concorrência para os fornecimentos a que se referem as seguintes vias de empenhos de despesa de ns. 84 e 97, que foram enviadas por essa delegacia fiscal a esta delegação, cabe-me devolver as mesmas, visto não poderem ser archivadas.

— Sr. engenheiro chefe da fiscalização do Porto de Santos:

N. 497 — Tendo presente vosso officio n. 247, de 26 de julho ultimo, em que solicitas pagamento da importancia de 228, proveniente de uma passagem fornecida pela Companhia Nacional de Navegação Costeira ao conductor, interno, D. Nicenor Pereira, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 3 deste mez, resolveu negar registro á dita despesa, por não existir em seu archivo a segunda via do respectivo empenho.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 498 — attendendo aos motivos que expndestes em vossos officios numeros E113 e E1133, respectivamente, de 31 de julho e 2 do corrente mez, cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, as inclusas segundas vias de empenhos de despesas que, sob ns. 16 e 292, foram enviadas a esta delegação com os officios dessa directoria sob ns. E151 e E189, de 31 de maio e 30 de junho proximos findos.

— Sr. inspector do Serviço de Algodão:

N. 499 — Attendendo ao vosso pedido constante do officio n. 423, de 25 de julho ultimo, vos devolvo, para os devidos fins, a conta e mais documentos referentes á transportes fornecidos pela Estrada de Ferro Sorocabana e que foram enviados a esta delegação com o officio dessa inspectoría, sob numero 408, do citado mez.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 500 — Tendo presente vosso officio n. 1.997, de 4 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação não pôde tomar conhecimento do teor do mesmo, pelos seguintes motivos:

- a) por não haverem sido observados os artigos 244 e 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;
- b) por não haver sido previamente enviada a esta delegação a segunda via do respectivo empenho, como determina o art. 232, do mesmo regulamento;
- c) por não estar devidamente formulada a ordem de pagamento, da qual deve constar:
 - 1º, a estação em que deve ser effectuado o pagamento;
 - 2º, o nome do credor;
 - 3º, a importancia a pagar, em algarismos e por extenso;
 - 4º, a natureza da despesa;

5º, a classificação orçamentaria da mesma, isto é, consignação, verba e exercicio a que pertence.

Outrosim, vos communico que, pelas mesmas razões, acima expostas, igualmente deixou esta delegação de tomar conhecimento de vosso officio numero 1.091 A, de 1 do corrente mez.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 501 — Cabe-me comunicar-vos, para os necessarios fins, que não é possível a esta delegação archivar as segundas vias de empenhos remettidas, successivamente, com vossos officios ns. 631, de 4 de maio, 751, de 28 do mesmo mez, e 1.021, de 21 do mez passado, não só por não haverem sido enviadas dentro do prazo estabelecido no art. 225, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como por não terem sido observadas as prescrições dos arts. 244 e 264, do mesmo regulamento.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 502 — Communico-vos, para os devidos fins, que não pôde esta delegação archivar as segundas vias de empenhos que enviastes com os officios numeros 1.068, 1.069 e 1.070, de 30 de julho proximo findo, por não constar terem sido observadas as disposições dos arts. 244 e 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 503 — Tendo presente vosso officio n. 342|DS, de 1 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haver tomado posse e entrado em exercicio das funções de cargo de chefe da Contabilidade dessa estrada o Sr. Luiz Augusto de Lima e Cirne.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 504 — Solicito-vos as precisas providencias no sentido de ser publicada no *Diário Official*, a inclusa acta numero 28, da reunião collectiva desta delegação, realizada em 21 de julho ultimo.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 505 — Tendo presentes vossos officios ns. 1.318, 1.321 e 1.324, de 26 e 27 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 do corrente mez, deixou de registrar as despesas de 882\$500, 248\$400 e 22\$700, provenientes de fornecimentos feitos pelo Sr. Guilherme Gaensly e transportes effectuados pelas São Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por não mencionarem as respectivas requisições de pagamento e nome da estação onde deve o mesmo ser effectuado.

Dia 14

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 506 — De conformidade com o que resolveu esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, cabe-me solicitar vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita por essa delegacia fiscal, a classificação da despesa na petição em que D. Juizeta Rosa da Silva e filhos solicita o pagamento de pensões que lhes são devidas e que o mesmo seja ordenado por vós.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 507 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 do

corrente mez, tendo presente vosso officio n. 89 TJC, de 28 de junho proximo findo, resolveu recusar registro á despesa de 755\$800, por não constar nas requisições ns. 8 e 10, os recibos dos respectivos conhecimentos e por pertencerem ao exercicio de 1922 as requisições ns. 9 e 10.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 508 — Cabe-me devolver-vos, inclusos, vosso officio n. 1.113, de 8 deste mez, e mais papeis que o acompanham, por parecer ter havido equivooco na remessa a esta delegação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 509 — Attendendo ao que solicitastes nos officios ns. 1.778 e 1.781, de 9 do corrente mez, cabe-me devolver-vos, inclusa, a 2ª via de empenho de despesa n. 38-A, deixando de o fazer quanto a de n. 36, por não se achar a mesma archivada nesta delegação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 510 — Tendo presente o processo de adeantamento da importancia de 16:350\$717, solicitado pela Inspectoria do Serviço de Algodão, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, deixou de registrar a despesa, por não ter conhecimento do credito concedido para a mesma.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 511 — Tendo presente vosso officio n. 10-C. E., de 2 deste mez, solicito vos dignéis de informar si os contractos lavrados em 30 de julho ultimo, com os Srs. Herm Stoltz & Comp., para fornecimento de lenha e com a The Atlantic Refining Company of Brazil para fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, explosivos, etc., e com o Sr. Daniel Lopes das Neves, para fornecimento de dormentes, foram registrados pelo Tribunal de Contas e em que data.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 512 — Tendo presente vosso officio n. 1.319, de 26 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 do corrente mez, deixou de registrar a despesa de 632\$500, proveniente de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, nos mezes de janeiro, fevereiro e março, por não mencionar a requisição do seu pagamento a estação onde deve a mesma ser effectuada.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 513 — Em resposta ao vosso officio n. 1.777, de 8 deste mez, em que solicitaes reconsideração do acto desta delegação recusando tomar conhecimento das comprovações das applicações de adeantamentos feitos por essa delegacia fiscal aos geologos contractados Gersen de Faria Alvim, Julio Silva Porto e Eugenio Bourdet Dutra, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 do corrente, resolveu manter a sua anterior resolução, visto não poder ter outro procedimento em face da resolução do Tribunal de Contas tomada em sessão de 4 de junho proximo findo, e que, por cópia, tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos.

Juntos, vos devolvo, inclusos os respectivos processos.

Dia 16

Sr. inspector do Serviço de Algodão:
N. 514 — Tendo presente vosso officio n. 424, de 25 de julho ultimo, cabe-

me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 de agosto corrente, resolveu recusar registro á despesa de 29\$100, proveniente de fornecimento de luz e força pela The São Paulo Tramway, Light and Power, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior que a devida.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 515 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de prestação de contas do porteiro da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, relativo ao adeantamento da importancia de 300\$, que lhe foi feito em 15 de março do corrente anno, para attender a diversas despesas effectuadas por seu intermedio.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 516 — Não havendo sido remettidos a esta delegação até a presente data, os balanços dos mezes de janeiro e julho deste anno, dessa delegacia fiscal ou de quaesquer repartições arrecadoras, acompanhados dos respectivos documentos nos termos do art. 213, combinado com os de ns. 209 e 210, para os fins do art. 889, do Regulamento de Contabilidade Publica, peço-vos providenciéis no sentido de ser effectuada esta remessa, com a possivel brevidade.

— Sr. director da Intendencia Divisionaria do Commando da 2ª Região Militar e 2ª Divisão de Infantaria:

N. 517 — Em solução ao vosso officio n. 460, de 12 do mez passado, cabe-me vos declarar que quaesquer adeantamentos concedidos e que venham a esta delegação para o necessario registro, estão sujeitos ás normas prescriptas nos arts. 287 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, embora não subordinados ao regimen das massas, porquanto o mesmo regulamento considera como excepção, apenas, em seu art. 297, os adeantamentos feitos ao Exército ou á Armada em campanha, que obedecerão ao regimen especial estabelecido nos respectivos regulamentos expedidos para os ministerios da Guerra e da Marinha.

Quanto á prestação de contas de taes adeantamentos, tem esta delegação observado, mesmo para os subordinados ao regimen das massas, o dispositivo do artigo 303, do citado regulamento.

Tratando-se deste assumpto, permitta-me vos solicitar providenciéis afim de que os processos de comprovação de adeantamentos concedidos ás unidades dessa região militar, sejam organizados de accordo com as determinações dos artigos 901, 902, §§ 2º e 3º e 903, do mesmo regulamento.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 518 — Afim de dar cumprimento ao disposto no art. 60, n. 7, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, rogo-vos providenciéis no sentido de ser enviada a esta delegação uma relação de todos os responsaveis por valores federaes sujeitos á vossa jurisdicção, taes como thesoureiros, pagadores, collectores, administradores de mesas de rondas, agentes e outros, com a indicação da data do exercicio, valor e especie da fiança, nome do fiador e estado em que se acha a respectiva tomada de contas.

— Sr. delegado do Serviço do Povoamento:

N. 519 — Tendo presente vosso officio n. 895, de 7 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 do citado mez, resolveu recusar registro á despesa de 227\$500, proveniente de construção de 650 metros de cerca na fazenda Guanabara pertencente ao nucleo colonial Bandeirantes, por não constar da respectiva conta a declaração de haver sido prestado o serviço a que a mesma se refere.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 520 — Tendo presentes vossos officios ns. 100 TJC e 170 TJC, de 3 e 13 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento das despesas de que os mesmos tratam para que vos dignéis de providenciar no sentido de constarem das requisições de passagens, de fls. 38, 39, 40, 43 e 44 (officio n. 176) e de fls. 8 (officio n. 100), as categorias dos funcionarios a que as mesmas se destinaram.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 521 — Tendo presente vosso officio n. 267, de 3 deste mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 do referido mez, recusou registro á despesa de 212\$500, proveniente de transportes concedidos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por ter sido a requisição da passagem destinada a José Severino Chagas, recebida por outro.

N. 522 — Tendo presente vosso officio n. 276, de 9 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11, amhem deste mez, resolveu que fossem devolvidas a essa inspectoría, as inclusas segundas vias de empenhos, ns. 37 e 38, por se tratar de despesas a serem feitas por adeantamento, de accordo com os dispositivos do art. 332, letra d, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. agente do Correio de Pindamonhangaba:

N. 523 — Cabe-me devolver-vos, inclusos, os papeis referentes ao ex-agente postal Manoel Joaquim Pires, que vieram acompanhados pelo officio dessa agencia, n. 118, de 12 do corrente, os quaes deverão ser enviados á admissão dos Correios desta capital.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 524 — Tendo presente vosso officio n. E140, de 4 deste mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 do citado mez, resolveu não archivar a segunda via do empenho n. 306, que, inclusa nos devolvo, senão depois de registrado pelo Tribunal de Contas, o contracto a que allude o referido documento.

— Sr. administrador dos Correios de Botucatu:

N. 525 — Cabe-me devolver-vos, inclusa, por não poder ser aceita por esta delegação, a relação das despesas empenhadas por essa repartição, durante o mez de julho ultimo, que veio anexa ao vosso officio n. 1.964, de 7 do corrente mez, cumprindo a essa administração formular os empenhos de des-

pezas de accordo com os modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicados nos numeros do *Diario Official* de 10 de janeiro e 10 de fevereiro do corrente anno e de conformidade com o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica deverão ser enviadas a esta delegação as segundas vias dos mesmos empenhos.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 526 — De conformidade com o que resolveu esta delegação, em reunião collectiva realizada em 11 deste mez, cabe-me devolver-vos, inclusos, cinco processos de pagamentos a Rieckmann & Comp., Companhia Puglitz, Alfonso Rios (2) e Francellino Cintra, para que vos digneis de providencia: no sentido de serem feitas por essa delegação fiscal, regularmente, as classificações das respectivas despesas e que as mesmas sejam ordenadas por vós.

— Sr. director da Imprensa Nacional do *Diario Official*:

N. 527 — Solicito vossas ordens no sentido de serem publicadas no *Diario Official*, as duas actas inclusas por cópias, referentes ás reuniões collectivas desta delegação, realizadas em 25 e 27 de julho ultimo, sob ns. 29 e 30.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 528 — Para que esta delegação possa apreciar o processo de comprovação da applicação do adiantamento da importancia de 350:000\$, que vos foi feito pela delegação fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em 2 de abril proximo findo, para attender ao pagamento de despesas relativas ao 1º trimestre do corrente anno, cabe-me solicitar que informeis sobre as seguintes irregularidades encontradas no mencionado processo:

1º, das folhas de pagamento de pessoal (fls. 44 a 46), constam os nomes dos funcionarios Luiz Alberto da Rocha, Rodolpho Guimarães Valladão e Alvaro M. Cardoso de Mello, que foram pagos, segundo as letras «Pg», rubricadas pelo respectivo thesoureiro, mas sem a devida quitação dos mesmos funcionarios;

2º, das folhas de pagamento, tambem, de pessoal (fls. 277 a 279), o conferente Fraterno Mario Campos e telegraphista João Scalia, verifica-se que não deram quitação dos vencimentos recebidos; nem a respeito foi feita qualquer nota;

3º, do processo não constam as requisições de passagens, pelas quaes se possa conferir com as relações de fls. 283 e 289;

4º, das folhas de pagamento já referidas, não consta que houvesse sido feito o desconto de 5 % sobre vencimentos, de que trata a lei n. 15.944, de 27 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 529 — Cabe-me devolver, para os necessarios fins, os inclusos processos referentes ao pagamento a Hildebrand & Bressane, na importancia de 585\$900 e ao *Correio Paulistano*, na de 212\$500, de despesas feitas por ocasião da instalação desta delegação.

Como se vê destes processos estas despesas foram mandadas registrar pelo meu antecessor que considerou o seu empenho subordinado ao disposto no art. 230, letra e, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, achando que deviam correr a conta das consignações forçamentarias destinadas ao material dessa delegação, nos termos do art. 63, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 530 — Tendo presente o processo de pagamento a ser feito á S. Paulo Railway Company, na importancia de 252\$400, proveniente de transportes concedidos por conta dessa delegação fiscal, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 do corrente mez, resolveu negar registro á citada despesa, por não se acharem archivadas as segundas vias de empenhos correspondentes ás requisições constantes de fls. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do respectivo processo.

N. 531 — Tendo presente vosso officio n. 1.567, de 4 de julho ultimo, em que remetteis o processo de pagamento da importancia de 517\$700, proveniente de passagens concedidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, em proveito da Fiscalização dos Impostos de Consumo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, deixou de registrar as despesas por não existirem archivadas as segundas vias de empenhos correspondentes ás requisições de fls. 2, 18, 24, 25, 26, 27, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 80, 98, 99, 100, 122 e 123.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 532 — Esta delegação deixa de tomar conhecimento do incluso requerimento, por se tratar de despesa sujeita a registro *a posteriori*, cujo credito inda não lhe foi enviado.

N. 533 — Tendo presentes os processos de pagamentos a serem feitos á Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 179\$800, 549\$600 e 164\$, provenientes de transportes concedidos por conta dessa delegação fiscal, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 do corrente mez, resolveu negar registro ás citadas despesas, por não se acharem archivadas as segundas vias de empenhos correspondentes ás requisições constantes de folhas 1, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, dos respectivos processos.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 534 — Tendo presente vosso officio n. 1.369, de 1 de agosto corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 do citado mez, resolveu negar registro á despesa de 718\$, proveniente do carros effectuados pelo Sr. (Francisco) Vasciaves, pelas seguintes razões:

a) por não ter acompanhado o ordem de pagamento a 1ª via da conta (artigo 261 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica);

b) por não se indicar na mesma ordem a estação onde deve ser o mesmo effectuado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 535 — Tendo presentes vossos officios ns. 1.136 e 1.137, de 26 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, resolveu recusar registro ás despesas de 150\$ e 300\$, provenientes de transportes effectuados pelos Srs. Boabaid & Comp. e Jorge de G. Festenburg, por não se acharem archivadas nesta delegação as segundas vias de empenhos a que se referem as respectivas ordens de pagamento.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 536 — Tendo presente vosso officio n. 1.308, de 24 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, deixou de visar as segundas vias de empenhos pelos seguintes motivos:

1º, por conterem as vias de empenhos, acima referidas, dous numeros;

2º, porque as que se referem a salarios de pessoal extranumerario, não dependem de previo registro desta delegação.

N. 537 — Tendo presente vosso officio n. 1.323, de 27 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 8 deste mez, recusou registro á despesa de 225\$870, proveniente de transportes concedidos pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, por não mencionar o officio em que se requisita o pagamento, o nome da repartição em que o mesmo deve ser effectuado, de accordo com o disposto no art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 22

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 538 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, na reunião collectiva realizada em 17 do corrente, tomando conhecimento dos officios ns. 231 e 270, de 21 de maio e 22 de junho ultimos, da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegação os credits de 5:725\$740 e réis 14:168\$200, por conta da verba 11ª, «Munições de bocca, rações, etc.», do orçamento do corrente exercicio, do Ministerio da Marinha, resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegação classifique a despesa e a processe, regularmente, como transferencia de credito á Alfandega de Santos, para que possa a mesma ser registrada por esta delegação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 539 — Accusando o recebimento do vosso officio sem numero, de 13 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a gentileza da comunicação nelle feita, de haverdes assumido o exercicio de delegado fiscal neste Estado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 540 — Peço-vos providencias, afim de ser publicada no *Diario Official* a inclusa relação de expediente desta delegação, no periodo de 31 de julho a 11 de agosto, consoante a determinação do artigo 9, § 3º das instrucções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas, inseridas no mesmo *Diario Official*, com data de 22 de dezembro do anno passado.

— Sr. coronel chefe da 4ª Circumscrição de Recrutamento:

N. 541 — Cabe-me vos comunicar que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 2.200, de 13 do corrente, remetendo uma factura de material fornecido a essa repartição pelos Srs. Martinelli, Rodrigues & Comp., afim de ser paga pela verba 14ª, sub-consignação 36ª, do actual exercicio, em reunião effectuada em 17 do corrente, resolveu-se recusar registro á mesma pelos seguintes motivos:

a) por não existir em seu arquivo a 2ª via do respectivo empenho;

b) por não constar ter havido concorrência para o fornecimento de que se trata;

c) por não mencionar no alludido offício a importância a pagar, em algarismos e por extenso, a estação em que deve ser effectuado o pagamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 542 — Cabe-me vos devolver as inclusas segundas vias de empenhos de despesas, ns. 349 e 350, 357 e 358, 362 a 364, 367, 368 a 370, 373, 374 a 376, enviadas a esta delegação pelos officios ns. E/125, E/142, E/150, E/157, E/155, E/161 e E/165, respectivamente, datados de 30 de julho, 6, 9, 11, 13, 14 e 16 de agosto do corrente anno, porquanto esta delegação só pôde acceptal-os, depois de haverem sido registrados pelos pelo Tribunal de Contas, os contractos de que os mesmos dependem.

— Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 543 — Satisfazendo á requisição constante dos vossos officios ns. E/127, de 31 de julho findo, e E/163, de 16 do corrente, cabe-me vos enviar as segundas vias de empenhos, sob ns. 254, 256 a 258, 262 a 265 e 326, que, nos termos do art. 234 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, ficam annulladas, em vista das razões constantes dos referidos officios.

— Sr. chefe da 6ª Circumscrição do Serviço de Recrutamento:

N. 544 — Cabe-me vos comunicar que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 2.201, de 13 do corrente, remetendo uma factura do *Correio Paulista*, afim de ser paga pela verba 14ª, sub-consignação 36ª, do actual exercicio, em reunião effectuada em 17 do corrente, resolveu recusar registro pelos seguintes motivos:

a) por não existir em seu archivô 2ª via do respectivo empenho;

b) por não se mencionar no alludido offício a importância a pagar, em algarismos e por extenso, a estação em que deve ser effectuado o pagamento.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

N. 345 — Cabe-me vos comunicar que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 360, de 9 do corrente, resolveu em reunião de 17 deste mez, recusar registro á despesa a que o mesmo se refere, pelos seguintes fundamentos:

a) porque o offício como está redigido, não constitue uma ordem de pagamento, pois, nelle não se menciona, em algarismo e por extenso, a importância a pagar, a estação em que se deve effectuar o pagamento, nem a respectiva classificação da despesa;

b) por não existirem no archivo desta delegação as segundas vias dos respectivos empenhos, que deviam ter sido enviados, de accordo com o art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

c) por não constar ter havido concorrência.

Quanto ao 3º item do vosso offício, cabe-me vos declarar que desde que haja dotação orçamentaria para a despesa ordinaria de vossa repartição, pôde ser feito o necessario empenho (artigo 232 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica), embora seja posteriormente feita a deducção no dito distribuido (art. 235, § 1º do mesmo regulamento).

Pego-vos providenciéis afim de que na correspondencia com esta delegação, cada assumpto seja objecto de um offício em separado, por não convir á regularidade dos respectivos processos que, em um só offício, se tratam de assumptos differentes.

Dia 21

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 546 — Cabe-me vos comunicar que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 167 T/C, de 12 de julho ultimo, em que solicitaes o pagamento de 9.000\$ a Irenio Moraes, proveniente de fornecimentos feitos a essa estrada, no corrente exercicio, em reunião collectiva effectuada em 17 do corrente mez, resolveu recusar registro a esta despesa, por não corresponder a mesma ao empenho global, cujo numero (96) é citado no referido offício.

— Sr. collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes neste Estado:

N. 547 — Cabe-me vos comunicar que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 240, de 3 do corrente mez, referente ao pagamento de 4.800\$, a Azevedo Souza & Comp., proveniente de material fornecido a essa collectoria, resolveu, em reunião collectiva de 17, tambem, deste mez, acceptar os documentos concernentes á concorrência administrativa para o alludido fornecimento, deixando, porém, de registrar a despesa, cujo pagamento é solicitado, pelos seguintes fundamentos:

a) por não haver sido previamente remittida a esta delegação a 2ª via do empenho da despesa, nos termos do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) por não haver sido a conta respectiva processada pela Delegacia Fiscal neste Estado, a cujo chefe compete ordenar o pagamento da despesa.

— Sr. administrador dos Correios do Botucatu:

N. 548 — Tendo presente vosso officio n. 2.132, de 22 deste mez, em que remettestes uma relação das despesas empenhadas por essa administração, durante o mez de julho ultimo, a qual foi organizada de accordo com o modelo fornecido pela Directoria Geral dos Correios, conforme ponderastes no citado officio, cabe-me declarar-vos, que a recomendação feita pela Subdirectoraria dos Correios, cuja cópia veio anexa, data de 21 de maio proximo findo, e declara que as segundas vias de empenhos, enquanto não houver delegação do Tribunal de Contas junto a essa administração, deverão ser encaminhadas á Delegacia Fiscal, conforme o officio do Tribunal de Contas n. 1.480, de 16 de abril ultimo, ao Ministerio da Fazenda.

Trata-se de providencia adoptada para Estados em que ainda não haviam sido installadas delegações do Tribunal de Contas; neste Estado, porém, esta delegação funciona desde 16 de janeiro deste anno, e, assim, é claro que todas as segundas vias de empenhos de despesa, desde aquella data, deviam ter sido encaminhadas a esta mesma delegação, em cumprimento ao disposto no art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Devolvendo-vos a inclusa relação, declaro-vos que esta delegação só poderá acceptar as segundas vias de empenhos que lhe forem remittidas na conformidade do artigo citado, dentro do prazo

estabelecido no art. 235 do mesmo regulamento, e formulados de accordo com os modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicados nos numeros do *Diário Official* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro do corrente anno.

Dia 23

Sr. director da Imprensa Nacional *Diário Official*:

N. 549 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser publicada, no *Diário Official*, a inclusa acta n. 35, da reunião collectiva desta delegação, realzada em 17 deste mez, que, por cópia, vos remetto.

— Sr. delegado fiscal do Thesourô Nacional neste Estado:

N. 550 — Tendo presente vosso officio n. 1.797, de 13 do corrente mez, em que solicitaes reconsideração do acto desta delegação, recusando o «visto» nas segundas vias de empenhos de despesa de ns. 64 a 97, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, em reunião collectiva effectuada em 17, tambem deste mez, esta delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos motivos que a determinaram.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 551 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presentes vossos officios numeros 1.126 G, 1.138 e 1.139, respectivamente, de 14 e 16 deste mez, resolveu, em reunião collectiva, effectuada em 25 do citado mez, attender ao pedido de reconsideração do acto que negou «visto» a diversas segundas vias de empenhos de despesas, pelos seguintes fundamentos:

Considerando que taes empenhos foram feitos no principio deste anno, quando ainda nem haviam sido estabelecidos e adoptados os modelos officiaes, ora em uso;

Considerando, ainda, que se estava na phase inicial da execução de um serviço que veio modificar profundamente o sistema de contabilidade publica até então adoptado, alterando velhas praxes e creando outras, modificação esta que mais se fez sentir nas repartições de Fazenda nos Estados, onde, até agora, não existia o regimen de fiscalização prévia da despesa por meio de um órgão especial para esse fim;

Considerando mais, que a interpretação rigida e inflexivel de determinadas disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, nesta phase inicial, não podia deixar de acarretar sérias difficuldades ou perturbações aos serviços administrativos da União, porquanto, era indispensavel um periodo para a progressiva adaptação e aparelhamento desses serviços ás exigencias do novo regulamento;

Considerando, ainda que, de facto, não houve concorrência publica, mas com fundamento no art. 738, § 2º, letra a, do mesmo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com parte final do § cº, letra a, do mesmo regulamento, a Inspectoria da Alfandega publicou edital para concorrência administrativa permanente, na forma do art. 757, do referido regulamento, no *Jornal da Noite* de 23 de janeiro e dias seguintes;

Considerando que, não comparecendo licitantes a essa concorrência, conforme consta da acta opportunamente lavrada, a Inspectoria da Alfandega procurou adquirir o material necessario de accordo

com a excepção constante do art. 246, letra e, do mencionado regulamento;

Considerando, ainda, mais, que esse acto foi homologado pelo Ministério da Fazenda, por aviso dirigido á inspeccão da cidade Alfandega, deste mez;

Resolve reconsiderar seus despachos anteriores, para o fim de archivar as segundas vias de empenhos, de novo remettidas a esta delegação, pela Alfandega de Santos.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 552 — Communico-vos, para os devidos fins que, em officio n. 487, de 17 de agosto corrente, a 2ª Directoria do Tribunal de Contas, fez solente a esta delegação haver o mesmo Tribunal, em sessão de 8 do citado mez, ordenado o registro da distribuição do credito de 40:000\$ á essa Delegacia Fiscal, por conta da verba 10ª, «Classes Inactivas — Etapas de asylados», do orçamento do Ministério da Guerra, do vigente exercicio, para pagamento durante o corrente anno dos inactivos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria.

Dia 30

Sr. engenheiro fiscal da 3ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 553 — Tendo presente vossos officios ns. D 81, 82 e 91, de 13 de julho e 8 agosto corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva effectuada em 24 deste mez, resolveu recusar registro ás despesas de 490\$400, 70\$200 e 200\$, provenientes de fornecimentos de material de expediente, feitos pelas firmas Augusto Siqueira & Comp. e Gustavo Olyntho & Comp. e de carreto effectuado por Miguel Cerillo, por não haverem sido as mesmas despesas regularmente empenhadas.

Sr. inspector de Saude do Porto de Santos:

N. 554 — Tendo presente vossos officios ns. 547 e 548, de 20 de agosto corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, effectuada em 24 do citado mez, resolveu recusar registro ás despesas de 20\$500 e 180\$, provenientes do consumo de luz electrica e aluguel deapparelhos telephonicos, por não se acharem archivadas nesta delegação as segundas vias dos respectivos empenhos.

Sr. delegado de Saude do porto de Santos:

N. 555 — Tendo presente vossos officios ns. 537 e 540, de 17 de agosto corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, effectuada em 24 deste mez, resolveu recusar «visto» nas segundas vias de empenhos ns. 1 e 2, por não constar no verso das mesmas a deducção do respectivo credito, de accordo com o art. 235, § 1º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, em Santos:

N. 556 — Cabe-me devolver-vos, incluzas, as segundas vias de empenhos de despesas, que vieram annexas ao vosso officio n. 137, de 23 deste mez, sob numeros 1 e 2, por não constar no verso das mesmas ter sido feita a deducção no respectivo credito, conforme determina o art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 557 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.442, de 30 de junho proximo findo, em que submittes a mi-

nha apreciação as providencias que determinastes sobre as attribuições das delegacias regionaes do Serviço do Povoamento, quanto ao que se refere aos patronatos agricolas, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que esta delegação está de pleno accordo com as providencias adoptadas por essa directoria.

Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, neste Estado:

N. 557 A — Tendo presente vosso officio n. 463, de 18 de agosto corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, effectuada em 24 do citado mez, resolveu negar «visto» á 2ª via do empenho de despeza, sob n. 3, que veio annexa ao vosso mencionado officio, por não estar de accordo com o modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica e publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro desta anno.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 558 — Tendo presente vosso officio n. 1.126 B, de 14 de agosto corrente, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva, effectuada em 24 do referido mez, resolveu recusar registro á despeza de 1:385\$, proveniente de fornecimentos feitos á essa alfandega pelas firmas Rodrigues Novaes & Comp. e J. Fernandes, porque não foi devidamente resalvada a emenda feita a tinta encarnada na conta de Rodrigues Novaes & Comp. e no empenho (1ª via), e, hem assim, porque, em consequencia desta emenda, a somma da 2ª via diverge da dos documentos enviados.

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 559 — Tendo presente vosso officio n. E 173, de 21 do corrente mez, cabe-me devolver-vos, inclusa, a 2ª via do empenho sob n. 329, visto não poder ser a mesma archivada nesta delegação sinão depois de aprovado, pelo Tribunal de Contas, o contracto com os Srs. Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento, á essa estrada, de lubrificantes, inflammas, etc.

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 560 — Tendo presente vosso officio n. C-54109, de 13 de agosto corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do citado mez, resolveu autorizar a restituição da caução de 500\$, prestada por João de Oliveira Bastos, para garantia de execução do contracto de arrendamento do Hotel Noroeste, em Aracatuba, de accordo com o artigo 684, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 561 — Tendo presente vosso officio n. 168 TIC, de 13 de julho ultimo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 deste mez, resolveu recusar registro á despeza de 2:053\$100, proveniente de transportes effectuados pela São Paulo Railway Company, por constar entre as requisições de passagens haverem sido algumas recebidas por pessoas a que as mesmas não se destinavam.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 562 — Em resposta ao vosso officio n. 1.207, de 22 deste mez, em que me convidas para apresentar quaesquer alvitres porventura mais facilmente applicaveis para interpretação dos preceitos regulamentares da Contabilidade da União, cabe-me communicar-

vos, para os devidos fins, que terei muito prazer em cooperar no sentido da vosso convite.

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 563 — Em resposta ao vosso officio n. 1.867, de 24 deste mez, em que me solicitaes apresentar quaesquer alvitres porventura mais facilmente applicaveis para interpretação dos preceitos regulamentares da Contabilidade Publica, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que terei muito prazer em cooperar no sentido da vosso solicitação.

Dia 31

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 564 — Para que esta delegação possa attender o pedido de pagamento da importancia de 66\$300, de que trata o incluso processo, torna-se necessario que a respectiva ordem seja organizada de accordo com o artigo 268, letra a, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e § 9º do artigo 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 565 — Communico-vos, para os devidos fins, que os membros desta delegação, delegados Alfredo Carlos Wanderley, Sebastião de Paiva, Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, sob minha chefia, compareceram durante todo o mez que hoje finda.

N. 566 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o marinheiro da Alfandega de Santos, Antonio José dos Santos, que serve nesta delegação, compareceu aos respectivos trabalhos, durante o mez que hoje finda:

Relação dos officios recebidos na Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, durante o mez de agosto de 1923:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	201
Delegacia Fiscal em São Paulo	36
Alfandega de Santos	82
Administração dos Correios de São Paulo	23
Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios	13
Delegacia do Serviço de Industria Pastoral	12
Delegacia do Serviço de Povoamento	10
Delegacia do Fomento Agricola	14
Ministerio da Guerra	7
Tribunal de Contas	10
Estrada de Ferro de Goyaz	5
Inspectoria do Serviço de Algodão	5
Inspectoria Federal das Estradas	5
Diversas autoridades	51
Requerimentos	5

420

Delegação do Tribunal de Contas, em 31 de agosto de 1923.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

75ª sessão, em 10 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JOAQUIM XAVIER GUIMARÃES NATAL

A's 12 horas e meia, abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Moniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo

Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente; Godofredo Cunha e Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, com causa justificada, e os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Muniz Barreto, pedindo a palavra pela ordem, pronunciou as seguintes palavras:

"Sr. presidente.

Como os outros órgãos da soberania nacional, inclinemo-nos compungidos diante da immensuravel catastrophe que assolou a parte principal do Imperio do Sol-Nascente. Sofre atrozmente um povo heroico, que conquistou a admiração do mundo pelo trabalho, pelo patriotismo e pelo caracter.

A Humanidade está de luto.

Não abrande a intensidade da nossa dor profunda a certeza que temos de que em breve tempo a grande Nação amiga, conduzida pela energia ininterrupta de sua edificante vontade, se reguerá magestosa, sem temor da cruel brutalidade da terra.

Não se lhe apagarão na mente as palavras do seu maravilhoso philisopho Yorimoto: "A enegia é a fonte e o termo supremo das cousas. O homem deve cultivar-a, para que se não atrophie como uma planta mal cuidada. Sabiamente dirigida o constantemente evocada, ella prospera, cresce e se estende protegendo nossa vida, como a arvore cujas frondes nos abrigam ao mesmo tempo dos raios ardentes do sol e da inclemencia das tempestades."

Proponho se insira na acta das sessões a expressão de nossa angustia pela immensa calamidade e se enviem condolencias ao Sr. embaixador do Japão."

Submettida a votos, foi a proposta approvada, unanimemente.

Em seguida, o mesmo Sr. ministro Muniz Barreto, disse o seguinte:

"Faltaria a um dever do coração, si eu não tomasse a iniciativa na proposta de voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que nos primeiros dias do regimen republicano brasileiro serviu com desinteresse e lealdade ao Chefe do Governo Provisorio, mais tarde occupou posições de muita responsabilidade na administração publica, desobrigando-se admiravelmente das incumbencias, vindo afinal a exercer o elevado cargo de Presidente da Republica, no qual procedeu com honra e patriotismo, cuidando sempre do bem publico. Proponho, outrossim, se enviem pezaros á Exma. viuva do illustre morto, e que o Tribunal se faça representar nas exequias que se celebrarem."

Submettidas, pelo Sr. Presidente, a votos as propostas do Sr. ministro Muniz Barreto, foram ellas approvadas, unanimemente, nomeando o Sr. presidente os Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto e Pedro Mibielli para representarem o Tribunal nas exequias.

O Sr. ministro Hermenegildo de Barros, pela ordem, apresentou o requerimento em que o Sr. ministro André Cavalcanti sollicitava mais 30 dias de licença para tratamento de saude.

Submettido pelo Sr. presidente ao tribunal, foi o requerimento deferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.532 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Hans Lobenstein. — Concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.543 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Francisco Salane. — Negou-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

N. 9.597 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, Luiz Ribeiro e José Teixeira Guimarães; recorrido, o Juizo federal. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.598 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto, paciente, Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle. — Converteu-se o julgamento em diligencia, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Hermenegildo de Barros.

N. 9.556 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Joaquim Dutra da Silveira Junior. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações da 3ª Camara da Corte de Appellação para a proxima sessão, unanimemente.

N. 9.459 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Joaquim Antonio Machado. — Negou-se provimento a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 9.534 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro, Pedro Mibielli; recorrente, o paciente José Christovão Pillar Maia; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.535 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, Carlos Eduardo Sellich e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Considerando-se competente o Juizo federal, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Leoni Ramos, converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações do Sr. ministro da Guerra para a sessão de 17 do corrente, unanimemente.

N. 9.536 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, Bernardino Paes Fortes e outro. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

N. 9.538 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, os pacientes Romeu Arco e Joaquim Moreira Gomes; recorrido, o Juizo federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem unanimemente.

N. 9.539 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Alvaro Guilherme de Oliveira; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.557 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Bráulio Ferreira Nunes. — Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N. 9.558 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Manoel Gonçalves Prego e outros. — Conhecendo do

pedido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca e Muniz Barreto, negou-se a ordem, unanimemente.

N. 9.473 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Olympio José Simões; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.580 — Pará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, a paciente Maria Nazareth; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.581 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Antonio Pessoa da S. Netto; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.560 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Alexandre Za Gamba e Henrique Mendes. — Converteu-se o julgamento em diligencia para sollicitarem-se informações do presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo para a sessão de 17 do corrente mez, unanimemente.

N. 9.559 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Emilio Romeu. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.560.

N. 9.561 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; pacientes, Alfredo Bardi e outros. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.560.

N. 9.595 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Mario Tiso. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.595, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.432 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Dorif;

N. 9.546 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Americo Sarti;

N. 9.549 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Alfredo José Alves;

N. 9.564 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Avelino Zibordi;

N. 9.565 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Luiz Woltzenlogel Sobrinho;

N. 9.566 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Bruno Angelo Fessot;

N. 9.567 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Pedro Gonzerli;

N. 9.568 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Nicolau Leal Pozzo;

N. 9.569 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Angelo Zangalletti;

N. 9.570 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Carlos Massara;

N. 9.575 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Benedicto Paschoal.

N. 9.576 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Romeu Parolari.

N. 9.577 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Carlo Kock.

N. 9.578 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro, recorrido, o paciente Mario Coelho.

N. 9.579 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Domingos Bittencourt.

N. 9.586 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Djalma Jady Barreto.

N. 9.587 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Reudaek Filho.

N. 9.588 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Angelo Canesso.

N. 9.589 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Henrique Deneck.

N. 9.590 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Sergio Rodrigues de Mello.

N. 9.591 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente João Antonio Disse-
nha.

N. 9.592 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José Camphora.

N. 9.599 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Satyro Raphael Pereira.

N. 9.600 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Agrippino dos Santos Filha.

N. 9.601 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente José Ribeiro da Silva.

N. 9.583 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Antonio Maia.

N. 9.572 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Jeronymo Piccolotto.

N. 9.594 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Luiz Gonçalves Ramos.

N. 9.571 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Benedicto Pinho de Camargo.

N. 9.582 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Fernando Alvarez Filho.

N. 9.593 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Herdoto Pereira. Encerrou-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

Na ausencia do Sub-secretario interino, o chefe de secção, *Alves da Rocha*.

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO,
DR. PEDRO DE SA

Expediente de 21 a 31 de agosto

Ação summaria especial

Réu, Dr. Antonio Bento de Faria; ré, a União Federal:

Baixem os autos ao cartorio, afim de serem juntos, pelos requerentes de R. 18, os conhecimentos de quitação do imposto de Industrias e profissões.

Districto Federal, 21 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Justificação

Justificante, José Etelvino Fernandes: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, requerida por José Etelvino Fernandes, para que produza os effe-

tos legais. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Districto Federal, 21 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Justificantes, D. Maria Thomazia de Escobar e outra:

Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Maria Thomazia e outra para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ás justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Districto Federal, 22 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Ação ordinaria

Autores, P. Greco & Comp.; réos, Heitor Santos & Comp. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Districto Federal, 22 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Deposito

Supplicante, Orlando Guimarães; supplcados, Souza, Gomes & Comp. — P. ostiga-se.

Districto Federal, 28 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ação ordinaria

Autor, Alvaro Dixon; réos, a União Federal e outros. — Reconsidero o despacho de fls. 34 para mandar sejam os autos feitos com vista ao Dr. procurador.

Districto Federal, 22 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ação ordinaria

Autor, José Pimentel; réo, Eduardo Alves da Silva Porto. — Defiro a petição de fl. 429 e a replica respectiva, em face do que dispõe o art. 48 d, do decreto n. 3.422 de 1899.

Districto Federal, 22 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ação decenal

Autor, Antonio Teixeira Lopes; ré, a Companhia Lloyd Parãense. — Diga a parte.

Districto Federal, 22 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Executivo hypothecario

Autor, Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão; réos, Arthur Padovan e sua mulher. — Em prova.

Districto Federal, 22 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Execução de sentença

Autores, Eugenie Henriette Catherine Père e outro; ré, a União Federal.

Egregio Supremo Tribunal Federal: Mantenho a decisão recorrida pelos seus fundamentos. — Sejam os autos presentes á Superior Instancia, que, como sempre, melhor dirá. Districto Federal, 23 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ação summaria

Autora, Brasil Central Railroad Co.; ré, União Federal.

Vistos etc. — Julgo provada a excepção de fls. 107, pois os preceitos do art. 60 b, c, d, h, da Constituição Federal terão de ceder á regra do art. 62 do mesmo estatuto, maxime na pendencia de um litigio, ainda em gráo de recurso extraordinario, interposto exactamente com objectivo de annullar a desapropriação atigua de desnecessaria, e, como consequência a revogação da immissão de posse, que os exceptos teem como ponto e motivo do esbulho, que pretendem fazer cessar com o pedido de reintegração de fls. 2, desenvolvido a fls. 78. Custas pelos exceptos. Publique-se e intimem-se. — Districto Federal, 23 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ação summaria de accidente de trabalho

Autor, Mancel da Silva Passos; ré, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Sellados, voltem os autos á conclusão.

Execução de sentença

Autor, Antonio Lessa; ré, a Sociedade Nacional de Seguros Peculios e Rendas «A Victoria». — Deferida a petição de fls. 139.

Ação ordinaria

Autor, o Dr. Augusto de Toledo; re, a União Federal. — Indeferida a reclamação de fls. 67 v.

Ação de seguro

Autor, Henrique Pasqualetto; ré, a Companhia Alliança da Bahia e outra. — Diga a parte.

Execução de sentença estrangeira

Autora, Maria Rodrigues Ferrão; réo, Antonio de Siqueira Ferrão. — Diga o procurador da Republica, sobre o calculo de fls. 219.

Traslado de desapropriação

Supplicante, a União Federal, (Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense); supplicado, o Dr. Ernesto Otero. — Indefero o requerido a fls. 525. O processo judicial de desapropriação não comporta a fase da execução que cabe ás sentenças proferidas n s causas contenciosas e que os desapropriados pretendem instaurar com o pedido de citação para o pagamento do valor da indemnisação arbitrada.

Executivos fiscaes

Réo, Maximiano A. Iglesias. — Defiro a dilação pedida a fls. 11 dos autos do executivo iniciado pela certidão n. 5.012. E. M. e mando que desentranhadas as peças do executivo n. 5.016 E. M. seja a este junta aquella petição, appensando-se os dous processos.

Executado, Dr. João A. Barbosa de Castro. — Como requer o procurador a fls. 10.

Executado, João Silveira. — Indefero a reclamação de fls. 5 e prosiga-se como requer o procurador.

Executado, Agostinho Schermann. — Recebo sómente no effeito evolutivo a applicação interposta a fls. 19. Sciam os autos presentes á Ven. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Executado, Candido Montenegro. — Julgo improcedente os embargos de fls. 13 e hei por subsistente a penhora, condemnando o réo no pedido. Prosiga-se pagas as custas como é de lei.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, o Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho. — Defiro a petição de fls. 317.

Desapropriação

Supplicados, Guilherme Manoel Pereira dos Santos e sua mulher; autora, a União Federal. — Ao procurador.

Arbitramento

Autor, o Dr. Jonas de Faria Castro, réo, Antonio José da Costa Oliveira. — Cumpra-se.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, James A. Metropoulos. — Ao contador para ter cumprimento o despacho de fls. 435.

Titulo extraviado

Autor, Francisco Rodrigues do Valle, ré, a União Federal. — Tome-se por termo a fiança.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, J. Cancellia e outros; supplicada, a União Federal.—Reconsidero o despacho de fls. 19 em face do allegado a fls. 20 e deffiro o interdicto requerido a fls. 2. Ao 3º procurador.

Summario crime

Reynaldo de Araujo Lima e outros.—Recebido o libello, determinado que se dê cópia ao réo para contrariar querendo e que seja marcado dia para a audiencia de julgamento.

Carta precatoria

Deprecante, Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, Juizo Federal da Segunda Vara; supplicante, Avelino Augusto Guimarães.—Diga a parte.

Executivo fiscaes

Executados, herdeiros de Alfredo P. de Moraes.—Deferida a petição de fls. 24.

Executado, Carlos da Costa Fernandes.—Diga o Dr. adjunto do procurador da Saude Publica.

Executado, A. Ferreira Dias & Comp.—Diga o embargado.

Executado, Antonio Fernandes Miranda.—Diga o Dr. adjunto.

Execução de sentença

Autora, D. Julia Dias da Silva Rosa; ré, a União Federal.—Vistos, etc.

E attendendo a que a sentença de fls. 33 v, condemnou a ré a pagar á autora a pen. relativa ao montepio e meio soldo de accôrdo com a annotação feita pela Contabilidade do Ministerio da Guerra e decreto numero 946 A, de 1890, deduzida a parte já recobrada pela accionante;

Attendendo a que o soldo annotado na patente e referido pela decisão é o de 5:400\$ por anno, ou seja 450\$ por mez e tendo sido paga á autora a razão de 4:320\$ por anno ou de 360\$ por mez, a differença que deixou de ser attribuida á reclamante é precisamente de 90\$ por mez ou de 7:560\$ até o fim de março de 1922;

Attendendo a que provado haver o de cujus contribuido com as respectivas mensalidades até a data do seu falecimento, como faz certo o documento de fl. 19 v, não é de presumir o tivesse feito em desacordo com o soldo que percebia;

Attendendo a que improcede a impugnação da ré a fls. 52.

Julgo liquida a Importancia de sete contos quinhentos e sessenta mil réis para sobre ella correr a execução.

Justificação

Justificante, D. Corina Dora da Silveira Domingues.

Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Corina Dora da Silveira Domingues, para que produza os effectos legais.

Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Districto Federal, 23 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Nelson Bazin Drummond e outros.—Ao Dr. procurador da Republica.

Réo, Antonio Roberto Maués.—Igual despacho.

Habeas-corpus

Paciente, José Lopes da Silva.

Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus, impetrado por José Lopes da Silva, em seu favor:

E attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 4 a 13 ter nas-

cido em 1931 e se haver casado em 1920, possuindo desse consorcio uma filha;

Attendendo a que, pelo casamento, adquire o menor tão somente a capacidade para os actos da vida civil, attributo que nada tem que ver com o criterio da idade estabelecida para o serviço das armas, para o effecto de antecipar a exigencia de seus deveres militares;

Attendendo a que o simples facto de ter o paciente contrahido casamento antes de 1921 e de sustentar filha menor ao tempo de sua incorporação, é condição de isenção prevista não só no Reg. de 1920, como no actual (decreto n. 15.934 de 1923, art. 124, n. 6).

Deffiro o pedido de fls. 2 e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado decreto n. 15.934. Custas ex-causa.

Recurso desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. I.

Districto Federal, 29 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Deposito

Supplicants, Debrotive & Comp., supplicada, D. Ercilia Marques de Campos:

Vistos etc. Homologo o laudo de fls. 47, para os effectos legais.

Districto Federal, 30 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Ação ordinaria

Autores, Coelho Bastos & Comp.; réos, Wilson Sons & Comp., Limitada.

Indeffiro o pedido de absolvição de instancia feito á fls. 17 em face do que allegou a fl. 19. Voltem os autos com vista aos réos pelo prazo legal.

Districto Federal, 30 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Arbitramento

Supplicants, Dr. Jonas de Faria Castro; supplicado, Antonio José da Costa Oliveira.

Officio se de accôrdo com a minuta junta e compra-se a determinação constante do ofício retro.

Districto Federal, 30 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Manutenção de posse

Supplicants, Camargo Galvão & Serpa; supplicada, União Federal (Departamento Nacional de Saude Publica).

Indeffiro o requerimento de fls. 2, porquanto, contra os actos da fiscalização sanitaria dos generos alimenticios, não cabem remedios possessorios, excepto no caso de o prejudicado fazer certo, de modo completo e inconteste, que improcede a exigencia da autoridade, traduzida assim em offensa á cousa. Na especie, os supplicants não mostraram, recorrendo a um exame bromatologico, que o café retirado esteja em condições de ser exposto ao consumo, e na ausencia dessa pericia, que se não supple pela prova testemunhal, é de presumir que proceda a medida tomada pela Saude Publica.

Districto Federal, 30 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Ação de limites

Autores, Francisco de Castro e outros; réo, Salvador Tedesco.

Reconsidero o despacho de fls. 45, em face da procedencia da duvida opposta pelo escrivão, e indeffiro o pedido.

Districto Federal, 31 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Habeas corpus

Impetrante, Dr. Clovis Dunsche de Abranches, paciente, Eurico Teixeira de Freitas:

Vistos, etc., estes autos de habeas-corpus impetrado em favor de Eurico Teixeira de Freitas:

E attendendo a que, embora allegada, não consta dos autos a prova da actual estadia do paciente na Europa, para que dispensado podesse ser o seu comparecimento á audiencia do julgamento:

Attendendo ao que dispõem os arts. 23 C da lei n. 221, de 1891 e 370 da parte II do decreto n. 3.084, de 1898:

Julgo prejudicado o pedido e condemnno o impetrante nas custas. P. R. e I.

Districto Federal, 31 de agosto de 1923.—Octavio Kelly.

Execução estrangeira

Exequente, Joaquim Vaz de Azevedo e outro; fallecida, D. Maria Pereira de Almeida.—Expeçam se os editaes de praça, nos termos do despacho de fls. 80 v.

Côrte de Appellação

Primeira Camara, em 10 de setembro de 1923

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Saraiva Junior.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. EL MANO CARDIM

Aggravo de petição

Ramos & Machado.—Foi negado seguimento ao aggravo.

Despejo

Autor, Alvaro Pinto Ribeiro; recorrente, Francisco Affonso da Fonte.—Foi julgada procedente a acção, e decretado o despejo, pagas as custas pelo réo.—Publique-se.

Manutenção de posse

Supplicants, Agostinho Duarte Pompeu e D. Belmira Guedes do Amaral Ribeiro; supplicado, J. B. Ferreira.—Foi julgada procedente a acção e condemnado o réo nas custas.

Desquite

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.—Concedidos os dias da lei.

Ord naria

Autores, José Nunes e sua mulher; réos, Apolinario Fernandes e sua mulher.—Em prova.

Executivo

Exequente, Augusto da Silva Moreira; executada, Waldemira Braga Moraes.—Assigne Manoel Moreira Mesquita, o termo de depositario para cujo cargo fica nomeado.

Reintegração de posse

Autor, Antonio Maciel Ferreira; réo, Eloy Dias.—Foi mandado passar um contra mandado a favor de Eloy Dias, conforme requereu a fls. 21 em virtude de não haver, nem poder haver reintegração contra o acto judicial e muito menos contra reintegração já concedida por outro juizo.

Impugnação de credito

Supplicante, José Augusto Ferreira; supplicados, Bastos Pires & Comp. — Foi respondido o agravo.

Deposito

Autora, Michel G. Khoury; réo, Namau Damiau. — Diga o excepto.

Inventarios

José Augusto da Silva. — Nomeio o Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Francelina Candida da Silveira. — Digam os interessados.

Edelmiro Soares Peres. — Estando pagos todos os impostos e a taxa judicial adju-dico a D. Rosa Peres Ogando a quantia em dinheiro constante do calculo de fls. 35 para que produza os devidos e legaes effectos salvo direito de terceiros. Custas pela adjudicatoria. Publique-se.

Frederica Tranqueira da Cruz Secco, fallecida. — Proceda-se a avaliação com o perito privativo e o da Fazenda sómente.

Fallencia

B. Rabello & Comp. — Em face da petição de fls. 321. destituo o liquidatario Alfredo Hotencio Bastos, e nomeio provisoriamente em substituição, o credor Cassiano Augusto de Souza, que assignou o respectivo termo, e providenciara para a eleição do liquidatario definitivo.

Habilitação de credito

Autor, Dr. Zeferino de Faria; ré, a massa fallida de E. Schuring & Comp. — Em prova por dez dias.

Inventarios

Fallecida, Braulia de Bustamante. — Verificando-se que o processo de inventario correu os seus termos regulares sendo pagos os impostos e a taxa judicial, homologo a partilha de fls. 29 ratificada pelo termo de folhas 30 para que produza seus devidos e legaes effectos, salvo direitos de terceiros, custas pelos interessados.

Fallecido, Alfredo Leite de Castro. — Digam os interessados.

Inventario (partilha amigavel)

Fallecido, Aureliano de Colonia. — Proceda-se a avaliação.

Liquidação

Lemos Torres & Comp. — Foi julgada dissolvida a sociedade que gyra em torno da firma Lemos Torres & Comp., ficando em liquidação para que produza os effectos de direito. Custas pela firma.

Concordata preventiva

Nabak & Nadur. — Deferida a ultima parte da petição de fls. 78.

Concordata preventiva hoje fallencia

Roberto Duchesne. — Diga o syndico.

Fallencia

Joaquim Oliveira & Comp. — Diga o syndico.

Ordinarias

Autor, Ernesto de Otero (Dr.); réo, Roberto Natalini. — Em prova.

Autor, Bernardino Jorge; ré, Adelina de Oliveira. — Em prova.

Autor, José Salerno; réo, commendador Dr. Henrique Villa. — Em prova.

Despejo

Autor, Malaque Nicolau José Kaijat; réos, Chumerie Saad & Irmão. — Regeito, *in limine*, a excepção de fls. 18 por sua manifesta improcedencia e condemnno os exceptientes nas custas do retardamento.

Executivo

Exequente, Francisco Lucas; executado, Alvaro Vaz Oliveira. — Recebido os embarcos de folhas 14 e 15 e assigno o prazo de cinco dias para contestação, querendo.

Interdicção prohibitoria

Autores, Marcos Garcia Ferreira e familia; réos, Pedro Fontana e outros. — Julgo improcedente a justificação e determino que se expeça o mandato requerido.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação do predio e terreno á rua Cardozo Quintão n. 6, Piedade, pertencentes aos espolios de Arthur Francisco de Vargas e sua mulher.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 11 de setembro do corrente anno, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e o maior lance offerecer, acima da avaliação de 4:000\$000. o predio e terreno á rua Cardozo Quintão, n. 6, Piedade, pertencentes aos espolios de Arthur Francisco de Vargas e sua mulher, cujo predio tem os caracteristicos seguintes: Predio terreo sito á rua Cardozo Quintão n. 6, em Piedade, de feitiço beira de telhado, tendo na frente 3 janellas de peitoril e porta. Construção antiga de estuque e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 8m.80 e de comprimento, o corpo principal 6m.65; em seguida puchado medindo de comprimento 5m.85 e de largura 3m.30. Divide-se em 8 commodos de chão e telha vã. Está em máo estado de conservação e não tem o pé de direito da lei. Edificado em terreno cercado de arame e mede de largura na frente 33 metros e de comprimento pela linha do centro 60 metros, tendo ali caixa de agua. Avaliamos em 4:000\$000. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados. A venda foi requerida pelo inventariante com a concordancia dos interessados e do Dr. Curador de Orphãos, e é feita a dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1923. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, do predio á rua Marechal Aguiar n. 91, pertencente ao espolio da finada Rosa Lopes de San Martinho.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10

dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, no dia 11 do mez de setembro, ás 13 horas, logo após a audiência deste Juizo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio assobradado, á rua Marechal Aguiar n. 91, construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, formato de chalet, tendo na frente uma varanda de madeira com duas portas; de um lado duas portas e duas janellas e do outro lado uma porta e uma janella, portadas de madeira; mede de largura 4m.75 por 14 metros de comprimento; dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; aquilado ha uma dependencia de páo a pique coberta de zinco, aberta em um commodo. O predio é de construção antiga e está em máo estado de conservação e é edificado em um terreno cercado por zinco, arame e madeira e mede 11 metros de largura por 69 metros de comprimento; avaliado em 10:000\$000, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a réis 9:000\$000. Este predio, que pertence ao espolio da finada Rosa Lopes de San Martinho, se acha hypothecado á Associação Beneficente Memoria a D. Pedro de Alcantara, vae a esta praça a requerimento e concordancia de todos os interessados, inclusive a referida credora. E quem pretender arrematá-lo, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados, sciente o arrematante de que o pagamento será feito no acto da compra ou dará fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei, e de que si houver laudemio, correrá este por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que de o haver feito lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos, o qual entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1923. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — José Antonio de Souza Gomes. — Confere com o original — Pelo escrivão, A. Torres. (5.550)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á travessa Borges n. 13, pertencente ao espolio da finada Ermelinda Augusta de Freitas.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 11 de setembro, no edificio do «Forum» á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás treze horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, será vendido em 3ª praça o predio sito á travessa Borges n. 13, pertencente ao espolio da finada Ermelinda Augusta de Freitas: Predio assobradado sito á travessa Borges n. 13, na estação de Todos os Santos, construido de pedra e cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, feitiço de platibanda, tendo tres janellas na frente, pequeno, palmar,

duas portas e duas janelas de peitoril do lado, portadas de madeira: mede 5m,10 centímetros de largura por 10m,00 centímetros de comprimento, inclusive o puchado, e é dividido em duas salas, dois quartos assombrados e forrados, cozinha e dispensa cimentadas: está em máo estado de conservação e é edificado em terreno que mede 6m,00 de largura por 24m,00 de comprimento, cercado de zinco e arame. Avaliado em 10:000\$, e feito o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 8:000\$. Base para a arrematação. E quem pretender arrematar o deverá comparecer neste Juízo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditórios o submeterá a publico preço de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os pretendentes de que todas as despesas judiciais correrão por conta do arrematante, inclusive o laudemio, se for devido, e de que o pagamento será effectuado á vista (deposito do preço na Caixa Economica, antes de assignar o auto de arrematação), ou mediante fiador idoneo por tres dias na forma da lei; e no caso de não apparecerem licitantes na praça para o referido predio será o mesm em seguida submettido a publico leilão, o qual será entregue pela maior offerta encontrada. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou expedir este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, observado o prazo legal de 10 dias, sendo o presente affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditórios, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1923. Eu, Ary-Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — José Antonio de Souza Gomes. Confere, o escrivão, José Caetano Machado. (5.395)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Mourão & Comp., na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Luiz Bezamat, ex-syndico da fallencia de Mourão & Comp., lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Mourão & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, Luiz Bezamat, se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves Kastrup & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão major Barros communica aos interessados na fallencia de Alves Kastrup & Comp. que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria no prazo de cinco dias, para apresentação de impugnações, sob pena de revelia, acção esta requerida por Struss, Aron & Comp. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.721)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civil, etc:

Faz saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que no dia dezoito de setembro proximo, ás treze horas e trinta minutos, no saguão do Fórum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, e logo após a audiencia deste Juizo, o porteiro dos auditórios, Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça, afim de serem arrematados por quem mais der acima da avaliação respectiva, os bens penhorados a Joaquim Augusto de Oliveira a requerimento de José Maria de Oliveira, em execução de sentença processada neste Juizo, e situados no Estado de S. Paulo, comarca de Sertãozinho, como consta do seguinte laudo: Os abaixo assignados avaliadores nomeados para avaliarem o sitio denominado «Monjolinho» deste municipio e comarca de Sertãozinho, de propriedade de Joaquim Augusto de Oliveira e sua mulher, depois de compromissados na forma da lei, e em cumprimento ao mandado retiro, se dirigiram ao mesmo sitio e sendo ahi, procederam a sua avaliação pelo modo seguinte: vinte e um alqueires, mais ou menos, de terras diversas e pastos, avaliados por seis contos e trescentos mil réis; vinte e um mil pés de café velhos, fahado e em sua maioria queimados pela ultima geada, avaliados por vinte e um contos de réis; tres casas para colonos, construidas de tijolos e cobertas de telhas, avaliadas por tres contos de réis; um paiol e um moinho de fubá movido a agua com a roda respectiva e rancho coberto de telhas, em máo estado de conservação, avaliados por um conto de réis, sommando as parcelas acima a importancia de trinta e um contos e trescentos mil réis. Por essa forma, deu-se por finda esta diligencia, e para constar fiz este. Eu, Sebastião Barbosa Sandoval, avaliador, que o escrevi e assigno como o avaliadores companheiros. Sertãozinho, vinte de julho de mil novecentos e vinte e tres. Sebastião Barbosa Sandoval — Manoel de Oliveira. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e queiram arrematar os ditos bens, vae ser o presente edital publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão. (5.735)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Augusto Pereira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Augusto Pereira & Companhia que a assembléa foi adiada para o dia 10 de setembro do corrente, ás 14 horas. Rio, 3 de setembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.737)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Duarte Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores de Duarte Monteiro & Comp. que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (5.724 e 5.725)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Francisco Alves Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores de Francisco Alves Ferreira, que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João Hermenegildo de Jesus

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores de João Hermenegildo de Jesus que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos na-

quellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia foi adiada para o dia 18 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*, (5.685)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por dona Augusta Villepoutaux (Mme. Gaudoin), contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 4.210.77; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*, (5.720)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Paul Duboir & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 8.796.25; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*, (5.720)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Emilio Louis Delveche, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 14.438.85, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*, (5.720)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por H. Antran Limited, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 12:505.8505, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 6 de setembro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*, (5.720)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Augusto Hygino de Miranda Netto, para, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiência deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo de 20 dias para dentro delle desocupar os dous pavimentos superiores do predio sito á rua Luiz Gama n. 14, hoje D. Pedro I e entregar as respectivas chaves sob pena de revelia.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Antonio Francisco Maia foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil. Diz Antonio Francisco Maia, residente nesta cidade á rua D. Marianna n. 73, que é o actual arrendatario do predio n. 14 da rua Luiz Gama, hoje D. Pedro I, como se vê das escripturas juntas. Acontece que, anteriormente, foi arrendatario do mesmo predio o Sr. Augusto Hygino de Miranda Netto, cujo arrendamento terminou por força do contracto e da notificação feita com mais de 6 mezes de antecedencia, no dia 8 do corrente mez. O supplente nessa data, em que começou o seu contracto e terminou o do supplicado, tomou posse da loja do predio, deixando de fazel-o por enquanto aos dous pavimentos superiores por estarem ainda occupados pelo supplicado. Isto posto, o supplicante cessionario e subrogado de todos os direitos constantes das escripturas juntas offerece os autos de notificação e requer a V. Ex. se digna mandar citar o supplicado para na 1ª audiência deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo de 20 dias para dentro desocupar os dous pavimentos superiores do referido predio e entregar as respectivas chaves sob pena de ser despejado judicialmente e a sua custa. Outrossim requer sejam notificados os sublocatarios do supplicado para os fins do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. Valor da causa, 10:000\$000. E. R. de-
rimento. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Oswaldo Ribeiro, advogado. Despacho: D. cite-se. Rio, 13 de dezembro de 1922. — Cesarão Pereira. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Augusto Hygino de Miranda Netto, por não ser possível encontrá-lo apesar das diligencias empregadas, tendo sido informado por seu pad. achar-se ausente desta capital. Rio, 18 de dezembro de 1922. O official do juizo Pedro Vara da Costa Senra. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte. Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civil. — Antonio Francisco Maia, tendo requerido por este juizo a citação de Augusto Hygino de Miranda Netto para, no prazo de 20 dias que lhe seriam assignados em audiência, desocupar o predio n. 14 da rua Luiz Gama vem trazer ao conhecimento de V. Ex. que o mesmo supplicado se acha ausente desta cidade em lugar incerto, como fazem certo a justificação de ausencia nos autos de notificação e a certidão do official de Justiça que offerece. Assim requer a V. Ex. se digna mandar expedir editaes de citação pelo prazo de 30 dias para o fim requerido. E. R. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Oswaldo Ribeiro, advogado. Despacho: Justifique a ausencia em dia e hora que o escrivão designar. Rio, 19 de dezembro de 1922. Cesarão Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemu-

nal a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença. Vistos estes autos. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos com o prazo de sessenta dias os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 22 de dezembro de 1922. — Cesarão da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Augusto Hygino de Miranda Netto, para findo o prazo de 30 dias vir á 1ª audiência deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo de 20 dias para dentro delle desocupar os 2 pavimentos superiores do predio sito á rua Luiz Gama 14, hoje D. Pedro I e entregar as respectivas chaves, sob pena de revelia advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (5.728)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os proclamas de casamento de

Oswaldo Monteiro de Barros e Edith Teixeira de Barros, José Soares de Almeida e Emiliana Modesta Dorna, João Baptista Monteiro de Souza e Hylda Maia de Mattos, Octaviano Duboe e Maria de Barros, José Pinto e Rita da Conceição Miranda, Christiano Nolding Junior e Laura Coupé, Leonel de Oliveira Lima e Sordina de Souza, João Joaquim Vieira e Leopoldina da Camara Gravino, Mamede Ferreira de Araujo e Emilia Bastos Santos, Amaro do Nascimento e Angelina da Luz Pacheco, Joviano Gomes de Andrade e Margarida Dias Pinheiro, João Caetano e Josefa Pereira, Manoel Dias Cordeiro e Amalia de Jesus Lage, Juviano Cardoso dos Santos e Clotilde Araujo, Manoel Teixeira de Azevedo e Olinda Ribeiro Victoria, Cesar Augusto e Rosa dos Santos Nunes, o Manoel Cruz Moraes e Aurora Arano.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Pelo juizo da 3ª Pretoria Civil correm os seguintes proclamas de casamentos:

Joaquim dos Santos Pinheiro e Margarida Fernandez Peres, Hugo Dias Torrentes e Artelina de Oliveira, Caetano dos Santos Arioly e Carmelia Ferrão, Adão da Rocha e Jandyra de Souza, José Ribeiro e Maria da Graça, Albino Ferreira de Azevedo e Adalgiza Lima Barros, Custodio Marques e Olinda da Conceição, Aprigio Rodrigues e Amalia do Amor Divino Silva, Franz Maack e Agnes Bombel.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Pelo Juizo da Terceira Pretoria Civil correm os seguintes editaes de casamentos: Aniceto Soares da Silva Telles e Nair Vidal Rios, Antonio José Cadougo e Maria da Conceição Cunha, Angelo dos Santos Xavier e Joanna Martins, Alfredo Ignacio e Paulina Santos, Osbeio Azevedo e Maria da Penha Conceição, Dr. A.

Relio Pereira Lima e Nair Costa, Graciano Saudes Moraes e Sophia Donato, Seraphim Brightonwe e Irene Pinto Pereira da Silva, Antonio Paes e Bartholina de Oliveira, Alberto do Couto Garcia e Ezir Ferreira dos Santos, Antonio Marques e Joaquina da Conceição Santos, Rodolpho Campos e Antonietta Christosomo Nascimento, Antonio Tous Marquet e Jacintho Elias Marti, Augusto Trautmann e Nathalia Sooboda, Arlindo Esteves Cardoso e Nair de Carvalho, Umberto do Amaral e Aydeé Dias, José Jorge e Aurelia Dais, Daniel Terrentoni e Rosalina D'Urso, Alexandre Benchoa e Rachel Benchoa, Antonio Sobral da Fonseca e Virginia de Jesus, Jayme Mauricio da Costa e Maria Emilia Pereira Rocha, Abilio dos Santos Cutilha e Iolanda Rosales Machado, Benjamin Almeida Brito e Aemeé de Macedo Alvim, Bernardino Manoel Ferreira e Maria Cecilia,

Jeronymo Martins Silva e Zulmira Gonzaga Bayão, Joaquim Teixeira e Anelia Maria da Conceição, José Antonio Lisboa e Josepha Ferreira Carmo, Joaquim de Almeida e Laura de Jesus, Tancredo Basilio dos Santos Lima e Corina Maria da Conceição.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 57ª SESSÃO JUDICIARIA EM 10 DE SETEMBRO DE 1923

Presidência do Sr. ministro marechal Cuctano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arro-

chollas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bérício Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e em debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, e Sr. marechal presidente communicou ao tribunal o fallecimento do Sr. marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, salientando que o illustre extinto foi, por muito tempo, a primeira patente do Exército, membro deste tribunal, do qual sahio para assumir o alto cargo de Presidente da Republica. Assim pensava S. Ex. que o marechal Hermes da Fonseca tinha direito ás homenagens do tribunal. Propunha, pois, que, inserido na acta um voto de pesar, fosse suspensa a sessão em homenagem á memoria do illustre morto. O tribunal unanimemente approvou a proposta, sendo em seguida suspensa a sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) Contracto n. 31

Contracto celebrado com os Srs. Cicero de Figueiredo, José Mercadante & Comp., Arthur Donato & Comp. e a Companhia de Madeiras Nacionais para o fornecimento de madeiras para a 4ª Divisão, no corrente anno.

Aos seis dias do mez de setembro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e os Srs. Cicero de Figueiredo, José Mercadante & Comp., Arthur Donato & Comp. e o representante da Companhia de Madeiras Nacionais, negociantes estabelecidos, os tres primeiros, á rua do Rosario n. 115, Quitanda 201, sobrado, Moncorvo Filho 27, e a ultima, com sede á rua Coronel Figueira de Mello 237, respectivamente, nesta capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «Contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 521, de 30 de julho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 69, realizada em 2 de maio do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 12 de abril, publicado no dia immediato no *Diário Official* n. 85, foi rectificado pela primeira e segunda vez, respectivamente, em 18 e 30 de abril, conforme *Diário Official* ns. 89 e 99, tendo sido tais propostas publicadas no *Diário Official* n. 110, de 12 de maio referido tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de madeiras, para a 4ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Cicero de Figueiredo:

9.000 taboas de peroba rosa de 2m,40x0m,20x0m,04, a 3\$990 cada uma	35:910\$000
2.000 sarrafos de cedro (madeira aparelhada) de 5m,00x0m,10x0m,02 a 3\$400 cada um	6:800\$000
2.000 sarrafos de vinhatico ou jequitibá, sem aparelho, de 5m,00x0m,12x0m,025, a 2\$500 cada um	5:000\$000
3.000 frizos de pinho do Paraná de 4m,50x0m,10x0m,02, de macho e fe-	

mea aparelhada nas duas faces e com os cantos quebrados em uma face, a 3\$000 cada um.

9:000\$000 56:710\$000

Importancia total do fornecimento, cincoenta e seis contos, setecentos e dez mil réis.

José Mercadante & Comp.

6.000 taboas de peroba parda ou de Campos, sem aparelho, de 5m,00x0m,20x0m,04, a 11\$200 cada uma	67:200\$000
---	-------------

Peroba parda ou de Campos, com aparelho:

30 peças de 11m,00x0m,30x0m,06, a 100\$000 cada uma	3:000\$000
60 peças de 10m,00x0m,06x0m,06, a 18\$000 cada uma	1:080\$000
600 fueiros de 1m,10x0m,10x0m,10, a 4\$300 cada um	2:580\$000
200 fueiros de 4m,20x0m,14x0m,10, a 4\$900 cada um	980\$000

1.000 frizos de macho e fema aparelhados nas duas faces, com 2m,50x0m,11x0m,025, a 2\$360 cada um	2:360\$000
---	------------

6.000 metros de frizos de 0m,09x0m,02, aparelhados nas duas faces, com macho e fema e cantos quebrados do lado de uma face, a 7\$50 cada metro	4:500\$000
--	------------

700 frizos de 5m,00x0m,11x0m,02, aparelhados nas quatro faces, a 4\$ cada um	2:800\$000 81:500\$000
--	------------------------

Importancia total do fornecimento, oitenta e quatro contos e quinhentos mil réis.

Arthur Donato & Comp.:

Peroba parda ou de Campos, sem aparelho:

150 longarinas de 11m,00x0m,2x0m,10, a 11\$2 cada uma	16:800\$000
300 longarinas de 11m,00x0m,2x0m,08 a 8\$8000 cada uma	26:400\$000

100 flechas de 11m,00x0m,1x
x0m,075 a 39\$500 cada
um 3:950\$000

100 flechas de 10m,00x0m,14x
x0m,07, a 46\$500 cada
um 4:670\$000

Peroba parda ou de
Campos, com appa-
relho:

500 peças de 5m,00x0m,1x
x0m,1, a 22\$350 cada
uma 11:175\$000

300 peças de 5m,00x0m,1x
x0m,1, a 15\$700 cada
uma 4:710\$000

100 peças de 3m,00x0m,15x
x0m,075, a 15\$000 cada
uma 1:500\$000

30 pranchões de 3m,00x
x0m,30 x 0m,06, a
23\$500 cada um 705\$000

500 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,03, a 28\$000 cada
uma 14:000\$000

300 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,025, a 23\$400 cada
uma 7:020\$000

300 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,02, a 18\$800 cada
uma 5:640\$000

200 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,015, a 14\$000 cada
uma 2:800\$000

200 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,01, a 9\$500 cada
uma 1:900\$000

600 sarrafos de 5m,00x0m,15x
x0m,045, a 15\$000 cada
um 9:000\$000

600 sarrafos de 5m,00x0m,12x
x0m,03, a 8\$100 cada
um 4:860\$000

200 taboas de cedro, appare-
lhadas, de 5m,00x
x0m,40 x 0m,010, a
17\$500 cada uma 3:500\$000

600 taboas de vinhalico, com
macho e fêmea, appa-
relhadas nas duas faces,
com 5m,00x0m,20x
x0m,02, a 22\$500 cada
uma 7:500\$000

Importancia total do for-
necimento, cento e vin-
te e seis contos, cento
e dez mil réis.

Companhia de Madeiras
Nacionais

Peroba parda ou de Cam-
pos, com aparelho:

400 peças de 5m,00x0m,15x
x0m,08, a 26\$500 cada
uma 10:600\$000

80 ditos de 5m,00x0m,20x
x0m,10, a 42\$700 cada
uma 3:416\$000

200 ditos de 3m,00x0m,15x
x0m,10, a 19\$700 cada
uma 3:940\$000

200 ditos de 3m,00x0m,20x
x0m,11, a 27\$900 cada
uma 5:580\$000

200 peças de 2m,50x0m,25x
x0m,10, a 26\$200 cada
uma 5:240\$000

100 ditos de 3m,00x0m,28x
x0m,24, a 83\$500 cada
uma 8:350\$000

20 peças de 3m,00x0m,30x
x0m,30, a 109\$800 cada
uma 2:196\$000

60 peças de 3m,00x0m,17x
x0m,11, a 30\$000 cada
uma 1:800\$000

50 peças de 3m,00x0m,15x
x0m,15, a 28\$500 cada
uma 1:425\$000

100 pranchões de 5m,00x
x0m,40 x 0m,06 a
51\$000 cada um 5:160\$000

400 pranchões de 5m,00x
x0m,40 x 0m,05, a
43\$000 cada um 4:390\$000

40 pranchões de 5m,00x
x0m,50 x 0m,06, a
63\$600 cada um 2:511\$000

60 pranchões de 5m,00x
x0m,40 x 0m,045, a
41\$100 cada um 2:481\$000

Cedro (madeira appa-
relhada):

200 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,025 a 32\$ cada uma 6:400\$000

200 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,020 a 28\$000 cada
uma 5:600\$000

200 taboas de 5m,00x0m,40x
x0m,015 a 23\$ cada
uma 4:600\$000

Importancia total do for-
necimento, setenta e
tres contos, seicentos e
vinte e cinco mil réis.

Importancia total do con-
tracto, trescentos e qua-
renta e um contos e qua-
renta e cinco mil réis.

73:725\$000

341:045\$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1.^a, de-
verá ser entregue em qualquer estação da Estrada
após o registro do contracto no Tribunal de Contas,
devendo estar terminado o fornecimento até 30 de novembro
do corrente anno, correndo por conta dos contractantes todas
as despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo mar-
cado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos
a uma multa que, a juizo da directoria da estrada, poderá
ser até o valor da caução de que trata a clausula 7.^a, sendo
dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma di-
rectoria a rescisão immediata do contracto por simples aviso
ou notificação, independente de acção ou interpellação judi-
cial, com perda da citada caução e sem que assista aos con-
tractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo
ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a
idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa ficam os contractantes obri-
gados a entrar com a respectiva importancia para os cofres
desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e
oito horas, a contar da data do recebimento da intimação, por
escrito, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto nas
mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes
deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados,
serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto nu-
mero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de
divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos
livros de lançamento da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do
approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de
registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando
o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que
esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto,
effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem,
depositaram os contractantes, na thesouraria desta estrada,
como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com
o edital de concorrência, as importancias abaixo discrimina-
das, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a
realizar:

Cicero de Figueiredo: 2:836\$000, em tres apolices, ao por-
tador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 20.308 a 20.310, de
empréstimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924 e
seguintes, conforme recibo n. 266, de 22 de agosto de 1923;

Arthur Donato & Comp.: 6:306\$000, em sete apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 257.869 a 257.875, do empréstimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 251, de 9 de agosto de 1923;

Companhia de Madeiras Nacionais: 3:687\$000, em quatro apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 187.239 a 187.242, do empréstimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 254, de 14 de agosto de 1923;

José Mercadante & Comp.: 4:225\$000, em quatro apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 111.630 a 111.632 e 215.650, do empréstimo de 1921, com os *coupons* de janeiro de 1924 e seguintes, e 225\$000, em moeda corrente, conforme recibos ns. 267 e 3.570, de 25 de agosto de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava—A despesa resultante deste contracto, na importância total de trezentos e quarenta e um contos e quarenta e cinco mil réis (341:045\$000), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 486 a 489, correrá por conta da consignação "Material", verba 6ª, "Estradas de Ferro Federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil", 16.200:000\$000, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente

anno, e será paga, em moeda corrente, á vista das contas devidamente processadas, na thesauraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 93, da citada lei (Orçamento da Despesa para 1923).

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 29, á fls. 191 v. a 195 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923.—*João de Carvalho Araújo*, director. — *Cícero de Figueiredo*. — *José Mercadante & Comp.* — *Arthur Donato & Comp.* — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, *Mário de Oliveira Boro*, presidente. — Testemunhas: *Luiz Carlos Noronha da Motta*. — *Oscar de Cavalheiro Lago*.

Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas 10 (dez) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 756\$000 (setecentos e cincoenta e seis mil réis). Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clapp Filho*, official. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

Nô Palacio do Cattete, conferenciou hontem com o Sr. residente da Republica o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça que se acha enfermo, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Edgard de Mello.

— No Palacio do Cattete foi hontem recebido em audiencia particular pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Shichita Tatsuke, embaixador extraordinario e plenipotenciario do Imperio do Japão, acreditado junto ao nosso Governo.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi apresentar as suas despedidas ao Chefe de Estado, o Sr. coronel Collier, que exerceu o cargo de commissario geral dos Estados Unidos da America na Exposição Internacional do Centenario da nossa Independencia.

— Foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. D. Joaquim, arcebispo de Diamantina; capitão Marques Dias; tenente Coelho Rodrigues; Dr. Manoel Duarte; José Rangel e D. Alda Vaz.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva, afim de agradecer as felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe transmittiu por motivo de seu anniversario natalicio; Dr. A. Carneiro Leão, que foi agradecer ao chefe de Estado o ter se feito representar no festival realizado na Escola Benjamin Constant, em sua homenagem e Dr. Alfredo Bernardes da Silva, que foi agradecer o telegramma de S. Ex. por motivo de seu anniversario natalicio.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, de quem se despediu por ter de partir para o Estado do Pará, o Sr. commandante Nunes de Souza.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio da Camara de Commercio Argentina e Club Argentino:

Exmo. Sr. Presidente da Republica do Brasil — Dr. Arthur Bernardes —

Exmo. Sr. Presidente — Commemoraes no dia de hoje, 7 de setembro, vós outros brasileiros, o 101º anniversario da vossa emancipação politica.

A grandiosidade de vossa querida Patria, as qualidades captivantes do vosso povo, adornadas com a sublimidade dos encantos naturaes do sólo fecundo da vossa amada terra, tem feito crescer no mundo inteiro laços indestructiveis de amizade e de carinho, que a humanidade inteira, regosijada, estreme em profundo abraço fraternal para identificar-se eternamente com os laureis de paz e de concordia que prodigamente semeas com vossa doçura, de coração, cheio de carinho e sinceridade entre os povos irmãos do universo inteiro.

Nós outros, argentinos, irmãos carnaes de vós outros brasileiros, corremos em primeiro logar a confundir-nos no abraço carinhoso de confraternidade e entusiasmo patriótico para acompanhar-vos no regosio de vossas glorias que commemoraes hoje, e deixar mais uma vez escripto em letras de ouro o sentimento de amizade que experimentamos e com jubilo esplendoroso nos associamos á vossa festa nacional.

Exmo. Senhor Presidente — A Camara de Commercio Argentina e o Club Argentino no Rio de Janeiro que tenho a honra de presidir, interpretando os sentimentos dos membros da colonia argentina, residente no Brasil, saúdam na pessoa de Vossa Excellencia o grande povo brasileiro no dia do 101º anniversario de sua emancipação politica, augurando eternamente a feliz confraternização dos povos do Brasil e Argentina com todos os povos do continente sul-americano e do mundo inteiro, consagrando os sentimentos interpretados nas estrophes de vossa formosa canção patria que em unisono, com vós outros enlacamos:

«Brasil, de amor eterno seja symbolo
O labaro que ostentas estrellado
E diga o verde-louro dessa flammula
Paz no futuro e Gloria no passado».

Viva o Brasil, Deus guarde o Exmo. Senhor Presidente da Republica. — *Andrés G. Mitjans*, presidente. — *Enrique Henrottin*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Distrito Federal no mez de agosto de 1923:

Algodão em pluma, 9.110 fardos;
Arroz, 65.950 saccos;
Assucar, 159.160 saccos;
Azeite de oliveira, 1.597 caixas;
Bacalhão, 339.780 kilos;
Banha, 2.231.120 kilos;
Batatas, 2.784.284 kilos;
Carne de porco salgada, 598.691 kilos;
Carne secca e xarque, 39.948 fardos;
Cebolas, 206.835 kilos;
Farinha de mandioca, 34.618 saccos;
Farinha de milho, 9.192 kilos;
Farinha de trigo, 14.025 saccos;
Feijão, 75.893 saccos;
Gazolina, 24.735 caixas;
Kerosene, 16.600 caixas;
Leite condensado, 1.460 caixas;
Manteiga, 317.325 kilos;
Milho, 82.271 saccos;
Peixes conservados, 41.410 kilos;
Polvilho, 227.446 kilos;
Sabão, 26.630 kilos;
Sal, 9.295.579 kilos;
Sebo, 1.401.139 kilos;
Tapioca, 245 saccos;
Toucinho, 207.551 kilos;
Trigo em grão, 19.539.131 kilos.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 8 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes «stocks» dos principaes generos:

Arroz, 38.109 saccos;
Feijão, 45.857 saccos;
Farinha de mandioca, 30.837 saccos;
Assucar, 83.213 saccos;
Xarque, 11.000 fardos;
Banha, 12.330 caixas;
Algodão, 6.456 fardos.

Dos 83.213 saccos de assucar, 67.147 saccos eram de assucar branco, 7.649 eram de mascavinho, 5.877 eram de mascavo e 2.540 eram de não especificado. Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 43.865 saccos na Cantareira, 14.851 nos A. G. de Minas e Rio, 10.626 (sendo 1.540 saccos em descarga) na Costeira, 4.019 (sendo 1.000 saccos em descarga) no Lloyd Brasileiro, 3.099 nos A. G. do Brasil, 2.358 no T. Geral, 1.608 no T. do Rio de Janeiro, 1.439 no Armazem 11 (Lloyd Nacional), 800 no T. Novo Rio de Janeiro e 458 na Commercio e Navegação.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de setembro de 1923

Zona Norte — Tempo bom, salvo alguns pontos de Pernambuco e Maranhão em que foi incerto. Choveu hontem em Parahyba e esta manhã em Nazareth, Pesqueira e Escada. A temperatura em geral foi estavel.

Zona Centro — Tempo bom, salvo alguns pontos do Estado do Rio em que foi incerto. A temperatura em geral subiu.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Choveu esta manhã em Porto Alegre.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de setembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....	63.0	26.0	-1.0	E	4	7	—	B. n. s.	33.0	23.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	64.0	28.0	—	SE	5	4	—	B.	27.0	23.0	—	
Natal	—	25.6	-0.3	C	0	6	—	B.	28.6	20.1	1.2	C. pm.
Parahyba												
Recife (X)												
Pão de Assucar....	64.6	24.4	—	SE	1	1	—	B. (chs. mad.)	33.5	19.4	—	
Aracajú	64.1	26.7	-0.1	SE	2	3	—	B.(chs.i.mad.)	26.9	21.5	—	
Bahia	65.0	26.9	0.0	E	2	2	Peq. vagas.	B. (o. manhã)	28.0	21.0	—	O.
Caetité	61.1	22.0	1.0	SE	5	4	—	B.	30.0	14.0	—	B. am. pm.
Januaria	60.5	26.0	0.0	NE	8	0	—	B.	34.0	19.0	—	
Bello Horizonte....	64.0	20.0	-0.4	E	4	2	—	B. (b. manhã)	28.0	15.6	5.1	C. t. pm.
Theophilo Ottoni(X)	62.8	23.3	3.8	—	—	—	—	N. manhã.	30.0	15.5	—	
Uberaba	61.5	14.0	3.0	NE	4	7	—	B.	32.0	15.0	—	
Caxambú	60.0	18.0	3.0	SE	4	8	—	B. (ns. mad.)	28.0	11.0	—	
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	12.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	35.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	22.6	-0.4	NE	3	0	—	B.	31.0	14.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	56.5	30.0	—	N	2	2	—	B.(o. b. mad.)	38.0	20.0	—	R. pm.
Corumbá	56.5	25.0	-2.0	E	1	3	—	B. n.	32.0	24.0	—	Ns. am. pm.
Victoria	64.5	22.3	—	C	0	5	Chão.	B.	26.5	21.0	—	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	63.0	22.5	—	C	0	0	Chão.	B. (b. manhã.)	27.0	17.8	—	B. am. pm.
Campos	66.6	23.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	28.0	18.0	1.0	B. am. pm.
Friburgo	64.8	20.0	3.0	C	0	6	—	I.	25.0	15.0	—	
Petropolis (X)												
Rezende	64.5	17.0	-2.0	C	0	8	—	B. (o. manhã)	30.0	19.0	—	
Cabo Frio	65.5	24.0	1.0	C	0	0	Chão.	B. (o. manhã)	25.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis (X)												
S. Paulo	65.1	15.0	-3.5	NE	3	10	—	B.	28.0	11.5	—	
Santos	66.5	21.0	0.0	C	0	10	Peqs. vagas	Nt. (nt. mad.)	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	65.0	18.0	0.0	C	0	5	—	B.	22.0	15.0	—	
Guarapuava	57.8	15.0	—	E	3	4	—	B.(o. b. mad.)	24.0	12.0	—	
Curityba	65.6	13.0	-2.0	E	1	5	—	N. (o. manhã)	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	64.2	18.8	—	N	2	5	Chão.	B.	24.6	17.4	—	
Lages	—	11.0	-1.7	—	—	10	—	N.	—	8.6	—	
Porto Alegre	62.0	17.9	0.0	C	0	7	—	B. (c. v. mad.)	24.0	14.0	4.2	
Uruguayana (X)												
Montevideo	61.0	12.0	—	E	6	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	60.4	12.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	
Araxá	61.5	21.2	-0.2	S	4	5	—	B. (b. manhã)	26.4	15.4	—	B. am. pm.
Passa Quatro	65.0	17.0	-4.0	C	0	0	—	B. (o. manhã)	24.0	12.0	—	I. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado	0.0	20.3	15.0
Bangu	0.0	34.2	16.4	Gavca			
Nitheroy	0.0	24.9	18.2	Deodoro			
Rio Comprido	—	28.6	17.0	Corcovado: Temp. do ar: 23.5.			
Engenho de Dentro				Hum. relat. 68 %. Vento: S 4.			
Penha				Santa Cruz			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de setembro de 1923

Zona norte — Tempo bom no Ceará e Bahia e incerto nos demais Estados. Chuvas fracas em Escada e Fortaleza. A temperatura em geral estavel.

Zona centro — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão.

Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuvicou em Faxina e Itararé e chueu em Ribeirão Preto e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich, (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	761.3	28.0	—	NE	4	7	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	32.0	23.5	—	I. pm.
Bárão do Corda(X)...	59.4	21.0	—	SE	3	4	—	B. (chs mad.)	30.5	20.0	—	B. am. pm.
Fortaleza	63.5	26.0	0.0	E	4	1	—	B. (b. manhã).	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim.....	66.5	27.0	-1.0	S	4	4	—	B.	28.0	23.0	—	B. am. pm.
Natal	—	23.5	0.1	—	—	—	—	B. (b. manhã)	28.5	21.0	—	B. am. pm.
Parahyba.....	65.1	21.2	—	SE	2	10	—	I. (i. manhã)	31.0	19.7	—	B. am. pm.
Recife (X).....	64.4	26.6	-0.1	E	3	8	—	I. (i. manhã).	27.2	20.9	—	B. am. pm.
Pão de Assucar	66.0	26.0	2.0	E	3	4	Chão.	B. (o. manhã)	28.0	22.0	—	O.
Caetité	61.0	24.0	-2.0	E	6	0	—	B.	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Januária	64.2	20.4	-2.4	NE	3	2	—	B. (b. manhã)	32.0	16.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	63.9	20.5	—	C	0	8	—	B.	28.5	18.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni,...	67.1	18.0	—	SE	2	0	—	B.	27.0	11.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X).....	63.8	20.0	—	NE	2	0	—	B. (o. manhã)	26.0	14.0	—	B. am. pm.
Caxambu	63.0	24.0	1.5	N	1	1	Tranquillo.	B.	25.0	20.5	—	B. am. pm.
Poços de Caldas	63.0	20.0	—	C	0	1	Pqs. vagas.	B. (i. manhã)	26.6	18.0	—	B. am. pm.
Goyaz (X)	64.6	25.0	2.0	N	4	0	—	B. (b. o. manhã)	30.0	18.0	—	B. am. pm. ns.
Santa Luzia (X).....	65.0	16.0	-4.0	C	0	3	—	B. (b. n. manhã)	25.0	11.0	—	Ns. am. pm.
Cuyabá (X)	63.0	18.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	31.0	13.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X).....	63.6	23.0	-1.0	NE	6	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Victoria	61.5	20.5	—	N	3	0	—	B. (b. manhã)	24.5	12.5	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.2	21.5	5.5	SE	0	5	—	B.	29.5	11.0	—	B. am. pm.
Campo	63.5	21.0	—	SE	1	9	Pqs. vagas.	Nt. (nt. mad.)	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.0	20.0	2.0	C	2	6	—	B. (b. manhã)	24.0	18.0	—	B. am. pm.
Petropolis (X).....	59.0	20.0	5.0	SE	2	5	—	B.	22.0	13.0	—	B. am. pm. ns.
Rezende	62.6	17.0	4.0	S	0	0	—	B. (o. manhã).	26.0	10.0	—	B. am. pm. ns.
Cabo Frio	63.8	19.4	0.6	N	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.0	17.6	—	O.
Therezopolis	—	11.9	0.9	W	3	2	—	B. ns.	—	2.0	—	O.
S. Paulo	61.5	18.0	1.0	C	0	8	—	B. (b. manhã).	26.0	16.0	—	O.
Santos	61.3	13.0	—	E	5	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	59.6	14.0	—	E	2	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	64.5	19.0	2.0	C	0	0	—	B. (o. manhã).	27.0	9.0	—	—
Curitiba												
Florianopolis												
Lages												
Porto Alegre												
Uruguayana (X).....												
Montevideo												
Buenos Aires												
Passa Quatro...												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saral; va, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana	0.0	29.2	15.8	Encantado	0.0	28.0	16.1
Bangu	0.0	28.2	16.0	Gavea	0.0	24.8	16.6
Niterói				Deodoro	0.0	28.4	15.4
Rio Comprido				Corcovado :			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, sujeito a nebulosidade de dia. Temperatura — Estável a noite, continuando elevada de dia, com maxima entre 31 e 33 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, sujeito a nebulosidade de dia.

Temperatura — Estável a noite, continuando elevada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Bom, entre nublado e encoberto.

Estados do sul — Bom e nublado em S. Paulo e Santa Catharina; perturbacão no Rio Grande, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Do quadrante leste, frescos no Rio Grande.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão feita, o tempo foi bom, com alguma nebulosidade á tardinha e parte do dia, não se tendo verificado, porém, a instabilidade prevista para o fim do período. Bem como formação de trovoadas. Houve nevoeiro denso pela manhã. A temperatura, que foi estável á noite, subiu de dia; a média das temperaturas extremas foi: maxima, 31°5, e minima, 16°7. Os ventos foram normaes, tendo cahido a orisa ás 14 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte — Tempo, bom no Ceará e Bahia, e incerto nos demais Estados. Chuvas fracas em Escada e Fortaleza. A temperatura em geral foi estável.

Zona centro — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão.

Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuviseou em Faxeira e Itararé, e choveu em Ribeirão Preto e Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionario em todo o curso.

Menores temperaturas — 2°0 em Lages e 8°0 em Castro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 38/5 em Rio Grande e 7/4 em Ribeirão Preto.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, salvo em Santos, em que foram observadas pequenas vagas, e parte da Bahia, em que foi espelhado.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Turyassú e São Luiz.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente N até 2.400 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 2.325 metros com velocidade maxima de 4.1.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Corrente E até 2.850 metros, com velocidade maxima de 4.8 metros, onde o balão desapareceu, por deficiencia de visibilidade, á distancia horizontal de 4 kilometros e 875 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 3.050 metros, com velocidade maxima de 9.6 metros, altura em que o balão desapareceu em nevoa secca, á distancia horizontal de 7.360 metros.

Em Curitiba (9 horas e 30 minutos) — Corrente N, com velocidade maxima de 11.2 metros até 1.200 metros, altura em que o balão desapareceu em St., á distancia horizontal de 3.870 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 36 minutos) — Corrente NE até 5.100 metros, com velocidade maxima de 10 metros, desaparecendo o balão em K, á distancia horizontal de 5.330 metros.

Em S. P. dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N, com velocidade maxima de 18.9 metros, até 2.100 metros, altura em que o balão desapareceu, em nevoa secca, á distancia horizontal de 8 kilometros e 920 metros.

Em Florianopolis (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 1.500 metros, com velocidade maxima de 12 metros, onde o balão desapareceu, devido nevoeiro secca, á distancia horizontal de 5 kilometros.

Em Branca (9 horas e 30 minutos) — Corrente S até 3.150 metros, com velocidade maxima de 7.2 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 3.380 metros.

Em Santos — Devido a estar o céu encoberto, não foi feita a sondagem.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, nublado, passando a instável, já sujeito a formação de trovoadas de dia.

Temperatura — Em ascensão, com maxima entre 30 e 32 graus.

Ventos — Normaes, com predominancia dos do quadrante norte, frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, nublado, passando a instável, já sujeito a formação de trovoadas de dia. Temperatura em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — Instável, com temperatura elevada.

Estados do sul — Tempo bom, nublado, passando a instável no sul de São Paulo, Paraná e Santa Catharina; perturbado no Rio Grande e resto de São Paulo; chuvas e trovoadas. Temperatura — Em ascensão. Ventos — Variaveis, predominando os de quadrante leste, frescos.

Synopse do tempo ocorrido — No Distrito Federal (até 15 horas de hoje)

De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom com nebulosidade á noite e durante o dia. A temperatura declinou á noite e teve ascensão de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima, 27°8 e minima, 16°6. Os ventos foram normaes tendo reinado calma á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje)

Zona norte — Tempo bom, salvo alguns pontos de Pernambuco e Maranhão em que foi incerto. Chuvas hontem em Parahyba, e esta manhã em Nazareth, Pesqueira e Escada. A temperatura em geral foi estável. Zona centro — Tempo bom, salvo alguns pontos a sueste do E. do Rio em que foi incerto. A temperatura em geral, subiu. Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Choveu esta manhã em Porto Alegre.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas — 9.2 em Faxeira e 10.0 em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 4/2, em Porto Alegre e 1/2 em Parahyba.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, salvo em partes da Bahia em que foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Turyassú e São Luiz.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Cor. N. até 2.250 ms. com vol. max. de 3.3 ms. altura em que o balão desapareceu em St. K. á dist. horizontal de 1.188 metros.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Cor. N. até 1.350 ms. com vel. max. de

10.9 ms., onde o balão desapareceu por interposição de K. á distancia horizontal de tres kilometros.

Em Curitiba, Franca e Santos — Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foram feitas as sondagens.

Em Florianopolis (9 horas e 30 minutos) — Cor. S. com vel. max. de 2 ms. desaparecendo o balão por deficiencia de visibilidade á dist. hor. de cinco kilometros.

Do S. P. dos Agudos — Não recebemos o nosso serviço aerologico.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 58ª loteria do plano 24, 204ª extracção do anno de 1923, realizada em 10 de setembro de 1923, em beneficio das instituições beneficentes nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

7.845.....	100\$000
48.843.....	100\$000
11.226.....	100\$000
49.619.....	100\$000
55.522.....	200\$000
701.....	100\$000
60.424.....	100\$000
78.255.....	500\$000
54.759.....	100\$000
60.663.....	100\$000
10.546.....	100\$000
20.517.....	200\$000
38.340.....	100\$000
12.558.....	100\$000
12.580.....	100\$000
21.941.....	200\$000
48.307.....	5\$000\$000
68.547.....	100\$000
6.312.....	100\$000
56.167.....	500\$000
53.65.....	2\$000\$000
50.222.....	100\$000
25.672.....	100\$000
28.42.....	100\$000
19.511.....	100\$000
42.245.....	100\$000
13.805.....	200\$000
66.213.....	100\$000
5.889.....	200\$000
48.435.....	100\$000
33.763.....	200\$000
27.639.....	100\$000
55.225.....	1\$000\$000
78.225.....	1\$000\$000
45.795.....	100\$000
71.757.....	100\$000
43.546.....	100\$000
31.26.....	200\$000
55.265.....	100\$000
67.010.....	100\$000
61.919.....	100\$000
20.400.....	500\$000
14.990.....	200\$000
14.819.....	100\$000
48.455.....	200\$000
2.261.....	100\$000
72.093.....	100\$000
75.341.....	100\$000
62.252.....	100\$000
27.453.....	100\$000
51.486.....	100\$000
32.558.....	100\$000
8.323.....	200\$000
39.997.....	500\$000
26.175.....	100\$000
73.631.....	100\$000
38.556.....	100\$000
55.354.....	20\$000\$000
76.844.....	200\$000
77.097.....	100\$000
17.555.....	100\$000
67.012.....	1\$000\$000
15.627.....	2\$000\$000
53.784.....	100\$000

54.218.....	100\$000
61.532.....	500\$000
11.513.....	100\$000
2.737.....	100\$000
3.185.....	100\$000
3.125.....	200\$000
71.706.....	100\$000
43.61.....	200\$000
6.616.....	100\$000
44.462.....	100\$000
72.321.....	100\$000
23.791.....	100\$000
49.568.....	200\$000
79.698.....	100\$000
44.33.....	100\$000
48.274.....	200\$000
25.439.....	100\$000
76.986.....	100\$000
10.63.....	100\$000

Aproximações

55.353 e 55.355.....	400\$000
48.306 e 48.308.....	300\$000
53.564 e 53.566.....	200\$000
15.625 e 15.628.....	200\$000
55.225 e 55.227.....	100\$000
78.224 e 78.226.....	100\$000
67.011 e 67.013.....	100\$000

Dezenas

55.351 a 55.390.....	50\$000
48.301 a 48.310.....	40\$000
53.561 a 53.570.....	30\$000
15.621 a 15.630.....	30\$000
55.221 a 55.230.....	20\$000
78.221 a 78.230.....	20\$000
67.011 a 67.020.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 54 teem 65 e os terminados em 4 teem 25, exceptuando-se os terminados em 54.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Can-tuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 1/4	5 13/64
Sobre Paris.....	\$572	\$575
Sobre Hamburgo.....	—	000,00,7
Sobre Italia.....	—	\$448
Sobre Portugal.....	—	\$463
Sobre Nova York.....	—	10\$183
Libra esterlina — em moeda.....	—	50\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$390
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$700
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$700
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$381
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$845
Sobre Belgica (francos).....	—	\$473
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$027
Sobre Japão (yen).....	—	5\$000
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$630
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$579
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$052
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$312
Sobre Austria.....	—	000,17
Moedas		
Liras (papel).....	—	\$450
Escudos (papel).....	—	\$470

Em signal de pesar pelo fallecimento do Marechal Hermes da Fonseca, ex-presidente da Republica, não funcionou a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 8 de setembro de 1923.....	2.846:428\$711
Renda arrecadada em 10 de setembro de 1923.....	52:449\$439

Total.....	2.898:878\$150
Em igual periodo de 1922....	2.617:992\$384

Diferença para mais em 1923	280:885\$766
-----------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 10 de setembro de 1923:	
---	--

Em ouro.....	12:430\$106
Em papel.....	21:599\$710

Total.....	34:029\$816
------------	-------------

Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	1.375:149\$016
Em igual periodo de 1922....	1.148:731\$167

Diferença a maior em 1923..	226:417\$849
-----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurrentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — J. Cor-dovil Pires da Silveira, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5%, papel, de numeros 186.160 e 186.161, pertencentes a Julio Fernandes de Aquino Junior, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de setembro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se re-

ferem os editaes desta inspectoría, de 2 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12ª;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12ª;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Siris*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem n. 2—AGC: 7 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Cocos: 9 ditas idem, idem.

CCCOLTD: 1 dita idem, idem.

Dova: 2 ditas idem, idem.

JBC: 2 ditas idem, idem.

728 G: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 9 ditas idem, idem.

C 907 P: 1 dita idem, idem.

Vapor hespanhol *Arantzazu Mendt*, atracado em 27 de agosto de 1923:

Armazem n. 3—Calieron: 1 barrica n. 1, repregada.

Casa Cruz: 1 caixa n. 3.430/65, idem.

DJSC: 1 barrica n. 93, idem.

IAH: 1 dita n. 161, idem.

JLC: 1 dita n. 19, idem.

JRC: 1 caixa n. 7, vasando.

RAC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita idem, repregada.

SS2768: 1 engrajo n. 140, avariado.

Vapor francez *Lenois*, atracado em 25 de agosto de 1923:

Armazem n. 4—CL: 1 caixa n. 2.056, repregada e avariada.

CMC: 1 dita n. 7.084, idem.

CMC: 1 barrica n. 5.681, avariada.

Idem: 1 caixa n. 7.086, repregada e avariada.

ELC: 5 ditas com diversos numeros, idem.

FMI—42: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

FNC: 1 dita n. 7.226, idem.

C&ID: 5 ditas com diversos numeros, idem.

Ferreira: 1 dita n. 725, idem.

FEH: 1 dita n. 9, idem.

CF&C: 1 engradado n. 5.700, avariado.

GHLC: 1 fardo n. 15, rôto e avariado.

Victor: 1 caixa n. 394, repregada e avariada.

VMC: 1 dita n. 313, idem.

Grevart: 1 dita n. 736, repregada.

Idem: 1 dita n. 435, repregada e avariada.

JBC: 1 dita n. 10.652, idem.

Liberato: 1 dita n. 2.733, idem.

MBC: 1 dita n. 4.815, idem.

M: 1 dita n. 5.928, idem.

PS: 1 dita n. 7.195, idem.

Pacheco: 2 ditas ns. 510 e 5.742, idem.

PG: 6 ditas com diversos numeros, idem.

PSC—506: 1 dita n. 4, idem.

RHC: 2 ditas ns. 506 e 724, idem.

RMC: 1 dita n. 41, idem.
 SS 3: 1 fardo n. 1.854, avariado.
 SUC/C: 1 engradado n. 2, idem.
 ASP—FF: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 ASB: 1 dita n. 230, idem.
 ACC: 1 barrica n. 6.677, idem.
 ARC: 1 caixa n. 6.546, idem.
 All: 1 dita n. 1521/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 783, idem.
 BAPTISTA: 1 caixa n. 6.059, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.060, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.062, idem idem.
 Bragaça: 1 dita n. 40, idem idem.
 Berrine: 2 ditas ns. 291 e 4.288, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 354, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 1.630/31, idem idem.
 CLC: 2 ditas ns. 11 e 13, idem.
 CF: 2 ditas ns. 7.224 e 7.225, idem idem.
 Vapor italiano *Fradelanza*, atracado em 28 de agosto de 1923:
 Armazem n. 5—WWN—Carrara: 5 pedras sem numero, avariadas.
 T—Idem: 1 dita sem numero, idem.
 OS—Idem: 9 ditas sem numero, idem.
 SSP—Idem: 8 ditas sem numero, idem.
 BN—BP: 1 dita sem numero, idem.
 BCC: 6 ditas sem numero, idem.
 CG: 5 blocos sem numero, idem.
 EL: 5 pedras sem numero, idem.
 FDP: 1 bloco sem numero, idem.
 JFSP: 1 dito sem numero, idem.
 A—P—&—C—3.077: 20 pedras sem numero, idem.
 S: 5 ditas sem numero, idem.
 WWN—Carrara: 5 ditas sem numero, idem.
 AF—Idem: 6 ditas sem numero, idem.
 CP—Idem: 7 ditas sem numero, idem.
 DR—Idem: 10 ditas sem numero, idem.
 Idem—EL: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem—ES: 12 ditas sem numero, idem.
 Idem—EPS: 6 ditas sem numero, idem.
 Idem—JFS: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem—JPC: 10 ditas sem numero, idem.
 Idem—LB: 6 ditas sem numero, idem.
 MM—Carrara: 8 pedras sem numero, avariada.
 MJ: 11 ditas sem numero, idem.
 MFA: 2 ditas sem numero, idem.
 SG: 15 ditas sem numero, idem.
 Vapor francez *Torbin*, atracado em 30 de agosto de 1923:
 Armazem 6—Barcellos: 1 caixa n. 4.350, repregada.
 NN: 1 dita n. 433, idem.
 CMT—MM: 2 volumes de ferro ns. 72 e 73, avariados.
 MM: 2 ditas ns. 69 e 70, idem.
 AAA—M: 1 caixa n. 14, avariada.
 E—A—S: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor hollandez *Poeldyck*, atracado em 29 de agosto de 1923:
 Armazem 7—Casa Cruz—1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 HB: 10 ditas numeros diversos, idem idem.
 JAO: 1 dita n. 63, idem idem.
 PAC: 5 ditas numeros diversos, idem idem.
 HC: 3 pedras sem numero, quebradas.
 Idem: 100 ditas sem numero, avariadas.
 Comp. Merh—Palmyra: 10 cestas numeros 54.757/766, idem.
 Rodrigues: 1 caixa n. 54.297, avariada.
 Vapor inglez *Cavour*, atracado em 1 de setembro de 1923:
 Armazem 7—IG: 2 caixas ns. 102 e 104, repregadas e avariadas.
 Vapor Nacional *Prudente de Moraes*, atracado em 29 de agosto de 1923:
 Armazem 8—OL: 2 caixas ns. 14 e 26, repregadas.

MLC: 2 volumes, vasando.
 SABG: 1 fardo, roto.
 SAG: 3 ditas, rotos.
 Vapor inglez *D merara*, atracado em 30 de agosto de 1923:
 Armazem 15—JADE O Cia.: 1 caixa numero 300, repregada e avariada.
 DCL: 1 dita n. 26, idem idem.
 Vapor americano *Southern Cross*, atracado em 30 de agosto de 1923:
 Armazem 17—AOBC: 1 caixa n. 1.465, repregada.
 Armazem n. 17—ANC: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
 AGC: 1 dita n. 27, avariada.
 BD: 1 dita n. 121, idem.
 Bragança: 1 dita n. 4, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 155, repregada e avariada.
 ES: 1 dita sem numero, idem idem.
 FRMC: 1 dita n. 3, repregada.
 GAZ—3.131: 1 dita n. 138, repregada e avariada.
 JAB&C: 1 dita n. 10, idem idem.
 JICC: 1 dita n. 4, repregada.
 J. Pinho: 1 dita n. 2.044, idem.
 LIC: 1 dita n. 1, idem.
 LH: 1 dita n. 174.981, idem.
 LGC: 1 dita n. 23, avariada.
 MMC: 1 dita n. 640, repregada.
 MB: 1 engradado n. 7, idem.
 Pacheco: 2 caixas ns. 2 e 6, idem.
 PJCC: 1 dita n. 142, idem.
 RWC: 1 dita n. 1, idem.
 RFC: 1 dita n. 3, idem.
 Rinder: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 S. A. Cortume Carioca: 1 dita, sem numero, idem idem.
 Serrador: 1 dita n. 66, avariada.
 The Dental M. F. G. C. Brasil Ltd.: 2 ditas ns. 5 e 2, repregada.
 UPMC: 1 dita n. 195, idem.
 USMC—200: 1 dita n. A 030.279/8, idem.
 Idem: 1 dita n. 89.815/18, idem.
 Idem: 1 dita n. A 030.249/9, idem.
 Idem: 1 dita n. A 030.249/1, idem.
 Idem: 1 barrica n. 8.971/16, vasia.
 VRR—S&Sh 1 caixa n. 50, repregada e avariada.
 W 1.268—BC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 70.776, vasando.
 Wilson Evill: 1 dita n. 72.733, repregada.
 YRN: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 AMX: 1 dita n. 45.997, repregada.
 MB: 1 dita n. 2.799, idem.
 CCOD: 50 rolos encapados sem numero, avariados.
 USMC: 14 caixas diversos numeros, vasando.
 200—W 1.268: 3 engradados idem, avariados.
 B&Comp—T Rio R: 1 caixa n. 476.001, idem.
 VX: 1 dita n. 1, repregada.
 Vapor hollandez *Poeldyck*, atracado em 1 de setembro de 1923:
 Armazem externo A—Anadia: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CTC: 5 ditas idem, idem idem.
 C—M—C: 2 ditas idem, idem idem.
 FSC: 2 ditas idem, idem idem.
 OLSC: 9 ditas idem, idem idem.
 VMC: 2 ditas idem, idem idem.
 XZ: 5 saccos idem, rotos e com falta.
 Vapor francez *Forbin*, atracado em 1 de setembro de 1923:
 Armazem externo A—CMC: 2 caixas numeros 2 e 9, repregadas e avariadas.
 LC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 TBC: 6 ditas sem numero, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Aprovação de aparelhos sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de aparelhos sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permittidas as installações daquelles cujo typo satisfacçam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta Inspectoria.

Na sede desta Inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia util, de 11 ás 17 horas, serão presadas todas as informações de que necessitarem os interessados. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e construtores que o serviço de esgotamento dos predios em construção, reconstrução ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiaes cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou construtores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de areias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instruções por parte dos proprietarios e construtores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Conrado Alvaro de Campos Penafiel*, engenheiro chefe da 3ª secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 13 3/4 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 37 e 57 da rua Assumpção, 16 da rua Oliveira Fausto, Polyxena 86 e Jardim Botânico, 4, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de setembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 15 do corrente, ás 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os barracões sem numeros da Avenida Paulo de Frontin, proximo á rua S. Christovão, e

predio n. 173 da rua Itapirú, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immovels ou os seus representantes legacos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de setembro de 1923.
Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz seiente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leproario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, raturas ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 1 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas pracas em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guisa essa que só se passará até ás 11 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechoado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, organogramas esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. minist.

da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accordo com as especificações o caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações.

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza do Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatlação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arcia

A arcia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,1.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada imediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar a após humedecimento.

Nas occasões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, e densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida a coberta de uma camada de argamassa

para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «calingas».

Devo haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em descontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assciadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa.

sa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Devo haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel.

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1,4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas internamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco

também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;
b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3), pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos
Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assalhos

Serão assalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Fornos

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão: além das dobradiças americanas, cremões francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos o sapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma instalação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictórios.

Electricidade

Usina?

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a óleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentos completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral interino.

Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Polícia, faço publico que serão chamados, amanhã, 11 do corrente, ás 13 horas, na sala de aulas da Guarda Civil, os candidatos seguintes ao concurso de commissarios de policia:

Pompeu de Araujo Chaves.
Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
Ennio Augusto Marques.

O presidente da mesa examinadora. — *Dilermundo Cruz*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

João Rodrigues Barcellos.
Alberto Escalera.
Antonio Ataíbe de Oliveira.
Manoel de Lima Valvedes.
Custodio Vieira Leonardo.
João Zacharias da Silva.
Francisco Passos Blanco.
Jean Robert Chaverie.
Alberto Pizzolato.
Renato Migna i.

Turma suplementar

Antonio Teixeira.
José Fonseca da Rocha.
Pedro Quirino Miranda.
Francisco dos Santos Rosa.
Henrique Borges de Barros.
José de Souza Alves.
Emygdio Augusto Rei.

Prova regulamentar

Alvaro Simões.
José Alves de Carvalho.
José Vidal Villas.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de setembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Marinha

PRIMEIRO TENENTE DA ARMADA WELLINGTON DE LEMOS VILLAR

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector, deverá o 1º tenente commissario Wellington de Lemos Villar comparecer a esta inspectoría, no prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor. Em 6 de setembro de 1923. — *Luiz E. Ilto Be art*, capitão de mar e guerra commissario, sub-inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

11º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do 11º Regimento de Infantaria e presidente do conselho de administração, do mesmo regimento, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 25 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, no quartel do mesmo regimento, para compra dos artigos, conforme a discriminação abaixo:

- 13 bureaux duplo com oito gavetas, modelo n. 265, do catalogo de moveis da Casa Nunes.
- 13 portas-chapéus com espelho, modelo n. 168.
- 2 meias mobílias de nove peças, modelo n. 114.
- 11 grupos estofados com esteirinhas, modelo n. 131.
- 11 cadeiras giratorias com molas, assento e encosto estofados, modelo n. 396.
- 11 capachos de côco.
- 11 esorivaninhas de metal,
- 11 timpanos.
- 11 cantoneiras (par).
- 11 pastas de oleado.
- 11 estantes giratorias, pequenas.
- 11 espelhos grandes.
- 11 relógios de parede.
- 32 capachos de ferro.
- 320 armarios para guarda-roupa.
- 2 tapetes Congoleum, com 34 metros quadrados cada um.
- 2 passadores, com 13 metros cada um.
- 6 mesas, de 1,20 X 0,80.
- 5 armarios envidraçados.
- 12 cadeiras austriacas.

São as seguintes as condições das propostas:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão, depois de provar sua idoneidade, recolher ao cofre do regimento, mediante recibo do thesoureiro, a quantia de um conto de réis (1:000\$) para garantia da proposta apresentada.

II

O concorrente preferido que dentro do prazo de oito dias contados da publicação no *Diário Official* do edital de chamada não vier assignar o contracto perderá a caução, que será definitivamente recolhida ao cofre deste regimento.

III

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada no dia e hora designados, em involuero fechado e lacrado com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas. Em outro involuero os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade e recibo da caução a que se refere a condição primeira.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras e entrelinhas e serão todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

V

As propostas serão lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e versarão sobre o preço que será pago ao contractante, sendo preferida a que offe-

recer menor preço sob as seguintes clausulas:

a) O contractante depositará no cofre do regimento para garantia da execução do contracto a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou titulo da divida publica nacional, que lhe será entregue findo o mesmo contracto;

b) Os artigos da concorrência deverão ser entregues até o trigesimo dia depois da aprovação do contracto;

c) O não cumprimento do contracto importará na perda total da caução depositada no cofre do regimento.

VI

Em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens será dada a preferência áquella que offerecer maior redução do preços.

Todas as informações necessarias serão dadas no almoxarifado deste regimento nos dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Quartel em S. João d'El-Rey, 1 de setembro de 1923. — *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão thesoureiro secretario do conselho.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA ADJUNTO DA SEGUNDA SECÇÃO

O Conselho de Instrução julgando os documentos dos candidatos ao concurso de adjunto da 2ª secção deste Collegio, resolveu aceitar a inscripção dos Srs.: capitão Agricola da Camara Lobo Bethlem, 1º tenente Americo Fiuzza de Castro, capitão-tenente Coriolano Martins, 1º tenente Eugenio Rubens Vieira da Cunha, Renato Ernesto de Amorim Bezerra, major Ataulpho Eudes de Andrade, capitão João Carlos Barreto, Adhemar Preludiano da Rocha, 1º tenente Gustavo Ramalho Borba Filho e capitão Henrique Mello Müller de Campos.

Esses candidatos deverão comparecer na proxima quarta-feira, dia 12 do corrente, ás 13 horas, impreterivelmente, a fim de assistirem ao sortelo do ponto para o preparo da these que será dado na secretaria do Collegio.

Os que não puderem comparecer justificarão a sua falta perante o director do Collegio.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *João Alves de Moura*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA DESTE COLLEGIO

Dá ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro o presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 20 de setembro vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W., 218 amperes, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa para produção de luz.

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregue ao secretario

do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições estabelecidas neste edital.

3ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4ª — O concorrente a quem couber a preferencia da compra entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 %, calculada sobre a quantia da sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importancia si não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite pelo *Diário Official*.

5ª — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 30 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra, podendo ser prorogado.

6ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro; si porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto o secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha á sorte.

7ª — Não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

8ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9ª — Não serão aceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10ª — Não serão aceitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 19 de setembro vindouro.

Nota — As pessoas que desejarem informação com relação á usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do collegio, e sobre inscripções á thesouraria do mesmo estabelecimento, nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 30 de agosto de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CONTRACTO DE COLLOCAÇÃO DE ANNUNCIOS RECLAMES EM AZULEJOS ARTISTICOS E CRISTAES LUMINOSOS NOS MUROS EXTERNOS DO ESTABELECIMENTO.

Da ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 18 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas para o arrendamento mediante contracto da parte externa dos muros deste estabelecimento abaixo discriminados para collocação de annuncios reclames em azulejos artisticos e crystaes luminosos, cujos muros são os comprehendidos desde a pilastra junto

no predio da padaria «Babilonia», a pilastrea que divide o gradil ao lado direito do portão da entrada principal, e a parte entre a pilastrea do gradil do lado esquerdo do mesmo portão até a pilastrea junto ao portão do predio de residencia de numero 281, medindo 428^m00, tudo na rua S. Francisco Xavier e os comprehendidos entre a esquina desta ultima rua pela de Barão de Mesquita até a pilastrea da Avenida Marina, medindo 553^m00, todo o muro a arrendar, a 181^m00.

Fica entendido que nos muros onde tiverem gradis de ferro juntos aos portões das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita e nos fronteiros aos predios de residencias de n. 281., 283, 291, e 301, não estão comprehendidos no calculo dos 1.181^m00 acima alludidos.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse arrendamento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 17 de setembro proximo vindouro e entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1^a, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrellinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1^a via), data e assignatura, preço em algarismo e por extenso, quantidade em metros quadrados, ruas onde estão situados, quantidade de focos electricos a serem collocados, e referencia de sujeitar-se a todas as condições de exigencias do presente edital;

2^a, as propostas, serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3^a, em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4^a, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4^a, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de genero de que faz objecto a concorrência, ou da casa commercial, escriptorio, companhia que explora tal negocio, impostos federaes e municipaes da casa commercial, escriptorio, etc., relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado ou ter casa commercial, escriptorio ou companhia de annuncios, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 343, de 3 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter tido algum negocio com o mesmo;

d) ter caucionado no confre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importância de um conto de réis (1.000\$), para garantir a assignatura do contracto;

5^a, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do con-

vite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra d da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6^a, os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1.000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital e só será retirado depois de preenchidas as formalidades do Codigo de Contabilidade Publica;

7^a, o contratante se obrigará a conservar e reparar a parte externa e interna dos muros citados a illumina-los por sua conta propria com lampadas de 50 a 100 velas protegidas por globos esphericos, suspensos em columnas curvas de ferro com a altura de 1,5 a 2 metros collocadas sobre o muro e distanciadas, uma das outras de 3 a 5 metros;

8^a, o contractante se obrigará, de accordo com a lei do orçamento da Prefeitura do Districto Federal ao pagamento das taxas da installação, variavel com a superficie do annuncio, cobrada por unidade, além da outra fixa de réis 50\$ tambem por unidade sem prejuizo de outros impostos annuaes federaes e municipaes, creado ou por crear além da quota a que se refere a clausula 13^a deste edital;

9^a, o contractante só tomará posse do muro para iniciar os seus annuncios depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10^a, essa concessão será de accordo com as leis existentes e a titulo precario, por isso que caberá ao collegio lançar mão de todo ou parte do referido muro para obras ou qualquer outro serviço sem direito a indemnização ou recurso de embargo ao respectivo arrendatario, caso tenha o collegio ou Governo necessidade de tal medida;

11^a, o arrendatario sujeitar-se-ha a diferença e pagamento mensal ao collegio, caso exista necessidade de augmento na altura ou transformações das grades em parte ou totalidade dos muros referidos;

12^a, o prazo do arrendamento será de tres annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado por prazo igual, caso as leis o permitam na occasião, lavrando-se para este fim novo contracto;

13^a, o contractante pagará mensalmente ao collegio uma quota que será calculada, dividindo o valor de sua offerta pelo numero de mezes (36) que consta do presente edital;

14^a, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferéncia a firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maiores vantagens; verificado novo empate, recorrer-se-ha a sorte;

15^a, não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite baixo estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas;

16^a, não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjuncto para o prazo de tres annos e a quota mensal que propõe a pagar ao collegio;

17^a, não serão aceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital;

18^a, não serão aceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 14 de setembro proximo vindouro;

19^a, uma vez registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o arrendatario fica na obrigação de illumina-los de uma só vez os muros das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita, assim deve estipular o prazo em que deve esse serviço ser feito, depois de tal registro, não sendo esse prazo maior de 30 dias;

20^a, o contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra b da clausula 4^a deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e, darem as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo;

21^a, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento geral do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 29 de agosto de 1923.
— O secretario do conselho, Augusto José de Souza, 1^o tenente contador. (.)

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5^o DISTRICTO

(Santo Antonio)

O capitão João Lopes Carneiro da Fontoura, presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 5 de setembro de 1922, nesta Capital, as cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que, constituindo o contingente suplementar ou da 2^a chamada, serão convocados opportunamente, desde que o contingente da 1^a chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua do Rezende n. 92, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. E eu, Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario da junta, o fiz e subscrevo. — Fernando Rillo Ferreira Junior.

Capital Federal, 1 de setembro de 1923. — Capitão João Lopes Carneiro da Fontoura, presidente e delegado militar.

Classe de 1902

Segunda chamada

2. 276. Abilio, filho de Silverio João Roma.
4. 297. Achilles, filho de Rodolpho de Lima Rocha.
8. 285. Adelino, filho de Manoel Seraphim Pinto.
9. 311. Adelino, filho de Abilio José Roseira.
14. 385. Agenor Guimarães.
15. 378. Agenor Manoel dos Reis.
16. 418. Agnello, filho de João Máximo Pereira Pinto.
19. 300. Alberto, filho de Leosildia da Aguiar.
20. 398. Alberto, filho de Domingos Ferreira de Araújo.

29.	393.	Alberto de Souza.	175.	439.	Eduardo, filho de Achilles Savastano.	315.	413.	José, filho de Antonio da Silva Carvalho.
31.	341.	Albino, filho de José Custodio Varejão.	176.	357.	Eduardo, filho de Alfredo Pinheiro Couto.	316.	350.	José, filho de João Marianno de Mattos.
32.	263.	Alcides, filho de José Pinho França.	178.	416.	Eduardo Pinto.	318.	306.	José, filho de José Correia Barreto.
35.	420.	Alcino, filho de Jorge Augusto da Silva.	186.	337.	Emílio, filho de Simão Candido Firmino.	320.	279.	José, filho de Ignacio de Almeida Franco.
36.	356.	Alexandre, filho de José Belusci.	189.	438.	Epiphânio, filho de Damasio Marcelino dos Santos.	322.	315.	José, filho de Angelina Clara de Andrade.
39.	444.	Alfredo, filho de Francisco Rizzo.	191.	316.	Ercílio, filho de Euphrasia Carolina dos Santos.	326.	284.	José, filho de Nicolau Carlos Magno.
45.	262.	Aluizio, filho de Eurico Rocha.	193.	270.	Ernani Martins Raso.	327.	229.	José, filho de Maria Pereira Duarte.
48.	342.	Alvaro, filho de Alberto Alves da Costa.	196.	314.	Ernesto, filho de Maria Martins de Brito.	328.	384.	José, filho de Alexandre José Dias de Carvalho.
50.	308.	Alvaro, filho de Antonio Fontes Junior.	177.	429.	Ernesto, filho de Francisco Lancelotti.	332.	411.	José, filho de Domingos Pereira de Mello.
55.	328.	Alvaro da Silva Cortes.	203.	267.	Feliciano dos Santos Paixão.	333.	336.	José Braga.
56.	330.	Alípio, filho de Luiz Carlos Palhares.	205.	335.	Ferdinando, filho de Manoel Joaquim Fernandes Junior.	334.	263.	José Cavalcanti de Albuquerque.
61.	404.	Amerio Alfonso, filho de Maria Puzca.	207.	427.	Florianio, filho de Antonio Lopes Silva Moraes Junior.	337.	288.	José Guilherme de Araujo.
63.	375.	Angelo, filho de João de Oliveira.	209.	406.	Francisco, filho de Francisco Mendes Leitão.	340.	424.	José Lopes Dias.
64.	320.	Angelo, filho de Damião Xavier da Silva.	210.	272.	Francisco, filho de João Evangelista de Souza.	342.	267.	José Maria Fernandes.
71.	405.	Antonio, filho de Antonio Lopes Vagas.	211.	307.	Francisco, filho de Rogerio Bouças.	343.	304.	José Mauricio, filho de José de Oliveira Araujo.
75.	261.	Antonio, filho de Francisco de Pinna Gouvêa.	213.	380.	Francisco, filho de Francisco Augusto Henriques.	349.	291.	José Vieira.
77.	443.	Antonio, filho de Nicolau Gimenex.	215.	264.	Francisco de Paula, filho de Jesuino Antonio da Silva.	353.	344.	Julio Rodrigues Pereira.
80.	367.	Antonio, filho de Joaquim Gonçalves de Souza.	216.	333.	Francisco de Paula Fonseca.	354.	423.	Juvenal, filho de Antonio Alves Carneiro.
90.	370.	Antonio Miguel Mattos.	217.	335.	Francisco de Lima Netto.	357.	400.	Leonardo, filho de Donato Antonio Nubila.
91.	266.	Arcelino, filho de Rosenda Maria Carlota.	221.	369.	Francisco Xavier Batton.	358.	280.	Leonardo, filho de Francisco Paimo.
95.	334.	Arcilio, filho de Pedro Esperança.	223.	317.	Franklin, filho de Franklin Evangelista Clemente.	359.	292.	Leonel, filho de Christina Clara de Jesus.
98.	332.	Aristides, filho de Ignacio Martins da Silva.	226.	407.	Gentil de Oliveira Moura.	360.	397.	Leonillo, filho de João Lopes da Silva.
99.	283.	Arlindo, filho de Antonio José de Souza e Costa.	227.	368.	Geraldo, filho de Manoel Joaquim Martins.	363.	393.	Lourival, filho de Izidro Allemannha Villares.
100.	360.	Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Silva Balthazar.	229.	315.	Gonçalo, filho de Pedro Taveira.	365.	332.	Lucio José da Silva.
103.	309.	Armando, filho de Antonio José Vieira.	230.	374.	Gualberio, filho de Claudino Atonlo Lisboa.	367.	376.	Ludugero, filho de Bernardino Ludugero da Silva.
109.	352.	Armando, filho de Giuseppe Rondinelli.	233.	287.	Gustavo, filho de Arthur Alvaro Barbosa.	370.	333.	Luiz, filho de José Francisco Mendes.
116.	277.	Arnaldo, filho de Adriano Augusto Bolreira.	234.	281.	Heitor, filho de Eduardo Alexandre dos Prazeres.	374.	323.	Luiz.
119.	315.	Arthur, filho de Manoel da Silva Barbosa.	238.	366.	Hermínio, filho de José Espirito Santo Lopes.	376.	339.	Manoel, filho de Joaquim Antonio Fernandes de Castro.
120.	423.	Arthur, filho de Paulo Luiz Canosa.	240.	327.	Henrique, filho de Frederico de Oliveira.	377.	430.	Manoel, filho de Felinto Pessoa de Menezes.
129.	343.	Benedicto Vicente.	242.	274.	Henrique de Oliveira.	378.	324.	Manoel, filho de Ambrosina Firmina da Conceição.
130.	419.	Benjamin, filho de Manoel Gomes Caldas.	244.	331.	Henrique Ribeiro.	385.	293.	Manoel, filho de Manoel de Almeida.
131.	348.	Bento, filho de João Ribeiro da Fonseca.	250.	349.	Ilacio Martins.	387.	396.	Manoel Goncalves Co deiro.
132.	382.	Bernardino Santos.	255.	432.	Idelfonso, filho de Seraphim de Azevedo Freitas.	389.	273.	Manoel Mauricio de Oliveira.
136.	422.	Candido, filho de Virginia Reis.	256.	417.	Idelfonso, filho de Seraphim de Azevedo Freitas.	393.	387.	Manoel Virgilio de Oliveira.
137.	433.	Candido, filho de Lucia Maria Bezerra dos Santos.	262.	290.	Jarbas Costa.	396.	377.	Mario, filho de Alberino Pinto Soares.
140.	431.	Carlos, filho de João Ignacio de Moura.	263.	321.	Jayme, filho de Ignacio Martins da Silva.	397.	282.	Mario, filho de Thomaz Pereira de Albuquerque Souza.
141.	325.	Carlos, filho de Carlos Augusto Cesar.	268.	363.	Jayme, filho de José Dias de Carvalho.	399.	300.	Mario, filho de Manoel da Silva Ferreira Dias.
141.	351.	Carlos, filho de Manoel Joaquim.	273.	265.	Joaquim, filho de Antonio Rodrigues.	404.	478.	Maximo, filho de Benedicto Rodrigues.
145.	332.	Carlos, filho de Manoel de Abreu.	280.	322.	João, filho de Salvador Galhano.	406.	318.	Miguel, filho de Francisco Balbino de Serrano.
145.	440.	Carlos Dias da Gama.	281.	410.	João, filho de João Gonçalves de Barros.	407.	353.	Miguel, filho de João Vasques.
151.	421.	Carnet, filho de Francisco Alves Baptista.	282.	373.	João, filho de Antonio Pereira Leite.	408.	435.	Miguel, filho de José Carasco.
154.	293.	Chirico de Freitas.	234.	371.	João, filho de Alexandre José Pinto.	409.	260.	Miguel, filho de Antonio Gusman Noris.
155.	364.	Claudio Carneiro de Azevedo.	287.	271.	João, filho de Antonio Joaquim Fernandes.	423.	437.	Newton, filho de Joaquim Vaz de Figueiredo.
157.	353.	Claudionor, filho de Paulo Eugenio Beltrão.	291.	383.	João, filho de Braz Francisco Ventura.	424.	426.	Nicanor, filho de Ignacio Souza Pereira.
163.	391.	Deão Marcelino dos Santos.	294.	275.	João, filho de Manoel Ribeiro de Sousa.	430.	401.	Octacilio, filho de Alfredo Casado Lima.
164.	319.	Dalma, filho do Dr. Joaquim José de Carvalho.	298.	308.	João Baptista da Silva.	439.	436.	Oscar, filho de Miguel José de Moraes.
165.	305.	Djalma, filho de Carlos Alberto Peroto.	302.	442.	João Faga.	440.	425.	Oscar, filho de José Bernardo.
173.	361.	Edmundo, filho de João Cosme do Amaral.	309.	402.	Jorge Rudrique Ribeiro.	449.	347.	Oscar Dias de Carvalho.
174.	412.	Eduardo, filho de Jorge Augusto Eduardo Kühner.	310.	414.	Jorge da Silva.	450.	415.	Oscar Trindade Fibleer.
			311.	490.	José, filho de Antonio de Menezes Cymbra.	453.	372.	Oswaldo, filho de Moysés José de Mello.
			312.	312.	José, filho de João Vieira Goulart.	454.	354.	Oswaldo, filho de Anselmo Pinto Pereira Magalhães.
			314.	329.	José, filho de Fortunata Moreira.			

456. 386. Oswaldo, filho de Raul Jesuino de Lima.
 457. 326. Oswaldo, filho de Manoel Benedito da Silva.
 458. 313. Oswaldo, filho de Josepha Ribeiro.
 460. 393. Oswaldo Ferreira Pires.
 464. 278. Paulo, filho de Celestino Schiavo.
 465. 389. Paulo, filho de Eugenia Herculo de Carvalho.
 467. 345. Paulo Rufo, filho de Domingos Rufo.
 473. 295. Pedro, filho de João Severo Lage.
 475. 431. Pedro, filho de Julia Valentina dos Reis.
 476. 379. Pedro Freire Andrade.
 488. 302. Raymundo Pinto.
 489. 381. Reinaldo, filho de Manoel Pedro Alcantara.
 491. 388. Rodolpho, filho de Henrique Neusche.
 497. 340. Roque, filho de Bento Alonso Alvares.
 502. 294. Sebastião, filho de Carmen Marques.
 504. 298. Secundino, filho de Antonio da Costa Araujo.
 505. 339. Sraphim, filho de José Ribeiro.
 517. 310. Vicente Candido Laponte.
 518. 285. Victor Gazico.
 321. 301. Waldemar, filho de José Cicero Bianchi.
 522. 441. Waldemar, filho de Miguel Angelo.
 524. 289. Waldemar, filho de Jeronymo José da Silveira.
 529. 403. Waldemar Gustavo Soares.
 531. 394. Waldemar da Silveira Motta.

Junta de Alistamento Militar do 5º distrito, Santo Antonio, 1 de setembro de 1923. — *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario. — Visto. Capitão João Lopes Carneiro da Fontoura, presidente e delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901 julgados incapazes temporariamente.

O capitão João Lopes Carneiro da Fontoura, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo, sorteados na classe de 1901 que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço, que de accordo com o art. 107 do Regulamento do Serviço Militar, deverão se apresentar na sede desta junta á rua do Rezende n. 92 para serem enviados a nova inspecção de saúde, no periodo de 10 á 26 de outubro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente. E eu, Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario da junta, o fiz e subscrevo. — *Fernando Rillo Ferreira Junior*.

Capital Federal, 1 de setembro de 1923. — Capitão João Lopes Carneiro da Fontoura, presidente e delegado militar.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Residência

41. 106. Estevam Bastos, rua Olívia Maia n. 23, estação de Aladureira.

58. 93. João Grinaldi, rua Luiz de Camões n. 114.
 75. 98. Manoel Alves da Silva, rua Visconde do Rio Branco numero 51.

Junta de Alistamento Militar do 5º distrito, Santo Antonio, 1 de setembro de 1923. — *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretario.

Visto. — João Lopes Carneiro da Fontoura, capitão, presidente e delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

8º Districto (Lagôa)

Delphim de Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Districto (Lagôa):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 6 de setembro de 1922, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que, constituindo o contingente suplementar da 2ª chamada, serão convocados opportunamente, desde que o contingente da 1ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta capital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á praia de Botafogo, n. 522, publicado no *Diário Official* e assignado por mim, presidente da junta e o delegado militar major Idalino Lins.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Delphim de Barros, presidente. — Major Idalino Lins, delegado militar.

Relação dos sorteados da classe de 1902 Contingente suplementar

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes

1. 293. Abc Nogueira Martins.
 3. 353. Acidilio de Salles.
 5. 296. Adão Gomes de Oliveira.
 12. 331. Adolpho Paulo, filho de Carlos Leite Pinto.
 16. 299. Agostinho, filho de Julieta Maria de Menezes.
 17. 330. Agostinho, filho de Virginia Rosa de Casquilho.
 19. 333. Alberico Guimarães Moraes.
 20. 380. Alberico, filho de Francisco Moreira da Rocha.
 21. 383. Alberto, filho de Leotherio Sampaio Almeida.
 27. 365. Aldogerno, filho de José Narciso da Silva Ramos.
 28. 245. Alexandre Dias Martins.
 29. Alexandre, filho de José Antonio Ribeiro.
 30. 361. Alfred Alvaro Baumann.
 32. 386. Alfredo, filho de João Rosas.
 34. 327. Alfredo, filho de Manoel de Almeida.
 37. 311. Alvaro, filho de José Marques Bordallo.
 41. 329. Alvaro dos Santos.
 44. 421. Alvaro Simões de Carvalho.
 45. 267. Alvaro Ramos Monteiro Duarte.
 46. 348. Americo, filho de Antonio Peres Cavalheiro.
 49. 312. Ananias, filho de Antonio Manoel Arçenio.
 50. 385. Angelo Ferreira Tavares Filho.

51. 370. Angeaor, filho de Augustão José da Silva.
 55. 262. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira.
 63. 297. Antonio, filho de Geraldino João de Almeida.
 66. 387. Antonio, filho de José Pereira da Silva.
 70. 375. Antonio, filho de Manoel Teixeira.
 71. 317. Antonio, filho de Maria dos Santos.
 72. 253. Antonio, filho de Nuno Teixeira da Rocha.
 77. 314. Antonio Corrêa Bastos.
 85. 289. Ariodante, filho de João Pereira Dorna.
 90. 400. Arlindo dos Santos.
 92. 264. Arlindo Martins de Alvarenga.
 94. 368. Armando, filho de Abilio Augusto.
 95. 342. Armando, filho de Alvaro Ribeiro Graça.
 97. 405. Armando, filho de Cornelio Marcondes da Luz.
 98. 268. Armando, filho de Joaquim Lopes.
 99. 251. Armando, filho de Leopoldino Vieira Gonçalves.
 101. 325. Armando, filho de Manoel Gonçalves Fernandes.
 120. 345. Augusto Cesar Alberto Portella.
 122. 272. Augusto Lisboa de Menezes.
 124. 350. Avelino, filho de Custodio Martins Ferreira.
 135. 282. Calixto, filho de Alfredo José de Souza.
 137. 357. Carlindo, filho de José Antonio Farinhas.
 138. 377. Carlos, filho de Adriano Vaz de Carvalho.
 143. 261. Carlos, filho de Domingos Alves da Costa.
 144. 395. Carlos, filho de Pedro Pereira Maia.
 145. 292. Carlos, filho de Valentina Lopes da Silva.
 151. 277. Cesar, filho de Luiz dos Santos Carvalho.
 153. 324. Claudionor Eugenio Beltrão.
 154. 247. Claudionor Soares.
 155. 417. Clodomiro M. Pereira da Silva.
 160. 261. Constantino, filho de Carlos Pinto Pereira.
 161. 309. Custodio, filho de Albino Ferreira.
 162. 304. Custodio Ferreira.
 170. 275. Donato de Azevedo.
 172. 269. Egard Martins.
 175. 274. Eduardo, filho de Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.
 177. 257. Edward, filho de Antonio de Souza Marques.
 178. 409. Emilio Mallet Jacques.
 182. 270. Estanislau Pedro Pozewski Boardmann.
 184. 278. Euclides Antonio Pires.
 186. 310. Eurico, filho de Manoel da Silva Perdigão.
 190. 320. Felipe, filho de Miguel Antonio.
 191. 271. Felizardo, filho de Felizardo Toscano de Brito.
 192. 354. Flavio, filho de Flavio José Damasio.
 196. 290. Francisco, filho de Francisco Xavier Vieira da Costa.
 206. 397. Francisco Godoy.
 209. 445. Francisco Olympio Junior.
 212. 280. Francisco Xavier de Oliveira e Silva.
 217. 346. George Ermelindo dos Santos.

292.	401.	Haroldo, filho de Rodolpho Vossio Brigido.	375.	341.	Manoel, filho de Manoel Fernandes.
299.	312.	Heitor Soares de Moura.	376.	291.	Manoel, filho de Manoel Joaquim da Costa.
292.	316.	Henrique, filho do Dr. Decadato Cesino Villela dos Santos.	377.	266.	Manoel, filho de Maria Lopes.
238.	374.	Henrique Soares Filho.	382.	258.	Manoel Antonio, filho de Joaquim Ribeiro de Oliveira.
239.	288.	Heraclito, filho de Heraclito Ribeiro.	383.	355.	Manoel Claudio, filho do Dr. Oscar da Motta Maia.
241.	218.	Hernani, filho de João Pereira da Silva.	384.	416.	Manoel da Costa.
248.	240.	Jayne, filho do Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.	391.	322.	Manoel Pinto Mourão.
249.	393.	João, filho de Adriano Leite Guimarães.	392.	326.	Manoel Rodrigues Calheiros.
251.	369.	João, filho de Alberto Aurora Terra.	393.	319.	Manoel Vieira Machado.
257.	349.	João, filho de Bento Gregorio de Souza.	396.	338.	Mario, filho de Amelia de Faria.
262.	271.	João, filho de Florinda Motta Machado.	399.	263.	Mario, filho de Mathilde de Moraes.
263.	406.	João, filho de Julio da Silveira Caldeira.	400.	339.	Mario, filho de Sosthenes Barreto da Silva.
261.	343.	João, filho de Manoel Marques Canhoto.	404.	328.	Martinho, filho de Josina Maria Beatriz.
266.	403.	João, filho de Theodora Diogo da Silva.	405.	285.	Matheus, filho de Honorato José Fernandes.
267.	241.	João Amaral de Souza.	409.	358.	Moacyr Teixeira dos Reis Rezende.
270.	255.	João Damasceno.	411.	283.	Nelson, filho de Maria Honoria.
272.	294.	João da Silva Vyzella.	412.	379.	Nelson, filho de Mario Monteiro.
274.	306.	João Ernesto Coelho Junior.	415.	251.	Nestor da Silva Braga.
281.	418.	Jorge, filho de Jorge Joaquim da Rocha.	421.	408.	Océas Gonçalves de Sampaio.
282.	402.	Jorge Caruso.	421.	301.	Oclavio, filho de Augusto Luiz de Amorim.
286.	381.	Jorge Luiz, filho de Gentil Peijó.	425.	336.	Oclavio, filho de Octavio Pereira Salgado.
291.	334.	José, filho de Abel d'Almeida.	426.	359.	Oclavio, filho de Oscar da Cunha Marelim.
310.	219.	José, filho de Pedro da Fonseca Machado Nunes.	428.	388.	Olavio Vianna.
312.	284.	José, filho de Salustiano Jacintho da Silva.	430.	411.	Olympio, filho de Eugenio Rodolpho da Graça Castellões.
313.	340.	José Almeida Rabello.	432.	356.	Orlando Lima Freire Pillar.
314.	378.	José Angelo Gomes Ribeiro.	435.	372.	Osmame, filho de Augusto Manoel do Espirito Santo.
315.	307.	José Augusto Lopes.	436.	396.	Oswaldo, filho de Edgard Gomes de Oliveira.
316.	260.	José Augusto Valle de Almeida.	442.	373.	Paulo, filho de Augusto Antonio Marcellino.
318.	295.	José Candido, filho de Umberto Pimentel Duarte.	447.	366.	Paulo Pedroso.
320.	273.	José Candido Santos da Fonseca Lessa.	453.	300.	Penticosto, filho de Benjamin Candido da Costa.
321.	308.	José Cardoso.	459.	398.	Raul, filho de Antonio Pinto.
325.	389.	José Ferreira dos Santos.	469.	281.	Roberto Wagner.
326.	351.	José Gabriel.	470.	323.	Rodolpho, filho de Maria Rosa da Silva.
330.	413.	José Ignacio.	471.	287.	Ruben Carvalho Roquette.
331.	318.	José Alves Escalera.	475.	252.	Salustiano, filho de Geraldo de Souza.
334.	363.	José Maria de Oliveira.	484.	384.	Silvino Alves da Cruz.
338.	332.	José Rodrigues.	487.	362.	Sylvio, filho de Oscar de Carvalho.
339.	412.	José Teixeira Diniz.	494.	410.	Waldemar, filho de Pauld Mendes.
341.	393.	Juan Gualberto, filho de Basilio Dias Agreia.	497.	279.	Waldemar, filho de Antonio Vieira Borges.
342.	360.	Julio, filho de Edmundo Azevedo Marques.	500.	256.	Waldemar, filho de Manoel Lourenço Costa.
346.	305.	Leopoldo, filho de Léo Sandy.	506.	376.	Waldemar Rodrigues da Silva.
347.	259.	Lorival dos Santos.	509.	382.	Waldemiro, filho de Olympio Dias da Costa.
348.	352.	Lorizil dos Santos.	510.	404.	Waldir, filho de Joaquim José de Oliveira.
350.	286.	Luiz, filho do Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.	511.	298.	Walter Simas.
351.	394.	Luiz, filho do Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.	512.	302.	Zeferino, filho de Joaquim do Souza Macedo.
357.	335.	Luiz, filho de Modesto José.			
361.	300.	Luiz Rodrigues Bragança.			
363.	399.	Manoel, filho de Annibal Polycarpo Coelho Barbosa.			
364.	347.	Manoel, filho de Antonio Henrique de Lima.			
369.	315.	Manoel, filho de Emilia Ferreira do Mattos.			
372.	265.	Manoel, filho de José da Rocha Lavandeiro Junior.			
373.	276.	Manoel, filho de José Manoel Rodrigues.			

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á thesouraria desta administração os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retirar-os dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal em vigor.

Carta n. 2.258 A, postada em Petropolis, no dia 30 de setembro de 1921, destinada a Maceió, sendo remetente Caetano F. da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.205 A, postada em Petropolis no dia 5 de novembro de 1921, destinada á Bahia, sendo remetente Salvador M. Carvalho Fróes, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 753 A, postada em Petropolis, no dia 20 de março de 1922, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Hermenezilda Lepage, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 9.150, postada em Niteroy, no dia 6 de outubro de 1921, destinada a Pernambuco, sendo remetente Satyro Augusto Salles, contendo 20\$, (vinte mil réis) em moeda papel;

Carta n. 368, postada em Jeronymo Baptista, no dia 29 de outubro de 1916 destinada a S. João da Barra, neste Estado, sendo remetente Galdino Barcellos, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta n. 2.499, postada em Miracema, no dia 5 de junho de 1921, destinada a Niteroy, sendo remetente Antonio Francisco de Faria, contendo 5\$500 (cinco mil e quinhentos), sendo 5\$ em moeda papel e 500 réis em sellos do Correio;

Carta n. 3.300, postada em Petropolis, no dia 16 de abril de 1920, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Albertina Augusta, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda-papel;

Carta franqueada, postada em Niteroy, no dia 17 de maio de 1922, destinada a Fortaleza, sendo remetente R. Ferreira da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 30 de agosto de 1923. — O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios do Ribirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprigio Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$500 (cento e oitenta e quatro mil e seiscientos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extraviado do registrado n. 1.298, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Páramirim, sob pena de revella.

Ribirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador, Ruben N. Githy.

Junta do 8º distrito de Alistamento Militar, 30 de agosto de 1923. — O presidente, Delphin de Barros.

Inspectoria Federal das Estradas**1ª DIVISÃO — INTENDENCIA****CONCURRENCIA N. 12**

Concurrença pública para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, com o preço unitario maximo de réis 180.000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

As locomotivas obedecerão aos seguintes caracteristicos:

Typo «Consolidation» ou 2-8-0.
Peso total em ordem de marcha (73.000 libras), 33.110 kilogrammos.

Condições da linha

Bitola, 1 metro.
Peso dos trilhos por metro corrente, 25 kilos.

Rampa maxima, 3 %.
Raio minimo das curvas, 100 metros.

Especificações geraes

Peso sobre as rodas motrizes, 30 toneladas.

Força de tracção minima, 6.800 kilos.
Dimensões do cylindro, 0,381 x 0,457.

Diametro das rodas motrizes, 0,940.
Pressão do vapor, 160 libras.
Base rigida maxima, 3,277 metros.
Base total, 5,258 metros.
Relação entre a grelha e a superficie de aquecimento, 1/50.

Registrador de velocidade, Hasler.
Valvulas de distribuição, cylindricas.
Apparelho do movimento, Walscharts.

Freios, Westinghouse.

Capacidade do tender:
a) lenha, 10.000;
b) agua, 10.000 litros.

Condições especiais

Altura do engate, 700 mm.
Iluminação, «Pyle».
Lubrificação, automatica.

As locomotivas serão providas de detentor de fagulhas do tipo de tela metálica de 3/32" de malha e arame n. 11 (B. G.).

Os tenders terão, para amparar a lenha, grades lateraes com altura inferior á da cabine.

As locomotivas deverão vir munidas de pharol, bem como das ferramentas communs, dous macacos, almotolias grandes, chaves e alavancas de foguista, etc.

Acompanharão tambem as locomotivas um album com o desenho detalhado de suas peças e a relação dos respectivos pesos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, CFI desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspe-

ctoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12.000\$ (doze contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esso fim fór expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois de seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do titulo V da verba 6ª do art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.
— Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas**1ª DIVISÃO — INTENDENCIA****CONCURRENCIA N. 13**

Concurrença pública para o fornecimento de um carro correio-bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de um carro correio-bagagem, destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, com o preço maximo de 55.000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

O carro a adquirir destina-se a trafegar em linha de um metro de bitola, sendo observado para o mesmo os seguintes caracteristicos:

Capacidade — 20 toneladas.

Dimensões geraes

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12,898.

Largura do estrado, 2,740.

Largura maxima por fóra das molduras, 2,800.

Altura total do carro sobre os trilhos, 3,600.

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0,700.

Base das rodas dos trucks, 1,520.

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 5,83. Em uma das extremidades ficará a sala do correio, com 3,25, approximadamente, e na outra a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2,35 de comprimento. Na sala do chefe do trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados e do outro um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema Stone.

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão inteiramente metallicos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 mm x 20 mm de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e fêmea.

Inscrições

Os dizeres *Correio — Chefe do Trem* serão dispostos nos lugares convenientes, dos dois lados do carro e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondência postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros de primeira qualidade com 5 m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se à vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanso, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 x 20 m/m, com junta de macho e fêmea e revestimento de lona pintada, com arcaia por cima. O tecto será de tipo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fora. Além desse freio será também provido de freio Westinghouse, actuando também sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa à parte fixa do truck, não sendo permitida essa suspensão na travessa intermediária.

Trucks

Os trucks serão de aço, tipo americano, do sistema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dois parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveira na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodos terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas de eixo 107 m/m x 203 m/m. As caixas de graxa serão do tipo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, C.F. desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mercados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiuerem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do titulo V da verba 6ª do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Concurrença n. 90

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormientes de bitola estreita, com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13, sendo o preço máximo de um 3\$850

Esses dormientes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangara-

tiba e nas zonas de Sitio e Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceptas madeiras de primeira classe.

Os dormientes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormientes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormientes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormientes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormientes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormientes e onde serão apresetnados.

Todos os offcios esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormiente de bitola marcada, cabendo a preferença de direito do autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeilação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, da-

ladas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos; a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Pereira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata dentro de envoltório fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem contorem emendas, rasuras, entrelinhas, acrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

Os proponentes inscriptos e accetoads ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberem a guia de compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria desta repartição, uma caução que, a criterio do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

Si os interessados incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

E' facultado ao director geral o direito de annullar a concorrência administrativa caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como tambem outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:

Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.
Underwood, modelo 3, n 3-16, uma.
Underwood, modelo 3 XV n. 3-18, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.
Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26, uma.
Remington modelo 10-A, uma.
Remington, modelo 10-B, uma.
Remington, modelo 10-C uma.
Remington, modelo 10-D, uma.
Remington, modelo 11-A, uma.
Remington, modelo 11-B, uma.
Remington, modelo 11-C, uma.
Remington, modelo 11-D, uma.
Remington, modelo 11-E, uma.
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 11, uma.
Royal, modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
«Mercedes».

Machinas de calcular:

Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.
Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.
Burroughs visivel de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.
Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.

Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.

«Mercedes»,

«Barretto».

«Madas», sem teclados.

«Madas», electrica com teclado.

«Petterson», de somnar, dez columnas, com a respectiva mesa.

Supporte metallico Dalton de 40", um.

Motor electrico para machina Dalton, um.

Papel para machina Dalton, rolo.

Fita para machina Dalton, uma.

Tinteiro para machina de escrever Yost, um.

Apara lapis Dexter, um.

Apara lapis Dandy, um.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo medio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo medio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro medio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro medio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Archivo de aço «Allsteel»:

De 4 gavetas, tamanho carta com fecho geral n. 104 V L L, um.

De 4 gavetas, tamanho officio, fechadura geral n. 104 V G L, um.

De 5 gavetas para relatorio com fecho geral n. 105 V B L, um.

Base com rodas para archivo, uma.

Archivos de aço:

Archivos de aço de diversos fabricantes, quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral.

Archivos de aço de diversos fabricantes, de quatro gavetas, tamanho officio, fechadura geral.

Archivos de aço de diversos fabricantes, de cinco gavetas, para relatorio, com fecho geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, removo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referi-

das intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Rocca n. 120, casas II-III-IV e V, propriedade de Balthazar da Silveira, collocar torneiras de boia.

Rua Barão de Mesquita n. 1.041, propriedade de Antonio Gervasio Saraiva, collocar hydrometro.

Rua Barão de Itapagipe n. 359, propriedade de Anna Otoni Vieira, concertar o chuveiro da caixa automatica.

Rua Senador Nabuco n. 40, propriedade de Manoel Antonio Estevão, collocar hydrometro.

Rua Barão de Itapagipe n. 254, casa 7, propriedade de Eduardo Ferraz Cardoso, concertar a torneira da cosinha.

Praça 15 de Novembro n. 34, propriedade de Francisco Plato de Menezes Telles, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de setembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento a Secretaria de Estado e às Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de auias e officinas: às 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 e 31 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, às 12 horas. Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 10 de setembro.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 3 de setembro de 1923. — O director geral, interino, Mario Foussea.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos

civis, que teem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootecnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnostics e arguições sobre zootecnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (*)

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENO PAVILHÃO SANITARIO PARA TRABALHADORES DO LAZARETO VETERINARIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia onze do corrente, às tres horas, serão recebidas, no Gabinete de Engenharia desta directoria geral, á rua Matta Machado, nesta Capital, propostas para construção de um pequeno pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario da ilha do Governador (praia do Galeão), de accordo com as especificações abaixo transcritas, e a planta á disposição dos interessados no referido gabinete de engenharia, cumprimdo as firmas que desejarem concor-

rer a fiel observância das disposições constantes dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Especificações para a construção de um pavilhão sanitário na ilha do Governador, ponta do Galeão

1.ª As fundações serão em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, 2 x 3, devendo ter a profundidade mínima de 0,50.

2.ª As paredes serão de alvenaria de tijolos de primeira qualidade, de frontal, com argamassa de cal e saibro aspero 1 x 3.

3.ª O piso será impermeabilizado com uma camada de concreto 1 x 4 x 8, com a espessura de 0,15, sobre a qual será collocado o ladrilho hydraulico nacional de duas cores, com respectivos rodapés, assento com argamassa de cimento e areia 1 x 4.

4.ª A cobertura será de telhas planas nacionais, tipo de Marsilha, sobre madeiramento de peroba rosa, com as necessarias dimensões.

5.ª O emboco interno será de cal e saibro 1 x 3 e o reboco interno de cimento,

cal e areia 1 x 2 x 6, sendo as paredes revestidas até 1,50 ms. de altura com cimento puro.

6.ª As esquadrias serão de cedro o conselheiro de uma porta de 1,90 x 0,60, de uma só folha, de calha, com competente ferragem e fechadura com tres chaves, e de uma janella de 0,40 x 0,60 com venezianas e competente ferragem. Estas esquadrias serão pintadas a oleo a tres demãos e terão 0,027 de espaço.

7.ª Será fornecido um vaso sanitario completo, de louça branca, com tampa de madeira, caixa automatica e cano de descarga.

8.ª Será installada uma fossa septica de concreto armado, tipo «Leblon», completa, para oito pessoas, com competentes acessórios.

9.ª A construção será executada rigorosamente de accordo com o projecto e as prescrites especificações.

10. O prazo para terminação dos trabalhos é de 30 dias a partir da data do registro de contracto respectivo no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.
— S. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso de Química Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Siqueira Cavalcanti & Comp.

Casa bancaria fiscalizada pelo Governo — Rua do Carmo n. 71, sobrado

BALANCETE DE AGOSTO DE 1923

Debito			Credito	
Movéis e utensilios.....	3:186\$320		Capital.....	100:000\$000
Deposito.....	179\$900	3:366\$720	Fundo de Liquidação.....	4:675\$300
Caixa e bancos.....	58:210\$600		Liquidação por conta dos socios.....	13:713\$600
Obrigações a receber.....	562:528\$800		Supprimentos dos socios.....	19:547\$000
Títulos em liquidação.....	13:713\$600		Obrigações a pagar.....	254:940\$000
Ações do Banco Commercial.....	1:780\$000	636:233\$090	Contas correntes a prazo fixo.....	145:155\$655
Retiradas dos socios.....	18:605\$785		Títulos descontados.....	88:400\$000
Diversas contas.....	26:137\$600	44:743\$385	Dividendos do Banco Commercial....	190\$000
		684:343\$195	Juros e descontos.....	57:399\$140
			Commissões.....	322\$500
				57:911\$643
				684:343\$195

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923.—*Siqueira Cavalcanti & Comp.*

(5.717)

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da sede social, á rua da Assembléa n. 40, sobrado, do dia 15 em diante, das 13 ás 15 horas, o 24.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1923, á razão de 6 % ou 6\$ por acção.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923.—*A directoria.* (5.736)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.—*T. Soares*, presidente. (5.615)

Companhia do Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 de setembro, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, 1.º andar, afim de tomar conhecimento da proposta da reforma dos estatutos, redução e integralisação do capital por meio de bonificação aos accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.—*A directoria.* (5.646)

The World Auxillary Insurance Corporation Ltd. 3 e 4 Royal Exchange Buildings. — Londres.

Communica a quem possa interessar e aos seus amigos e clientes que tendo revogado em julho proximo passado a procuração que havia outorgado ao Sr. Lachlan Taylor para o Brazil, nomeou seus exclusivos representantes e Agentes Geraes no Brazil, a Sociedade Anonyma Martinelli, Avenida Rio Branco, 106 e 108, Rio de Janeiro, unica autorizada para esse effeito nos termos da nova procuração que outor-

gou em 7 de Agosto deste anno á mesma Sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1923. (5.708)

Fazenda da Olaria

O abaixo assignado, proprietario da fazenda da Olaria, estando demarcando-a e correndo os rumos, e propalando-se que existem na mesma pequenas áreas de terra intercaladas, pertencentes a outros proprietarios, vem por este convidar a quem se julgar com direito, a apresentar seus documentos afim de que, as que ficarem provadas as posses sejam desmembradas e demarcadas para evitar duvidas futuras. A apresentação dos documentos deve ser feita ao Sr. J. S. Mendes, na fazenda da Olaria, estação de José Bulhões da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias.

José Bulhões, 28 de agosto de 1923.—*J. S. Mendes.*
Reconheço a firma de J. S. Mendes.

Rio, 6 de setembro de 1923.
Em testemunho da verdade.—*Tabellião Paula e Costa.* (5.693)